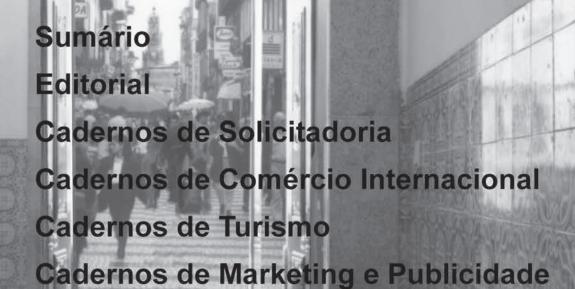


# Percursos & IDEIAS

Revista Científica do ISCET

número 8 - 2ª série 2018







## **Percursos**



Revista científica do ISCET

número 8 - 2ª série 2018



#### SUMÁRIO

Director	Editorial 3
Adalberto Dias de Carvalho	
Diretor Adjunto	SOLICITADORIA
Eugénio Francisco dos Santos	Luís Ribeiro
Sub-Diretor	Titulação de negócios jurídicos por documento particular
Jorge Ricardo Pinto	autenticado
Conselho Editorial Adalberto Dias de Carvalho, Cesar Duch, Didier Moreau, Eugénio Francisco dos Santos, Fernando Tavares,	Luísa Maria Baptista Lopes Sousa  Reflexões sobre as recentes alterações ao Regime do Arrendamento Urbano – Perspetivas Futuras
Helena Theodoropoulou, Isa António, Jaume Guia,	Melanie de Oliveira Neiva Santos
Jorge Ricardo Pinto, José Álvarez Garcia, José Magano,	Os institutos da prescrição e da caducidade no Código Civil 21
José Pedro Teixeira Fernandes, Lídia Aguiar, Luis Cerdan, Luís Ferreira, Gilda Veloso, María de la Cruz del Rio,	Cláudio Flores
Melanie de Oliveira Neiva Santos, Norberto Bessa	A Emergência e Desenvolvimento global do Corporate
	Governance
Supervisão CIIIC	Ana Paula Cabral
CIIIC	Pena de Morte: 150 anos depois da sua abolição
Editor	em Portugal – O Estado e a pena de morte
Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo	
Propriedade	COMÉRCIO INTERNACIONAL
Facultas S.A. – Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior	José Pedro Teixeira Fernandes
Rua de Cedofeita, 285   4050-180 Porto	Jogos com fronteiras: o regresso do proteccionismo
Tel.: 22 205 36 85   mail: iscet@iscet.pt	e do mercantilismo 55
Impressão e acabamento	Norberto António Leite Bessa
Rainho & Neves, Lda.   Santa Maria da Feira	City logistics – literature review 63
Periodicidade: Anual	
	TURISMO
Tiragem: 500 exemplares	José Henrique Rocha Mourão
Número de registo: 125750	A fronteira e o turismo
	Jorge Ricardo Pinto, Daniela Alves,
Depósito legal: 125198/98	Hélder Barbosa e Marta Lopes
ISSN: 0874131X	Duas turistas estrangeiras no Porto de Oitocentos:
100141017	da condição feminina aos limites do turismo
Registada no Index Copernicus Journals Master List e na	
Latindex	MARKETING E PUBLICIDADE
INDEX TO COPERNICUS	Ana Catarina Martins Correia Soares
latindex	Young adults and the consumption of soft drinks.
	Aspects of consumer behaviour regarding soft drinks
	consumption and consumer loyalty107

#### **EDITORIAL**

O presente número da revista *Percursos & Ideias* agrega os vários Cadernos que constituem as suas áreas de abrangência científica. Desta forma, a revista assume um caráter fortemente multidisciplinar que, todavia, se torna interdisciplinar na medida em que há importantes conexões que se podem estabelecer entre os diversos assuntos que mereceram a atenção dos autores dos artigos. Desde logo, a sua vocação pedagógica, a qual traduz o sentido que as problemáticas abordadas assumem para a formação de quadros superiores de empresas e outras organizações, designadamente do foro jurídico e social.

No âmbito da Solicitadoria, o artigo de Luís Ribeiro centra--se na importância do recurso à "validação eletrónica que comprove a qualidade do autenticador" no processo de autenticação de documentos particulares por profissionais do foro jurídico. Ainda no âmbito das ciências do Direito, Luísa Maria Lopes Sousa debate as principais alterações introduzidas no Novo Regime do Arrendamento Urbano, no quadro da preocupação com a inflação do mercado de arrendamento. Melanie de Oliveira Neiva Santos, no artigo "Os institutos da prescrição e da caducidade no Código Civil", realça que "a ordem jurídica reconhece e tutela direitos, colocando, porém, limites ao seu exercício", decorrentes de princípios como "a justiça, a equidade e a certeza jurídica", os quais emergem como "fins do Direito cuja juridicidade reclama uma dimensão ética". O artigo de Cláudio Flores desenvolve uma reflexão em torno da adequação e oportunidade da intervenção legislativa subsequente aos escândalos empresariais e à crise financeira e económica global, a qual se materializou na transposição de um conjunto de disposições e recomendações éticas para o plano do Direito Empresarial. Por sua vez, Ana Paula Cabral parte de uma reflexão geral sobre a pena de morte para analisar as Teorias das Finalidades das Penas, dando particular destaque à adotada pelo Direito português e enfatizando a relação entre "a aplicação das penas, obrigação do Estado no exercício do poder judicial e a sua missão de proteção dos direitos fundamentais".

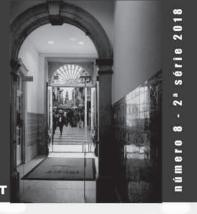
Os Cadernos de Comércio Internacional contêm dois artigos, começando pelo de José Pedro Teixeira Fernandes que desenvolve uma reflexão sobre o debate entre o livre-comércio e o protecionismo e mercantilismo, considerando que se trata de conceções que não podem ser apenas apelidadas de passadistas, pois, em sua opinião, marcarão a economia e a política internacional do nosso século. A importância do transporte de mercadoria e passageiros de e para as cidades é destacada por Norberto Bessa, ao verificar que é objeto de um crescente interesse junto da comunidade de investigadores a nível global, interesse que atesta através de uma revisão da literatura e apresentação dos principais autores e linhas futuras de pesquisa.

Nos Cadernos de Turismo, José Henrique Mourão, a partir da conceção de que "as fronteiras são mais do que linhas divisórias que marcam as soberanias dos países", debruça-se sobre o papel da fronteira na conservação de "símbolos e elementos diferenciais que se convertem atualmente em atrativos turísticos". Analisando o caso específico da fronteira luso-espanhola, o autor procura realçar a importância do turismo enquanto motor de desenvolvimento desta região. Jorge Ricardo Pinto, Daniela Alves, Hélder Barbosa e Marta Lopes apresentam-nos, a partir do relato de viagem de duas turistas no Porto do século XIX, "a realidade turística da cidade à entrada do último quartel do século XIX, explorando as observações e reflexões apresentadas pelas duas viajantes no decurso da sua estadia".

O consumo de refrigerantes entre jovens adultos, nomeadamente entre os membros da Associação dos Escoteiros de Portugal, é o pretexto para um conjunto de reflexões, desenvolvidas por Ana Catarina Soares, sobre a problemática da fidelidade à marca, nos Cadernos de Marketing e Publicidade.

Certamente que este interessante conjunto de trabalhos garantirá a motivação dos leitores para uma leitura que, estamos convictos, será particularmente enriquecedora em termos científicos, pedagógicos e profissionais.

Adalberto Dias de Carvalho Diretor



# Percursos IDEIAS

Revista Científica do ISCET



## TITULAÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS POR DOCUMENTO PARTICULAR AUTENTICADO

LUÍS RIBEIRO\*

Na autenticação dos documentos particulares por solicitadores e advogados, há especiais cuidados a observar. Desde logo, a sujeição a uma validação electrónica que comprove a qualidade do autenticador.

#### VALIDAÇÃO DOS ACTOS

Por imposição do n.º 3 do artigo 38.º do DL 76-A/2006, de 29 de Março, os documentos particulares autenticados, tal como reconhecimento de assinaturas, certificações e traduções certificadas, quando efectuadas por solicitadores e advogados, devem ser validados mediante um registo eletrónico, em termos a definir por Portaria.

A Portaria 657-B/2006, de 29/6, veio regulamentar esse registo, tendo a Câmara dos Solicitadores criado a plataforma ROAS (registo On Line dos Actos dos Solicitadores).

O registo do acto praticado obriga ao cumprimento do regulamento respectivo, exigindo um número de selo de validação (vinheta), e gerando, automaticamente, um número de documento que deve ser mencionado no acto, por forma a permitir a verificação, pelas entidades destinatárias, que o acto foi praticado por pessoa com competência para o efeito.

Sendo o destino do original a devolução às partes, torna-se obrigatório que a conta seja lançada no próprio documento, nos termos do artigo 194.º do Código do Notariado.

#### A VALIDAÇÃO DOS ACTOS QUE ENVOLVAM TRANS-MISSÃO OU ONERAÇÃO DE IMÓVEIS

Com a aprovação e entrada em vigor do DL 116/2008 de 4 de Julho, passou a ser possível titular actos que

\* Iribeiro@iscet.pt.

envolvam oneração ou alienação de imóveis ou de direitos sobre imóveis, dando ao documento particular autenticado uma dimensão e alcance diferentes.

Desde logo, cria a obrigatoriedade do arquivo em suporte físico, quer do documento particular autenticado quer dos documentos instrutórios, estabelecendo, igualmente, novas regras de validação electrónica, substituindo o simples registo atrás referido, pelo Depósito Electrónico, acessível através de um código de identificação pelo sítio *predialonline*.

A regulamentação desse depósito coube à Portaria 1535/2008 de 30 de Dezembro, que impõe que o depósito seja feito no próprio dia da autenticação e substitui o registo electrónico referido anteriormente.

#### ACTOS QUE ENVOLVAM TRANSMISSÃO OU ONERA-ÇÃO DE IMÓVEIS

A autenticação de documentos particulares que envolvam a transmissão ou oneração de imóveis exige requisitos adicionais e cuidados especiais, no que toca ao cumprimento das normas exigidas, quer pelo Código do Notariado, quer por Legislação avulsa.

Cabe ao autenticador a verificação do cumprimento de todas as regras exigíveis e o aperfeiçoamento dos contratos, no que a isso diga respeito.

Ao contrário do instrumento público (lavrado pelo Notário, em que o contrato recebe uma determinada formalidade e forma), o carácter solene é dado no termo de autenticação, em que o titulador intervém, (de forma equidistante das partes), validando a declaração de vontade negocial, contida no documento particular em que não intervém, nem deve intervir.

É na autenticação que se devem cumprir os requisitos formais (que o contrato elaborado pelas partes pode

nem referir) mencionando todos os elementos necessários para que o mesmo cumpra o Princípio Informador da Legalidade exigido, tanto na titulação como no momento do Registo.

É, pois, ao solicitador ou ao advogado que elabora o termo de autenticação, a quem se exige a verificação e o cumprimento de todas essas formalidades legais, ficando o mesmo ainda obrigado a promover o registo, dos factos a ele sujeitos, quando obrigatórios.

## ESTRUTURA E CONTEÚDO DO TERMO DE AUTENTICAÇÃO

O termo de autenticação deve obedecer à solenidade e formalidade atrás referida, como se de uma escritura pública se tratasse. Assim, deve seguir uma estrutura semelhante, cumprindo, tanto as regras de escrita, como os requisitos formais, exigidos para os instrumentos Notariais.

Desde logo, o termo deve conter:

- A data e o lugar onde foi lavrado, e a identificação do profissional que efectua a autenticação;
- A identificação das partes e outros intervenientes, a forma como o autenticador verificou a sua identidade e, sendo caso disso, a qualidade em que intervêm, mencionando os números dos documentos e arquivando as procurações e documentos que não constem em arquivo público, como documento instrutório. Na identificação das partes deve ser igualmente incluída a sua identificação fiscal;
- A declaração expressa de que o conteúdo do documento está de acordo com a vontade das partes;
- A menção de ter sido feita a leitura e a explicação do conteúdo, quer do documento, quer do termo, a todos intervenientes, na sua presença;
- As referências à impossibilidade de algum outorgante não poder ou não saber assinar, intervenção de intérpretes, abonadores, testemunhas, etc. e o cumprimento das formalidades exigidas, quanto a estes.

Após o cumprimento destas formalidades, impostas pelos artigos 43.º e 46.º a 49.º do Código do Notariado, devem ser feitas as verificações impostas ao titulador,

mencionando no termo as inscrições e descrições dos prédios, e a forma como as mesmas foram comprovadas (art.º 54.º CN), a situação matricial e o valor patrimonial (art.ºs 57.º e 63.º) e, quando exigíveis, a exibição de licença de utilização (DL 281/99), de ficha técnica de habitação (DL 68/2004), de certificação energética (DL 118/2013 e respectivas alterações), bem como os números, valor pago e data dos documentos únicos de cobrança de IMT e Imposto de Selo, que devem ser arquivados, nos actos sujeitos aqueles impostos.

Estas menções constituem uma "parte íntima" do documento particular autenticado, que apenas diz respeito ao titulador e que podem, ou não, estar referidas no próprio contrato, como atrás se referiu.

A assinatura do profissional, após a das partes, encerra a autenticação, devendo o documento particular autenticado ser numerado em todas as folhas, sendo rubricadas aquelas que não contenham as assinaturas dos intervenientes.

## ACTOS QUE PODEM SER TITULADOS POR DOCUMENTO PARTICULAR AUTENTICADO

São muitos os actos e negócios jurídicos que podem ser titulados por documento particular autenticado;

Desses e para além de todos os outros para os quais a Lei exige forma inferior, destacamos:

- A Nomeação ou designação de tutor artigo 143.º do Código Civil (CC);
- A eficácia real da promessa artigo 413.º CC;
- A cessão de créditos hipotecários e a consignação voluntária e fiança que incidam sobre imóveis – 578.º e 660.º CC;
- A constituição e modificação de hipoteca artigo 714.º CC s;
- A quitação e a impossibilidade de restituição artigos 787.º e 789.º CC;
- A compra e venda de imóveis artigo 875.º CC e todos os negócios jurídicos onerosos que devam seguir a mesma forma nos termos do artigo 939.º CC;
- A resolução dos contratos relativos a imóveis artigo 909.º CC;

- A doação de imóveis artigo 947.º CC;
- O contrato de mútuo de valor superior a 25.000€ artigo 1143.º CC;
- O estabelecimento de rendas perpétuas e vitalícias
   artigos 1232.º e 1239.º CC;
- A transacção artigo 1250.º CC;
- A constituição e modificação da propriedade horizontal artigo 1419.º CC;
- A autorização para continuação do uso do nome de ex-cônjuge – artigo 1677-B CC;
- O assentimento da perfilhação artigo 1857.º CC;
- A designação de tutor para filho menor artigo 1928.º CC;
- A Alienação de herança ou de quinhão hereditário
   artigo 2126.º CC;
- O repúdio de herança artigo 2063.º CC ou de legado artigo 2269.º CC;
- A dispensa da colação se a doação tiver sido feita por documento particular autenticado – artigo 2113.º CC;
- A partilha artigo 2101.º CC e a divisão de coisa comum – artigo 1413.º CC.

## Reflexões sobre as recentes alterações ao Regime do Arrendamento Urbano — Perspetivas Futuras

LUÍSA MARIA BAPTISTA LOPES SOUSA ISCET

#### RESUMO

A Lei n.º 43/2017 foi publicada a 14 de junho, entrou em vigor no dia seguinte e introduz alterações significativas ao Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), que merecem a nossa atenção e que nos propomos apontar e debater. O presente artigo visa tratar de forma breve as referidas alterações, os seus propósitos, bem como fazer uma breve análise das inovações introduzidas. Numa altura em que se procura fazer face, através de intervenção legislativa, às rendas exorbitantes e à inflação do mercado de arrendamento, o governo e os outros partidos com assento parlamentar, apresentaram um conjunto de propostas e projetos legislativos que estão a ser debatidos nas respetivas comissões parlamentares para posterior votação. Debateremos assim as perspetivas e tendências futuras do regime do arrendamento urbano. Não será descurada a novíssima Lei 30/2018 de 16 de julho, criando um regime extraordinário e transitório a vigorar até 31 de março de 2019, que visa a proteção de pessoas idosas ou com deficiência que sejam arrendatárias e residam no mesmo locado há mais de 15 anos, procedendo nestes casos à suspensão temporária dos prazos de oposição à renovação e da possibilidade de denúncia pelos senhorios de contratos de arrendamento.

#### PALAVRAS-CHAVE

Arrendamento; Renda; Habitacional; Senhorio; Arrendatário.

#### ABSTRACT

The Law No. 43/2017 was published on June 14, entered into force the following day and introduces significant changes to the NRAU, which deserve our attention and which we propose to appoint and debate. The purpose of this article is to deal briefly with those changes, their purposes, as well as to make a brief analysis of the innovations introduced. At a time when legislative action is being taken to prevent exorbitant rents and inflation in the rental market, the government and other parties with parliamentary seats have presented a set of legislative proposals that are being debated in the respective committees for further voting. We will discuss the perspectives and future trends of the urban lease regime. The

new Law 30/2018 of July 16 will not be neglected in this work, as it came to create an extraordinary and transitional regime to be in force until March 31, 2019, aimed at the protection of elderly or disabled people who are renters and have resided in the same leased for more than 15 years, in these cases temporarily suspending the periods of opposition to renewal and the possibility of denunciation by landlords of leases.

#### KEYWORDS

Rental; Rent; Housing; Landlord; Tenant.

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA REFORMA DO ARREN-DAMENTO – A LEI 31/2012 DE 14 DE AGOSTO E A LEI 79/2014 DE 19 DE DEZEMBRO

A reforma do arrendamento deve ser entendida e enquadrada atento um conjunto de factores relevantes socialmente, particularmente a crise do mercado de construção e imobiliário, a falta de oferta de arrendamento a preços acessíveis, as dificuldades de realização de obras em imóveis arrendados e o complexo e moroso procedimento de despejo.

A Lei 31/2012 de 14 de agosto representa a grande reforma do arrendamento após a implementada pela Lei 6/2006, que se veio a revelar insuficiente para as necessidades a fazer face e objetivos pretendidos, nomeadamente no que se refere à atualização de rendas antigas¹. Foi realizado um acompanhamento das medidas legislativas implementadas, pelo que se criou a Comissão de Monitorização da Reforma do Arrendamento Urbano, cujas conclusões levaram ao estabelecimento de nova revisão do NRAU, que visou genericamente dinamizar o mercado do arrendamento urbano e colmatar as insuficiências detetadas. Assim, face à análise dos dados colhidos e tratados pela referida comissão, chegou-se a um consenso relativamente generalizado sobre as sugestões indicadoras de uma reforma legislativa que, em parte,

<sup>\*</sup> Mestre em Direito, docente do ISCET e advogada. Isousa@iscet.pt.

veio a concretizar-se em 2015. Entre outras, foram propostas algumas medidas relevantes. Em evidência a alteração do mecanismo legal de atualização de rendas, nomeadamente no que se refere aos efeitos da falta de resposta do arrendatário. Na verdade, a falta de resposta do arrendatário à proposta do senhorio de atualização de renda gerou situações socialmente graves, em particular para os arrendatários mais idosos², que, sem estarem alertados sobre as consequências do seu silêncio, descuram a resposta. Esta situação levou a que muitos idosos se vissem confrontados com rendas atualizadas muito elevadas para os rendimentos disponíveis no seu orçamento familiar, decorrendo daí casos de cessação dos contratos de arrendamento de famílias residentes do arrendado há longos anos.

Outra das medidas introduzidas foi a possibilidade de o arrendatário participar no procedimento de determinação do Valor Patrimonial Tributário (VPT) do imóvel. Também neste aspeto se discutia a legitimidade de um terceiro intervir na esfera jurídico-patrimonial de um proprietário, solicitando à Autoridade Tributária uma avaliação do imóvel para tentar diminuir o seu VPT, conseguindo com isso interferir no valor que resultava da atualização da renda. A lei veio determinar essa possibilidade, reconhecendo tal direito ao arrendatário que, se conseguir um VPT do imóvel mais baixo, vai poder refletir isso no valor das rendas atualizadas de acordo com o anterior VPT mais elevado.

Estabeleceu-se ainda o reconhecimento para efeitos de aplicação do NRAU do grau de incapacidade igual a  $60\%^3$ .

Implementou-se a estabilização, de forma generalizada, de um período temporal para comprovar o Rendimento Anual Bruto Corrigido (RABC) ao senhorio, que passou a ser o mês de setembro, e apenas a solicitação do senhorio.

Apresentou-se uma alternativa ao "imposto de selo liquidado" para poder recorrer ao Procedimento Especial de Despejo (PED), nomeadamente em arrendamentos mais antigos cuja obrigação fiscal está prescrita, pugnando-se pela prova do cumprimento das obrigações fiscais relativas às rendas em sede de IRS e IRC, mediante o comprovativo da liquidação daqueles impostos, onde conste a declaração do valor das rendas.

Preocupação também com a proteção social das situações excecionais legalmente protegidas, cujo período transitório de cinco anos terminava em 12/11/2017, mostrando-se necessário encontrar um modelo de proteção social após esse período.

Neste alinhamento, a Lei 79/2014 de 19 de dezembro, introduziu algumas alterações que entraram em vigor no dia 18/01/2015 e que tiveram aplicação aos procedimentos de transição para o NRAU que se encontravam pendentes à data da sua entrada em vigor<sup>4</sup>, não se aplicando, no entanto, aos procedimentos que se encontram pendentes junto do Balcão Nacional do Arrendamento (BNA).

Por forma a consagrar as medidas sugeridas, esta lei implementou a possibilidade de recurso ao BNA para despejo do arrendatário, na sequência de denúncia do contrato de arrendamento no âmbito do processo de atualização de renda e de transição do contrato para o NRAU<sup>5</sup>; a possibilidade de juntar, alternativamente ao comprovativo de pagamento do imposto de selo, para efeitos de admissão do requerimento de despejo pelo BNA, o comprovativo de liquidação de IRS ou IRC do qual constem as rendas relativas ao locado<sup>6</sup>.

Relativamente aos contratos habitacionais celebrados na vigência do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo D.L. n.º 321-B/90, de 15 de outubro, bem como de contratos para fins não habitacionais celebrados na vigência do D.n.º 257/95, de 30 de setembro, prevê-se um alargamento do prazo de renovação dos contratos não habitacionais de dois para três anos, quando estes contratos não sejam denunciados por qualquer das partes; o reconhecimento ao subarrendatário da legitimidade para reclamar junto do senhorio os direitos conferidos ao arrendatário no âmbito do contrato de arrendamento.

Quanto aos contratos habitacionais celebrados em data anterior ao RAU<sup>7</sup> e contratos não habitacionais celebrados em data anterior ao D.L. n.º 257/95 de 30 de setembro, verificou-se a consagração do reconhecimento ao subarrendatário da legitimidade para reclamar junto do senhorio os direitos conferidos ao arrendatário no âmbito do contrato de arrendamento, o alargamento das possibilidades de reembolso de benfeitorias efetuadas pelo arrendatário e a previsão de alterações relevantes no processo de atualização de renda e de transição do

contrato de arrendamento para o NRAU, especificamente nos elementos e informações que devem constar da comunicação inicial do senhorio ao arrendatário. Além disso estabelece, como explicamos supra, a possibilidade de reclamação do VPT do locado pelo arrendatário, após comunicação do senhorio para atualização da renda e transição do contrato de arrendamento para o NRAU.

Introduz-se o conceito de microempresa e alarga-se o regime de exceção às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que se dediquem à atividade cultural, recreativa, de solidariedade social ou desportiva não profissional, e declaradas de interesse público ou de interesse nacional ou municipal, ou pessoas coletivas de direito privado que prossigam uma atividade declarada de interesse nacional.

Verifica-se ainda a alteração do período para demonstração das circunstâncias de exceção<sup>8</sup>, a qual deverá ser feita no decorrer do mês de setembro de cada ano e estende-se o período de renovação do contrato de dois para três anos, após o período de cinco anos durante os quais o contrato não transita para o NRAU, na sequência de invocação de um regime de exceção pelo arrendatário não habitacional.

# 2. AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS AO REGIME DO ARRENDAMENTO (NRAU) PELA LEI 43/2017 DE 14 DE JUNHO

Procurando ainda ajustar o regime legal a que nos referimos a necessidades não respondidas pelas reformas anteriores e a objetivos inatingidos surge a Lei 43/2017 de 14 de junho, que entrou em vigor no dia seguinte e introduz alterações significativas ao NRAU e ao Código Civil (CC).

Assim, quanto ao NRAU, procede ao alargamento dos períodos transitórios de limitação legal ao valor da renda mensal suportada pelos arrendatários — foi a forma de prolongar os períodos transitórios de cinco anos cujo decurso se aproximava do fim (novembro de 2017) —, enquanto se estudavam medidas e alterações mais significativas ao NRAU, nomeadamente quanto aos instrumentos de apoio ao pagamento de rendas.

Nos contratos de arrendamento para fins habitacionais celebrados antes da entrada em vigor do RAU, aprovado pelo D.L. n.º 321-B/90, de 15 de outubro, com entrada em vigor a 15 de novembro de 1990, e em especial no âmbito do processo de atualização extraordinária de renda e transição dos referidos contratos de arrendamento para o NRAU, introduzido pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, foram introduzidas as seguintes alterações:

Caso o arrendatário invoque e prove que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco vezes a Remuneração Mínima Nacional Anual (RMNA) – 40.600,00 –, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, no prazo de oito anosº a contar da receção, pelo senhorio, da resposta do arrendatário no âmbito do referido processo. Findo este prazo, o senhorio pode voltar a promover a transição do contrato para o NRAU, e em caso de silêncio ou desacordo entre as partes acerca do tipo ou duração do contrato, é fixado um prazo certo de cinco anos.<sup>10</sup>

São criados três novos escalões de limitação da renda a suportar pelo arrendatário durante o referido período de oito anos, determinados em função do RABC do seu agregado familiar e com limite máximo anual correspondente a 1/15 do valor de avaliação do locado nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

- máximo de 15%, no caso de o rendimento ser inferior a 1000€ mensais;
- máximo de 13%, no caso de o rendimento ser inferior a 750€ mensais;
- máximo de 10%, no caso de o rendimento ser inferior a 500€ mensais.

A lei acolhe também a preocupação com os arrendatários mais idosos ou com deficiência, pelo que, no caso particular dos contratos em que o arrendatário tenha idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60% e, adicionalmente, tenha invocado e provado que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA, o valor da renda limitado ao valor efetivo do RABC, vigora por um período de dez anos.<sup>11</sup>

Nos contratos para fins não habitacionais celebrados antes da entrada em vigor do D.L. n.º 257/95, de 30 de setembro, em vigor desde 5 de outubro de 1995, caso, no

âmbito do processo de atualização extraordinária de renda e transição para o NRAU, o arrendatário invoque e prove alguma das circunstâncias a que a lei atribui proteção especial, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, no prazo de dez anos<sup>12</sup> a contar da receção, pelo senhorio, da resposta do arrendatário no âmbito do referido processo. Estas circunstâncias a que a lei atribui proteção especial, nos contratos não habitacionais referem-se à existência no locado de um estabelecimento comercial aberto ao público que seja uma microempresa, que no locado funcione uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos. regularmente constituída, que se dedica à atividade cultural, recreativa, de solidariedade social ou desportiva não profissional, e declarada de interesse público ou de interesse nacional ou municipal, ou uma pessoa coletiva de direito privado que prossiga uma atividade declarada de interesse nacional. Em qualquer destes casos, o limite máximo anual da renda correspondente a 1/15 do valor de avaliação do locado nos termos do CIMI e passa a aplicar-se agora durante o referido período de dez anos, findo o qual o senhorio pode voltar a promover a transição do contrato para o NRAU, fixando-se, em caso de silêncio ou desacordo entre as partes acerca do tipo ou duração do contrato, um prazo certo de cinco anos<sup>13</sup>.

Como referimos, a Lei n.º 43/2017 de 14 de junho também introduziu alterações ao CC, em matéria de arrendamento, merecendo particular atenção o aumento de dois para três meses, do período de mora no pagamento da renda, encargos ou despesas da responsabilidade do arrendatário como fundamento para a resolução do contrato de arrendamento e a fixação de um prazo contratual certo de cinco anos<sup>14</sup>, no silêncio das partes quanto à duração do contrato.

# 3. O REGIME DE ATUALIZAÇÃO DE RENDAS E A TRANSIÇÃO PARA O NRAU – ATUALIZAÇÃO DE RENDAS ANTIGAS

Comecemos pelo regime de atualização no que tange aos contratos habitacionais celebrados antes da vigência do RAU, 19/11/1990.

É um processo de negociação entre senhorio e arrendatário, sendo ao primeiro que compete iniciar o processo a que alude o art. 30.º do NRAU. Assim, nos seus termos, começamos por identificar a iniciativa do senhorio, mediante a apresentação de uma proposta ao arrendatário do valor de atualização da renda, bem como a transição do contrato para o NRAU, quanto ao tipo e duração do contrato. A proposta do senhorio deve conter obrigatoriamente, sob pena de ineficácia, o valor da renda, o tipo e duração do contrato, a indicação do valor do locado avaliado nos termos do art. 38.º e ss do CIMI – anexando cópia da caderneta predial urbana –, a indicação do prazo de resposta<sup>15</sup>, a indicação sobre o conteúdo que pode apresentar na resposta nos termos do n.º 3 do art. 31.º do NRAU, as circunstâncias que o arrendatário pode invocar, isolada ou conjuntamente com a resposta, e no mesmo prazo, e a necessidade de serem apresentados os respetivos documentos comprovativos, nos termos do disposto no art. 32.º do NRAU.

As possibilidades de resposta do arrendatário, no prazo de 30 dias, são as indicadas no art. 30.º do NRAU:

- não responde;
- aceita a proposta do senhorio;
- reclama de qualquer incorreção na inscrição matricial do locado, nos termos do disposto no art. 130.º do CIMI;
- apresenta uma contraproposta e/ou invoca circunstâncias excecionais:
- denuncia o contrato.

Se optar pela aceitação da proposta que lhe foi apresentada quanto ao valor da renda, se ele próprio pretender efetuar uma contraproposta ou pretender invocar as circunstâncias excecionais, o arrendatário pode sempre pronunciar-se quanto ao tipo e/ou duração do contrato propostas pelo senhorio.

Analisemos agora os efeitos das várias possibilidades disponíveis para o arrendatário.

Se opta pelo silêncio e não responde, tal implica a aceitação da proposta do senhorio e equivale aos efeitos da aceitação expressa da mesma. A renda será imediatamente atualizada para os valores apresentados e ocorrerá a transição para o NRAU. A renda é devida a partir do 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção da resposta.

O contrato passará a ter o tipo e a duração acordados e, na falta de acordo ou no silêncio das partes, considera--se celebrado por prazo certo de cinco anos.

A reforma de 2015 abriu a possibilidade ao arrendatário de, no mesmo prazo de trinta dias, reclamar de qualquer incorreção na inscrição matricial do locado, nos termos do disposto no art. 130.º do CIMI, junto do serviço de finanças competente. Este procedimento não suspende a atualização da renda, mas, quando a avaliação é realizada a pedido do arrendatário, determine uma diminuição do valor da mesma, há lugar à recuperação pelo arrendatário da diminuição desse valor desde a data em que foi devida a renda atualizada. O montante a deduzir a título de recuperação da diminuição do valor da renda calculado não pode ultrapassar, em cada mês, metade da renda devida, salvo quando exista acordo entre as partes ou se verifique a cessação do contrato.

Se o arrendatário não aceitar a proposta e fizer contraproposta, o art. 33.º do NRAU prescreve que o senhorio tem 30 dias para dizer se aceita ou não a contraproposta do arrendatário ao nível da renda, tipo e duração do contrato. A falta de resposta traduz-se na aceitação da contraproposta.

Se o senhorio aceitar, a renda é atualizada para o valor proposto pelo arrendatário e é devida a partir do 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção da resposta pelo arrendatário. Salvo acordo em contrário quanto ao tipo e duração do contrato, este passará a ser de prazo certo por cinco anos.

Se o senhorio não aceitar, pode denunciar o contrato, pagando ao arrendatário uma indemnização equivalente a cinco anos de renda, em função do valor médio das propostas formuladas pelas partes, ou atualiza a renda de acordo com o valor tributário do imóvel, tendo como limite máximo o valor anual correspondente a 1/15, e o contrato passa a ser de prazo certo de cinco anos.

Não se conformando com a atualização, o arrendatário tem a possibilidade de denunciar o contrato, sendo certo que a denúncia produz efeitos no prazo de dois meses, devendo o arrendado ser desocupado e entregue ao senhorio no prazo de 30 dias.

Como indicamos, ao arrendatário é lícito invocar isolada ou cumulativamente algumas situações socialmente

protegidas, a que a lei se refere: carência económica, idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência em grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%<sup>16</sup>.

O art. 35.º do NRAU disciplina a situação de carência económica e permite que o arrendatário invoque e prove que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco vezes a Retribuição Mínima Nacional Anual (RMNA)<sup>17</sup>. Se o fizer, o contrato transita para o NRAU apenas por acordo entre as partes ou, na sua falta, é fixado um período transitório de oito anos, em que o contrato não se submete ao NRAU mas em que se permite a atualização da renda com as seguintes limitações:

- máximo de 25% do RABC e tem como limite 1/15 do valor tributário do imóvel;
- máximo de 17% do RABC e tem como limite 1/15 do valor tributário do imóvel se o RABC do agregado familiar for inferior a 1500€ mensais;
- máximo de 15% do RABC e tem como limite 1/15 do valor tributário do imóvel se o RABC do agregado familiar for inferior a 1000€ mensais;
- máximo de 13% do RABC e tem como limite 1/15 do valor tributário do imóvel se o RABC do agregado familiar for inferior a 750€ mensais;
- máximo de 10% do RABC e tem como limite 1/15 do valor tributário do imóvel se o RABC do agregado familiar for inferior a 500€ mensais.

Durante o período transitório, previa a Lei 31/2012 a necessidade de o arrendatário comprovar anualmente o rendimento ao senhorio, no mês correspondente em que tivesse sido feita a invocação da carência económica, sob pena de não poder mais beneficiar deste regime de exceção. A reforma de 2015 altera este regime, passando a fixar o cumprimento desta obrigação anualmente até ao dia 30 de setembro, desde que o senhorio o exija até ao dia 01 do mesmo mês do ano. Significa, pois, que a prova anual da carência económica só terá que ser feita pelo arrendatário se o senhorio o exigir, deixando assim de ser uma obrigação ex lege.

Findo o período transitório de oito anos, o senhorio pode avançar com a transição do contrato para o NRAU, não podendo nessa altura o arrendatário invocar as situações socialmente protegidas. Terá acesso a outros mecanismos sociais de apoio, particularmente subsídios, pas-

sando o Estado a assumir a sua responsabilidade social e retirando tal ónus ao senhorio. Note-se que já estavam previstos estes mecanismos de apoio social público, que teoricamente deveriam ter sido aplicáveis findo o período transitório de cinco anos que se perfez em novembro de 2017. Porém, o legislador optou por uma prorrogação dos períodos de transição em vez de dar lugar à aplicação da lei que prevê os apoios sociais ao nível das rendas.

Quando, adicionalmente à invocação e prova da situação de carência económica, o arrendatário invoque e prove que tem idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%, o valor limitado da renda vigora por um período de dez anos.

Findo aquele prazo normal de oito anos<sup>18</sup>, o senhorio pode voltar a promover a transição do contrato para o NRAU, e em caso de silêncio ou desacordo entre as partes acerca do tipo ou duração do contrato, é fixado um prazo certo de duração do contrato de cinco anos.

As outras situações socialmente relevantes são a idade igual ou superior a 65 anos e/ou deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

O arrendatário pode invocar e provar que tem 65 anos ou mais ou deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%<sup>20</sup>. Nesse caso, o contrato de arrendamento só transita para o NRAU mediante acordo das partes. Caso contrário, o contrato manter-se-á como vinculístico. A renda pode, no entanto, ser atualizada, aplicando-se as regras gerais suprarreferidas.

No caso dos contratos não habitacionais celebrados antes de 05/10/1995, o regime é idêntico ao que evidenciamos para os arrendamentos habitacionais. Está regulado nos arts. 50.º e 51.º do NRAU. O arrendatário pode invocar que no locado existe um estabelecimento comercial aberto ao público e que é uma microempresa, que tem a sua sede no arrendado e é uma associação privada sem fins lucrativos e declarada de interesse público, nacional ou municipal, ou que o arrendado é uma república de estudantes. Nestes casos, salvo acordo em contrário, o arrendatário beneficia de um período transitório de dez anos, findo o qual o senhorio pode avançar para a transição do contrato para o NRAU e é considerado, na falta de acordo, um contrato a prazo certo de cinco anos.

Durante este período, e na falta de acordo das partes acerca do valor da renda, o senhorio pode atualizar a renda, de acordo com os critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 35.º do NRAU, com aplicação dos coeficientes de atualização anual respetivos, definidos nos termos do art. 24.º do NRAU. Durante este período transitório de dez anos, o valor atualizado da renda é determinado com base no valor tributário do imóvel com o limite de 1/15.

### 4. AS TENDÊNCIAS DO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO

Atualmente é objetivo do Governo, afirmado no dia 25 de abril de 2018, acabar com as atuais carências ao nível da habitação até ao dia 25 de abril de 2024.

Pretende-se resolver os problemas de habitação de 26 mil famílias<sup>20</sup>, que foram identificadas no Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional, e que constam de um documento entregue no Parlamento em fevereiro de 2018, como vivendo em condições "indignas" e para as quais o mercado não tem respostas adequadas. Surge, pois, o pacote de medidas designado "Nova Geração de Políticas de Habitação".

As propostas de lei do Governo visam fundamentalmente aprovar um regime especial de tributação que preveja a isenção de tributação dos rendimentos prediais decorrentes de arrendamento ou subarrendamento habitacional, no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, definir taxas autónomas diferenciadas de IRS para rendimentos prediais nos contratos de arrendamento habitacionais de longa duração, estabelecer medidas destinadas a corrigir situações de desequilíbrio na posição dos arrendatários e dos senhorios, reforçar a segurança e estabilidade do arrendamento urbano e proteger arrendatários em situação de especial fragilidade.

Faremos uma breve análise dos vários programas que integram a Nova Geração de Políticas de Habitação.

O Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, foi acolhido no D.L. n.º 37/2018, de 4 de junho, visa assegurar uma "oferta alargada de habitação para arrendamento a preços acessíveis face aos rendi-

mentos dos agregados familiares" (Governo de Portugal, 2017) às pessoas que vivem em situações indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada, através da atribuição de apoios públicos ao arrendamento para famílias que tenham um rendimento que não ultrapasse a soma de quatro vezes o indexante de apoios sociais, o que totaliza os 1700 euros mensais e da disponibilização de 8000 casas até 2020 como oferta de habitação de interesse social financiada. Será desenvolvido em parceria com as autarquias, a quem compete definir estratégias locais de habitação, e estão previstos vários apoios e soluções que irão privilegiar investimentos para reabilitação e arrendamento. O investimento necessário total estimado é da ordem dos 1.700 milhões de euros até 2024.

O Programa Arrendamento Acessível visa a "oferta alargada de habitação para arrendamento a preços acessíveis face aos rendimentos dos agregados familiares. Pretende dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado. Terá por base incentivos fiscais para as entidades públicas e privadas, coletivas e singulares, que coloquem os seus prédios ou frações urbanas em arrendamento habitacional permanente com o limite de valor de renda definido pelo programa" (Governo de Portugal, 2017). Trata-se de promover o aumento urgente da oferta no mercado de arrendamento a preços reduzidos, bem como de procurar a estabilidade e segurança para os inquilinos. Para tal, incentivam-se os proprietários com benefícios fiscais para os senhorios que queiram aderir, nomeadamente a redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de pelo menos 50% e a isenção do imposto sobre rendimentos prediais e direito a um seguro de renda se o inquilino não cumprir a sua obrigação. Como contrapartida, os senhorios terão de fazer contratos de arrendamento que durem pelo menos três anos ou, se celebrarem arrendamentos de duração superior a dez anos, e independentemente do valor da renda, a taxa liberatória baixa de 28% para 14% e os contratos com mais de 20 anos passam a pagar 10%. Para além da duração alargada dos contratos, os senhorios

terão de praticar rendas 20% mais baixas do que a mediana verificada na área de residência em questão, sendo que o valor a ter em conta será o que foi publicado pela primeira vez pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em março de 2018.

Quanto aos arrendatários, para aceder a este benefício não poderão ter um esforço, com o pagamento da renda, superior a 35% do seu rendimento nem inferior a 10%.

Já quanto ao arrendamento "vitalício", pretende-se a reposição de segurança e estabilidade no mercado de arrendamento, e tem por finalidade combater "a enorme precariedade" que se tem vindo a instalar desde que foi criado o NRAU. Não se pretende um regresso ao congelamento das rendas e um regresso aos arrendamentos vinculísticos. Trata-se de encontrar um ponto de equilíbrio entre o mercado e a oferta pública de habitação e assegurar um mercado equilibrado para todas as partes. Esta posição é criticável porquanto o acesso do senhorio aos benefícios que lhe são propostos são absolutamente condicionados a durações aumentadas dos contratos de arrendamento.

Para os arrendatários com mais de 65 anos ou que tenham um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e que vivam na casa há mais de 15 anos, prevê-se que o seu contrato de arrendamento seja renovado automaticamente. Além disso, limita a denúncia destes contratos de arrendamento desde que os arrendatários vivam na mesma casa há mais de 25 anos (proteção ao arrendatário vulnerável). Assim, nestes casos, a denúncia ou a não renovação do contrato de arrendamento só é possível face à necessidade da casa para habitação própria para si ou descendentes em primeiro grau. Todos os arrendatários que tenham contratos de arrendamento anteriores a novembro de 1990, bem como os inquilinos que já tinham 65 anos à data em que lhes foi renovado o contrato de arrendamento para passarem a integrar o NRAU, estarão abrangidos por esta regra. De notar que a garantia do direito à renovação não impede que as rendas sejam atualizadas, a cada ano, em 1/15 do valor tributário do imóvel e que caso os arrendatários não consigam pagar a nova renda, o Estado atribui-lhes um subsídio de renda para cobrir o diferencial. O programa "Chave na Mão" tem

o objetivo de, por um lado, dinamizar o interior do país e, por outro lado, criar rendas acessíveis nas cidades. Tem na sua mira a valorização do interior, a coesão territorial e o estabelecimento do equilíbrio dos regimes de ocupação habitacional. Além do mais, facilita a mobilidade habitacional de famílias residentes em áreas de forte pressão urbana que se fixem no interior do país, sendo que as famílias que queiram mudar-se para o interior do país poderão recorrer ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) para celebrar um contrato de gestão ou arrendamento das casas que deixam vagas na cidade, sendo que essas habitações serão depois disponibilizadas no Programa de Arrendamento Acessível.

#### 5. O REGIME TRANSITÓRIO DA LEI 30/2018 DE 16 DE JULHO

A Lei 30/2018 de 16 de julho estabelece um regime extraordinário e transitório para proteção de pessoas idosas ou com deficiência que sejam arrendatárias e residam no mesmo locado há mais de 15 anos, procedendo nestes casos à suspensão temporária dos prazos de oposição à renovação e de denúncia pelos senhorios de contratos de arrendamento.

O regime em causa claramente protetivo do arrendatário que preencha os requisitos legais, suspende temporariamente, até 31 de março de 2019, o exercício pelo senhorio do seu direito de oposição à renovação ou de denunciar o contrato de arrendamento habitacional<sup>21</sup>. Prevê-se, no entanto, a exceção decorrente da denúncia para habitação própria ou para os seus descendentes em 1.º grau. O senhorio não pode, assim, no período entre 17/07/2018 e 31/03/2019, opor-se à renovação do contrato ou denunciá-lo nas situações referidas nas alíneas b) e c) do art.º 1101.º do CC.

Ficam de igual modo suspensas a tramitação do PED no âmbito do BNA ou a ação judicial de despejo interpostos com os fundamentos a que se referem as alíneas b) e c) do art.º 1101.º do CC ou na sequência de oposição pelo senhorio à renovação.

Trata-se de um regime excecional e transitório já que alegadamente se está a aguardar a discussão, votação

e publicação das medidas relativas ao arrendamento, atualmente em apreciação, elas próprias protetivas do arrendatário, pelo que, enquanto tal não acontece, previne-se a cessação dos contratos de arrendamento, em particular dos arrendatários mais frágeis, quer pela idade, deficiência e expetativas de estabilidade de residência no locado.

Há, todavia, situações que fogem à aplicação deste regime, que não se aplica: quando tenha havido lugar ao pagamento de indemnização ao arrendatário pela não renovação ou pela denúncia do arrendamento; quando tenha sido celebrado contrato envolvendo o pagamento dessa indemnização, salvo se o arrendatário comunicar ao senhorio, até 31/03/2019, a renúncia à referida indemnização e simultaneamente restitua as quantias que tenha recebido; nem quando tenha sido decretada a extinção do arrendamento por decisão judicial transitada em julgado<sup>22</sup>.

Parece-nos que este regime pode colocar em causa o equilíbrio sempre desejável entre o direito de propriedade e a sua disponibilidade e o direito à habitação de cariz manifestamente social, sendo ao Estado que cabe orientar e implementar a política de habitação, e será de algum modo injusto colocar nos particulares, os senhorios, o ónus de garantir este direito à habitação, limitando o seu direito de propriedade contra a sua vontade e fora das regras do jogo previamente estabelecidas para o arrendamento, frustrando assim as suas expectativas. Nesta medida, a suspensão dos processos de denúncia de contratos de arrendamento já a decorrer, e permitir ao inquilino "arrepender-se" quando ambas as partes já haviam celebrado acordos de revogação dos arrendamentos em que foram combinados pagamentos de indemnizações, algumas das quais já inclusivamente pagas e recebidas pelos inquilinos, atenta seguramente contra as legítimas expectativas da segurança jurídica.

Note-se ainda que o regime da Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, na sua redação atualizada, que regula o regime de obras nos prédios arrendados, já admitia, para os arrendamentos anteriores ao RAU, anteriores a 19/11/1990, que os arrendatários destinatários do presente regime transitório (com idade igual ou superior a 65 anos, ou com um grau de deficiência comprovada igual ou superior a 60%) escolhessem, sem possibilidade de oposição

pelo senhorio, realizada a denúncia para obras de remodelação e restauro profundo, a indemnização legal ou o realojamento pelo senhorio, para freguesia limítrofe, e para imóveis de tipologia adequada ao agregado familiar, e de qualidade boa ou superior, com idêntico valor de renda ao que pagavam.

A Lei n.º 30/2018 de 16 de julho parece pretender que os contratos de arrendamento celebrados até 2003<sup>23</sup> e que se mantenham até agora se tornem "vinculísticos", aproximando-os assim dos arrendamentos anteriores ao RAU. Porém, as expectativas destes não são as mesmas que as expectativas dos arrendatários com contratos de duração efetiva que foram celebrados após a entrada em vigor do RAU. Quando muito, admitiríamos a aproximação de expetativas relativamente aos contratos de duração indeterminada celebrados após essa data. Porém, o regime ora em apreciação não se foca exclusivamente nestes contratos, abarcando todos e tratando-os da mesma forma. O legislador equiparou expectativas incomparáveis.

#### **CONCLUSÃO**

O arrendamento urbano é uma temática que levanta questões muito específicas e que face aos direitos em questão – direito à propriedade privada e direito social à habitação –, de igual dignidade constitucional, são por vezes de difícil resolução.

Verifica-se, do ponto de vista legal, uma acentuada volatilidade das soluções apresentadas, ora entendidas como mais protetivas dos proprietários/senhorios, ora dos arrendatários. O equilíbrio é de difícil tangibilidade. Por isso, os regimes legais vão-se sucedendo nesta dicotomia, revelando uma significativa instabilidade, modificando-se em função de fatores sociais, económicos e políticos.

Assim, vimos assistindo, em particular desde 2006, a sucessivos regimes que se foram refletindo em contratos "antigos" vigentes ao longo dos tempos e que foram sendo sujeitos, em cada momento, a regimes diversos, apesar dos regimes transitórios incluídos nos vários diplomas, que visaram atenuar os efeitos provocados pela aplicação da nova legislação nos contratos já em vigor.

Os vários regimes do arrendamento urbano que se sucederam, quanto a nós, revelaram até 2006 uma perspetiva demasiado protecionista sobre o direito à habitação, no caso dos arrendatários.

Quer o direito à habitação, quer o de propriedade são direitos económicos e sociais. Porém, para o Estado, o primeiro representa um maior encargo, já que sobre si impende um conjunto de obrigações, particularmente de apoios financeiros para a sua satisfação, que muitas vezes não consegue assegurar, pelo que transfere para os proprietários o ónus de "garantir" a habitação aos arrendatários. Assim, os proprietários vêm limitado o seu direito de propriedade pelos vários regimes de arrendamento, com a justificação de sobre a propriedade impender também uma função social.

Só quando proprietários e inquilinos respeitarem reciprocamente os direitos que lhes assistem, a relação contratual alcançará um ponto de equilíbrio, não privilegiando reiteradamente um direito em prejuízo do outro.

Este circunstancialismo levou à alteração do regime de Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei 6/2006 e posteriormente pela Lei 31/2012, de 14 de agosto, que tornou o regime de arrendamento urbano mais equilibrado e conciliador dos interesses das partes, desde logo porque inclui normas que visam proteger casos excecionais, acautelando assim a vertente social. Entendemos que o particular cumpre a sua função social pelo simples facto de se disponibilizar a colocar no mercado de arrendamento o seu imóvel, contribuindo assim para o acesso à habitação. Nada mais lhe pode ser exigido.

Sucede, no entanto, que a reforma introduzida pela lei 31/2012 se revelou insuficiente face aos seus objetivos e foi necessário colmatar algumas deficiências em particular na questão fundamental da atualização das rendas. As medidas introduzidas evidenciam nova tendência protetiva dos arrendatários, fundamentada também por fatores de índole política. Esta tendência veio a ser ainda mais acentuada pela Lei 43/2017 de 14 de junho, manifestada nomeadamente pelo alargamento dos períodos de transição dos contratos antigos, à custa mais uma vez dos proprietários/senhorios, demitindo-se o Estado da sua responsabilidade social direta, nomeadamente pela implementação dos mecanismos de apoios sociais

aos arrendatários para fazer face às rendas atualizadas, que deveriam ter sido concretizados em 2017.

Todo este percurso reformista culmina com a Lei 30/2018 de 16 de julho, que cria um regime transitório que contém medidas de suspensão da cessação dos contratos de arrendamento, que vigorará até estar em vigor o novo "pacote" legislativo em apreciação na Assembleia da República.

#### **NOTAS**

- <sup>1</sup> Anteriores a 1990.
- <sup>2</sup> Que são a maioria deles, já que o mecanismo de atualização se dirige aos contratos anteriores a 1990.
- <sup>3</sup> Até então considerava-se apenas as incapacidades superiores a 60%.
- <sup>4</sup> Sem prejuízo dos direitos e obrigações emergentes dos atos já praticados no âmbito dos procedimentos em curso.
- <sup>5</sup> Antes não disponível.
- <sup>6</sup> Comprovativo dos últimos quatro anos, ou os existentes, caso o contrato seja mais recente.
- <sup>7</sup> 15 de outubro de 1990.
- <sup>8</sup> Comprovação de rendimentos ou da existência de microempresa.
- <sup>9</sup> Até aqui eram cinco anos.
- <sup>10</sup> Até aqui dois anos.
- <sup>11</sup> Até aqui cinco anos.
- <sup>12</sup> Até agui cinco anos.
- <sup>13</sup> Até aqui três anos.
- <sup>14</sup> Antes esta duração era de dois anos.
- <sup>15</sup> Trinta dias.
- <sup>16</sup> A reforma de 2015 veio esclarecer definitivamente que a incapacidade pode ser igual a 60% art. 31.°, n.° 4 al. b).
- <sup>17</sup> 34.800€.
- <sup>18</sup> Ou dez no caso de arrendatário que tenha idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60% e, adicionalmente, tenha invocado e provado que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA.
- <sup>19</sup> Ou dez no caso de arrendatário que tenha idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60% e, adicionalmente, tenha invocado e provado que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA.
- 20 25.762 famílias em "situação habitacional claramente insatisfatória", das quais 53% vivem em espaços arrendados.
- <sup>21</sup> Direitos que são conferidos ao senhorio respetivamente pelos arts. 1097.º e 1101.º do CC.
- Nem se percebia que fosse de outro modo, já que haverá que respeitar o caso julgado.
- <sup>23</sup> Já que é um requisito para beneficiar do regime transitório que o arrendatário esteja no locado há mais de 15 anos.

#### **BIBLIOGRAFIA**

Colaço, Amadeu (2013), *Reforma do Novo Regime do Arrendamento Urbano* (6.ª ed. reimp.), Coimbra: Almedina.

Cordeiro, António Menezes (2014), *Leis do Arrendamento Urbano Anotadas*, Coimbra: Almedina.

Garcia, Maria Olinda (2014), *Arrendamento Urbano Anotado* (3.ª ed.), Coimbra: Coimbra Editora.

GOVERNO DE PORTUGAL (2017), Para uma Nova Geração de Políticas de Habitação: sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação [consult. a 23.08.2018]. Disponível em: https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=95621259-fdd-4-4099-82f3-2ff17c522882

Leitão, Luís Manuel Teles de Menezes (2014), *Arrendamento Urbano* (7.ª ed.), Coimbra: Almedina.

Neto, Abílio, Código Civil Anotado (18.ª ed. reimp.), Lisboa: Ediforum.

ROCHA, Isabel; ESTIMA, Paulo, *Novo Regime do Arrendamento* (4.ª ed.), Porto: Porto Editora.

#### Os institutos da prescrição e da caducidade no Código Civil

MELANIE DE OLIVEIRA NEIVA SANTOS
ISCET

#### RESUMO

A ordem jurídica reconhece e tutela direitos, colocando, porém, limites ao seu exercício. Tais limites legais decorrem de valores como a justiça, a equidade e a certeza jurídica, os quais, por seu turno, constituem fins do Direito cuja juridicidade reclama uma dimensão ética. Os institutos jurídicos da prescrição e da caducidade conduzem ao enfraquecimento e extinção de direitos, pelo seu não exercício, decorrido um certo lapso de tempo. A sua consagração legal tem em vista sancionar a inércia do titular do direito, fundamento específico da prescrição, e introduzir segurança nas relações jurídicas, fim que preside à caducidade. O regime jurídico plasmado no Código Civil é diferente para cada um dos institutos e muitos são os prazos dispersos nas suas disposições, o que imprime importância prática à presente temática.

#### PALAVRAS-CHAVE

Prescrição; caducidade; extinção de direitos; regime jurídico; prazos.

#### ABSTRACT

An effective legal order recognizes and protects rights accompanied by limits to its exercise. These limits arise from values such as equity, justice and certainty. Limitation and expiration periods lead to the termination of rights. Legal provisions that enshrine such periods aim at justice and certainty in legal relations. Under Portuguese law the legal regimen differs whether we face a limitation or expiration period and there are several provisions establishing such periods. The application and operation of this legal framework has a significant impact on legal relations and hence its importance and practical value.

#### KEYWORDS

Limitation period; expiration; legal framework; legal term; termination of rights.

#### \* Professora Coordenadora, Mestre em Direito. moliveira@iscet.pt.

#### INTRODUÇÃO

A ordem jurídica reconhece a pessoa como sujeito de direitos a partir do nascimento completo e com vida<sup>1</sup>. Coerentemente o reconhecimento de direitos a nascituros depende, na nossa ordem jurídica, do seu nascimento<sup>2</sup>. A partir deste momento é reconhecido às pessoas singulares um círculo de direitos, desde logo os de personalidade, como o direito ao nome ou o direito à imagem<sup>3</sup>. A par de relações jurídicas de natureza pessoal, as pessoas singulares podem ser parte em relações jurídicas com caráter patrimonial e nisto consiste a sua capacidade jurídica<sup>4</sup>.

A esfera jurídica dos sujeitos de direito integra direitos e obrigações e é tutelada pelo direito. Mas se por um lado, o direito tutela os direitos, por outro, coloca limites ao seu exercício. A juridicidade assenta em valores como a justiça e a segurança. A questão dos limites tem por base, justamente, os valores, por vezes conflituantes, que norteiam o direito.

A prescrição e a caducidade, objeto de análise no presente trabalho, têm impacto nas relações jurídicas impondo limites ao exercício dos direitos. O funcionamento de tais institutos determina a extinção de um direito pelo seu não exercício, por um certo lapso de tempo. O efeito assim produzido não constitui, em termos abstratos, uma solução justa. Porém, reconhecer ao titular do direito, a possibilidade de se colocar numa situação de inércia continuada e ulteriormente exigir, com a tutela da ordem jurídica, o cumprimento de uma obrigação constitui, certamente, um fator de insegurança no tráfego jurídico.

## 1. FUNDAMENTOS DOS INSTITUTOS JURÍDICOS DA PRESCRIÇÃO E DA CADUCIDADE

A prescrição e a caducidade, institutos jurídicos basilares do direito civil, encontram-se regulados na parte geral do Código Civil<sup>5</sup> sob a epígrafe "O tempo e a sua repercussão nas relações jurídicas".

O mero decurso do tempo afeta as relações jurídicas, produzindo efeitos jurídicos constitutivos, como no caso da usucapião ou prescrição aquisitiva, modificativos, como no caso da prescrição que conduz ao enfraquecimento do direito pela conversão da obrigação civil em mera obrigação natural, e ainda extintivos, no caso da caducidade.

O n.º 1 do artigo 298.º estabelece a regra de que todos os direitos estão sujeitos a prescrição pelo seu não exercício, durante o lapso de tempo estabelecido na lei, excetuando os direitos indisponíveis e os que a lei declare isentos de prescrição.

Referindo-se aos direitos que caem fora da regra da prescrição estabelecida na referida norma, esclarecem Pires de Lima e Antunes Varela (1987: 272) que, "Entre os primeiros estão os direitos de personalidade, como o direito ao nome, e, de uma maneira geral, todos os direitos relativos ao estado da pessoa, como os direitos de família". E "Entre os segundos estão compreendidos todos os direitos referidos nos n.ºs 2 e 3. O n.º 2 considera, em princípio, de caducidade os prazos fixados na lei ou por vontade das partes para o exercício de direitos. (...) O n.º 3 referese a direitos reais que, embora não sujeitos a prescrição, podem extinguir-se pelo *não uso*, sendo, neste caso, aplicável o regime de caducidade".

O legislador adotou um critério formal para a qualificação dos institutos em análise, estabelecendo o artigo 298.º, n.º 2 que "quando por força da lei ou por vontade das partes, um direito deva ser exercido dentro de certo prazo, são aplicáveis as regras da caducidade, a menos que a lei se refira expressamente à prescrição".

Nas palavras de Pais de Vasconcelos (2008: 392), "(...) estão sujeitos a prescrição direitos subjectivos disponíveis, que não sejam direitos reais e que não sejam temporários; estão sujeitos a caducidade os direitos temporários, isto é, aqueles cujo exercício esteja sujeito a certo prazo".

Domingues de Andrade (1992: 464) enuncia as razões específicas que presidem a cada um dos institutos, sustentando que no prescricional o fundamento reside na "(...) inércia do respectivo titular, que ou significa renúncia ao seu direito ou de qualquer maneira o torna indigno de protecção jurídica".

Conforme se pode ler no acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 22.09.066, "Ainda que olhada, sob o ponto de vista da moral e do direito natural, com certo desfavor (os antigos qualificaram-na como *impium remedium* ou *impium praesidium*), a prescrição continua a ser reclamada pela boa organização das sociedades civilizadas, apresentando-se, entre nós, como uma excepção não privativa dos direitos de crédito (art.º 298.º do Cód. Civil) e, por isso mesmo, inserida na sua parte geral, no capítulo relativo ao tempo e à sua repercussão sobre as relações jurídicas (art.ºs 296.º a 327.º do Cód. Civil)".

Já no instituto da caducidade o fundamento específico é o da necessidade de certeza jurídica. A prescrição e a caducidade estão sujeitas a regimes jurídicos distintos em diversos aspetos e que se passam agora a analisar.

#### 2. A PRESCRIÇÃO

#### 2.1. Regime jurídico

O regime jurídico da prescrição é inderrogável, sancionando a lei com nulidade os negócios jurídicos que modifiquem os prazos legais de prescrição ou as condições em que a prescrição opera os seus efeitos (artigo 300.°).

A prescrição não pode ser conhecida *ex officio*, tendo de ser invocada por aquele a quem aproveita, pelo seu representante ou pelo Ministério Público tratando-se de incapaz (artigo 303.º).

Completado o prazo de prescrição, o seu beneficiário tem a faculdade de recusar o cumprimento da prestação ou opor-se ao exercício do direito prescrito (artigo 304.°). Contudo se a realizar, ignorando ou não a prescrição, "o credor goza da *soluti retentio*, não podendo o obrigado repetir o que haja prestado (artigo 304.°)" (Mota Pinto, 2005: 374).

Pires de Lima e Antunes Varela (1987: 276) salientam que "Se o cumprimento da obrigação prescrita é feito com conhecimento da prescrição, há renúncia tácita, nos termos do n.º 2 do artigo 302.º. Se o devedor ignorava que a dívida estava prescrita, não há renúncia, mas a lei não permite a repetição da prestação, como se não fosse devida (...)".

A renúncia à prescrição só é admitida depois de haver decorrido o prazo prescricional, podendo ser tácita. Um dos casos mais comuns de renúncia tácita consiste no cumprimento da obrigação depois de decorrido o prazo de prescrição<sup>7</sup>.

Não obstante a renúncia à prescrição pelo devedor, a lei admite a sua invocação pelos credores e por terceiros com legítimo interesse na sua declaração. Contudo, se o devedor tiver renunciado ao benefício da prescrição, tal faculdade só pode ser exercida verificados os pressupostos exigidos para a impugnação pauliana (artigo 305.º).

Hörster (1992: 214) sustenta que o direito do credor não se extingue, "Apenas acontece que o direito de exigir (obrigação civil) fica reduzido a um direito de pretender (obrigação natural)". O n.º 2 do artigo 304.º prevê justamente uma solução consonante com a estabelecida para as obrigações naturais no artigo 403.º, sob a epígrafe "não repetição do indevido". É nesta particular característica da prescrição que alguns autores fundam o entendimento de que, contrariamente à caducidade, a prescrição não conduz à extinção do direito mas apenas ao seu enfraquecimento.8

#### 2.2. Início, suspensão e interrupção do prazo

O princípio geral é o de que o prazo prescricional só começa a correr quando o direito puder ser exercido (artigo 306.º, n.º 1). À contagem do prazo prescricional aplica-se o disposto no artigo 279.º, em particular a alínea c), por se tratar de prazo substantivo.

Os n.ºs 2 a 4 do artigo 306.º e os artigos 307.º e 308.º estabelecem casos especiais de início do curso do prazo de prescrição.

Já os artigos 318.º a 322.º estabelecem causas de suspensão da prescrição.

A suspensão não inutiliza o prazo de prescrição já decorrido, deixando apenas de correr, temporariamente, voltando a contar uma vez cessada a causa de suspensão.

No ensinamento de Pais de Vasconcelos (2008), o artigo 318.º estabelece causas bilaterais de suspensão da prescrição, causas que assentam em relações interpessoais típicas, já os artigos 319.º a 322.º prevêem causas

unilaterais de suspensão da prescrição. "Estas não assentam já numa particular relação entre as pessoas do credor e do devedor, mas antes em especiais situações ou posições em que se encontre o titular do direito, que justificam que contra ele a prescrição não se inicie, não corra, ou não se complete enquanto tal situação não cessar" (Pais de Vasconcelos, 2008: 387-388).

A interrupção do prazo prescricional inutiliza o tempo já decorrido, começando a correr novo prazo a partir do ato interruptivo (artigo 326.º).

A interrupção pode ocorrer por iniciativa do titular do direito ou por reconhecimento do direito por parte do beneficiário da prescrição.

No primeiro caso, estabelece o artigo 323.º que a citação ou notificação judicial de qualquer ato que exprima a intenção de exercer o direito, seja qual for o processo e ainda que o tribunal seja incompetente, interrompe a prescrição.

O n.º 2 do referido preceito consagra uma interrupção da prescrição *ope legis*, decorridos cinco dias sobre a data em que a citação ou a notificação foi requerida, contanto que esta não tenha ocorrido por causa não imputável ao requerente.

A interrupção da prescrição ocorre igualmente no caso de reconhecimento do direito, ainda que tácito, efetuado perante o respetivo titular por aquele contra quem o direito pode ser exercido. O reconhecimento tácito só opera se resultar de factos que inequivocamente o exprimam (artigo 325.º, n.ºs 1 e 2). O legislador foi aqui mais exigente do que na solução adotada genericamente para a declaração negocial tácita no artigo 217.º. Com efeito, não basta que o reconhecimento resulte de factos que com toda a probabilidade o revelem, exigindo a lei que o reconhecimento resulte de factos que inequivocamente o exprimam.

Nos termos do preceituado no artigo 327.º, se a interrupção da prescrição resulta de citação, notificação ou ato equiparado, ou de compromisso arbitral, esta manter-se-á até ao trânsito em julgado da decisão que puser termo ao processo, e só neste momento é que começa a contar-se o novo prazo.

Parafraseando Pires de Lima e Antunes Varela (1987: 293), o n.º 2 da citada norma excetua quatro casos "(...): o de o autor desistir da instância, o de o réu ser absolvido

da instância, o de a instância ficar deserta e o de o compromisso arbitral ficar sem efeito. Nestes casos, o novo prazo de prescrição começará a contar-se desde a interrupção, nos termos do artigo anterior".

#### 2.3. Prescrição extintiva e prescrição presuntiva

O Código Civil estabelece prazos de prescrição extintiva e presuntiva. Na prescrição extintiva o obrigado só necessita de invocar e demonstrar o decurso do prazo prescricional para se opor ao exercício do direito, sendo irrelevante o cumprimento ou incumprimento da obrigação.

O prazo de prescrição ordinária é de 20 anos (artigo 309.°), estabelecendo o artigo 310.° um prazo quinquenal para prestações periódicas, ambos de natureza extintiva.

Os direitos cuja prescrição a lei sujeite a um prazo inferior ao ordinário ficam sujeitos a este último se reconhecidos através de sentença transitada em julgado ou outro título executivo (artigo 311.º).

Os artigos 316.º e 317.º estabelecem prescrições de curto prazo e de natureza presuntiva. Neste caso, a prescrição funda-se na presunção do cumprimento (artigo 312.º). O fundamento subjacente às prescrições presuntivas é o de proteger o devedor de cumprir duas vezes, em situações em que é usual não guardar ou até não exigir recibo.

A presunção é de natureza *iuris tantum* pelo que é ilidível por prova em contrário (artigo 350.º, n.º 2). Contudo, a lei apenas admite a ilisão por confissão e, no caso de confissão extrajudicial, se a mesma for reduzida a escrito (artigo 313.º).

No caso de confissão judicial, a lei admite a confissão tácita, a qual ocorrerá sempre que o devedor se recusar a depor ou a prestar juramento no tribunal ou, ainda, se praticar em juízo atos incompatíveis com a presunção do cumprimento (artigo 314.°).

Nos termos do disposto no artigo 315.º "As obrigações sujeitas a prescrição presuntiva estão subordinadas nos termos gerais, às regras da prescrição ordinária".

#### 2.4. Prazos de prescrição no Código Civil

O Código Civil estabelece prazos de prescrição extintiva e prazos de prescrição presuntiva. A regra é a de que todos os direitos, que não sejam indisponíveis ou que a lei não declare isentos dela, estão sujeitos a prescrição.

O prazo ordinário de prescrição é de 20 anos e aplica-se aos direitos emergentes de relações jurídicas contratuais e aos reconhecidos em sentença ou outro título executivo (artigos 309.º e 311.º). Ao contrário do que sucedia no direito anterior, não releva a boa ou má fé do beneficiário do prazo prescricional (Pires de Lima e Antunes Varela, 1987: 279) e, tratando-se de uma prescrição extintiva, é ainda irrelevante o cumprimento ou não cumprimento da obrigação.

O Código Civil consagra prazos prescricionais que variam entre 20 anos e seis meses.

No caso da hipoteca, dispõe o artigo 730.º, alínea b) que, esta extingue-se por prescrição, a favor de terceiro adquirente do prédio hipotecado, decorridos vinte anos sobre o registo da aquisição e cinco sobre o vencimento da obrigação.

No direito de superfície a falta de pagamento das prestações anuais, durante vinte anos, extingue por prescrição a obrigação de as pagar, mas o superficiário não adquire a propriedade do solo, salvo se houver usucapião em seu benefício (Artigo 1537.º).

Constitui causa de extinção do direito de superfície, por prescrição, a não conclusão da obra ou omissão de plantação pelo superficiário, ou se destruída a obra ou as árvores, este não a reconstruir ou não renovar plantação, no prazo fixado ou, na falta de fixação, no prazo de 10 anos (artigo 1536.°, n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 3).

No artigo 310.º o legislador estabeleceu um prazo quinquenal de prescrição extintiva para prestações periódicas renováveis, tais como rendas de locação, pensões alimentícias ou juros.

Para a responsabilidade civil extracontratual o artigo 498.º estabelece o prazo de três anos de prescrição extintiva. O direito de indemnização que assiste ao lesado prescreve em três anos a contar da data em que este teve conhecimento do direito que lhe compete, embora com desconhecimento da pessoa do responsável e da exten-

são integral dos danos, sem prejuízo, porém, do prazo de prescrição ordinária de vinte anos a contar da ocorrência do facto danoso. De igual modo prescreve em três anos o direito de regresso entre os responsáveis (artigo 498.º n.º 2). E se o facto danoso constituir simultaneamente ilícito civil e ilícito penal é aplicável o prazo prescricional mais longo (artigo 498.º n.º 3).

É ainda de três anos o prazo prescricional que recai sobre o direito à restituição por enriquecimento. O prazo conta-se da data em que o credor teve conhecimento do direito que lhe compete e da pessoa do responsável, sem prejuízo da prescrição ordinária se tiver decorrido o prazo de vinte anos a contar do enriquecimento (artigo 482.°).

Nos termos do disposto no artigo 317.º, prescrevem em dois anos os créditos por serviços prestados no exercício de profissões liberais e pelo reembolso das despesas correspondentes, os créditos dos comerciantes em relação a objetos vendidos a consumidores, mas já não os créditos entre comerciantes, os créditos de estabelecimentos de alojamento e alimentação a estudantes, bem como os créditos dos estabelecimentos de ensino, educação, assistência ou tratamento, relativamente aos serviços prestados. O prazo prescricional em apreço é de natureza presuntiva e esta é ilidível.

Prescrevem no curto prazo de seis meses os créditos de estabelecimentos de alojamento, comidas ou bebidas, pelo alojamento, comidas ou bebidas que forneçam a quem não é estudante (artigo 316.°).

#### 3. A CADUCIDADE

#### 3.1. Regime jurídico

O decurso do prazo fixado na lei ou por vontade das partes para o exercício de um direito, sem que o seu titular o exerça e não se referindo a lei à prescrição, acarreta a extinção do direito por caducidade.

Inversamente à prescrição, a caducidade é de conhecimento oficioso e pode ser alegada em qualquer fase do processo (artigo 333.°).

A lei admite estipulações sobre a caducidade pelo que é permitido celebrar negócios jurídicos que criem casos especiais de caducidade, modifiquem o regime legal desta ou a ela renunciem, contanto que não se trate de matéria subtraída à disponibilidade das partes ou de fraude às regras legais da prescrição (artigo 330.°). No que respeita a matéria subtraída à disponibilidade das partes referem Pires de Lima e Antunes Varela (1987: 295) as ações de estado. A título de exemplo indicam os autores estar vedado às partes convencionar que a ação de divórcio fundada em certo facto só pode ser intentada dentro do prazo fixado, bem como não poder fixar-se um prazo de caducidade superior ao prazo de prescrição por constituir fraude às regras de prescrição.

#### 3.2. Início, suspensão e interrupção do prazo

Se a lei não fixar outra data, o prazo de caducidade começa a correr no momento em que o direito puder ser exercido, solução que decorre do disposto no artigo 329.º.

A lei fixa em diversas situações a data em que o prazo de caducidade começa a correr. Nas restantes situações importa distinguir entre a existência do direito e o momento em que este possa ser exercido.

Ao contrário da prescrição, em princípio, os prazos de caducidade não se suspendem nem se interrompem (artigo 328.º).

A lei prevê causas impeditivas da caducidade no artigo 331.°, estabelecendo no seu n.º 1 que "Só impede a caducidade a prática, dentro do prazo legal ou convencional, do ato a que a lei ou convenção atribua efeito impeditivo".

#### 3.3. Início do prazo: casos de data fixada

O legislador fixou em diversos casos a data em que começa a correr o prazo de caducidade. Constituem exemplos com relevância prática as normas do Código Civil que se passam a analisar.

No caso da anulabilidade é estabelecido o prazo de um ano, para a sua arguição, o qual se conta a partir da cessação do vício que lhe serve de fundamento (artigo 287.º, n.º 1)9. Para os negócios jurídicos anuláveis celebrados pelo menor, o prazo para a sua arguição é igual-

mente de um ano, a contar dos factos previstos nas alíneas a) e c) do artigo 125.º.

No domínio do direito de preferência, estabelece o artigo 416.º que, em caso de venda da coisa objeto de pacto de preferência, o obrigado deve comunicar ao titular do direito o projeto de venda e as cláusulas do contrato projetado. E recebida a comunicação, o preferente deve exercer o seu direito no prazo de oito dias sob pena de caducidade, salvo se estiver vinculado a prazo mais curto ou lhe tiver sido fixado prazo mais longo.

No caso de venda de coisas defeituosas, o artigo 916.º estabelece os prazos para a denúncia dos defeitos pelo comprador ao vendedor. Assim e no caso de coisa móvel, a denúncia deve ser feita até trinta dias depois de conhecido o defeito e dentro dos seis meses após a entrega da coisa. No caso de coisa imóvel, os referidos prazos são de um e cinco anos, respetivamente. E nos termos do artigo 917.º, a ação de anulação por erro caduca findos os prazos fixados no artigo 916.º sem que o comprador tenha feito a denúncia, ou decorridos seis meses sobre esta, sem prejuízo do disposto no artigo 287.º, n.º 2.

A este propósito decidiu o Supremo Tribunal de Justiça<sup>10</sup> que "Os prazos de caducidade previstos no art. 917.º do Cód. Civil para a acção de anulação de venda de coisa defeituosa aplicam-se aos demais meios de reacção do comprador contra aquela venda: reparação/substituição da coisa, redução do preço, resolução do contrato ou indemnização".

No caso da empreitada, o artigo 1220.º estabelece a obrigação do dono da obra denunciar ao empreiteiro os defeitos da obra, no prazo de trinta dias após o seu descobrimento, sob pena da caducidade dos direitos de eliminação dos defeitos, redução do preço, resolução do contrato e indemnização, previstos nos artigos seguintes. E, sem prejuízo da caducidade prevista no artigo 1220.º, estes direitos caducam se não forem exercidos dentro de um ano a contar da recusa da aceitação da obra ou da aceitação com reserva (artigo 1224.º, n.º 1). Caso os defeitos sejam desconhecidos do dono da obra e este a aceitou, o prazo de caducidade conta-se a partir da denúncia; em nenhum caso, porém, aqueles direitos podem ser exercidos depois de decorrerem dois anos sobre a entrega da obra (artigo 1224.º, n.º 2).

Se a empreitada tiver por objecto a construção, modificação ou reparação de edifícios ou outros imóveis destinados por sua natureza a longa duração, estabelece o artigo 1225.º o prazo de cinco anos a contar da entrega para a denúncia dos defeitos. E o comprador tem o prazo de um ano a contar do conhecimento dos defeitos para a sua denúncia e a indemnização deve ser pedida no ano subsequente à denúncia (artigo 1225.º, n.ºs 1 e 2).

Perpassando o direito da família estabelece o Código Civil prazos para instaurar a ação de anulação do casamento, nos artigos 1643.º a 1646.º, os quais contam-se a partir dos factos previstos nas referidas normas.

E nos casos de investigação da maternidade e da paternidade, valem para a propositura da ação os prazos fixados e a contar dos factos previstos nos artigos 1817.º e 1842.º, respetivamente, na redação dada pela Lei n.º 14/2009 de 1 de abril.

A este propósito pode ler-se no acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 02.02.2017<sup>11</sup> que:

"I – A problemática da caducidade das acções de investigação de paternidade, no que concerne, especialmente, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da fixação de prazos para a sua propositura, tem sido largamente debatida na doutrina e na jurisprudência e está, ainda hoje, longe de ser pacífica.

II – A Lei n.º 14/2009, de 01/04, surgiu depois de o Tribunal Constitucional ter declarado a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do n.º 1 do artigo 1817.º do Código Civil, aplicável por força do artigo 1873.º do mesmo Código, na medida em que previa para a caducidade do direito de investigar a paternidade, um prazo de dois anos a partir da maioridade do investigante, por violação das disposições conjugadas dos artigos 16.º, n.º 1, 36.º, n.º 1, e 18.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa (cfr. acórdão n.º 23/2006, de 10 de Janeiro, publicado no D.R., I Série-A, de 08-02-2006).

III – Essa declaração suscitou inúmeras dúvidas, na doutrina e na jurisprudência, no que toca aos seus efeitos, passando a principal por saber se, a partir daí, as acções de investigação de paternidade continuavam a estar dependentes de algum prazo para a sua pro-

positura ou se, ao invés, tinha deixado de existir qualquer prazo para esse efeito, tendo sido precisamente a essas dúvidas que o legislador visou dar resposta. IV — A reforma legislativa em causa não se limitou a alongar a duração dos prazos de caducidade anteriormente estabelecidos no artigo 1817.º do Código Civil, tendo ido mais longe ao ter posto fim ao funcionamento autónomo de um prazo de caducidade cego que corria inexorável e ininterruptamente, independentemente de poder existir qualquer justificação ou fundamento para o exercício do direito.

V – Não obstante o n.º 1 do artigo 1817.º do Código Civil (aplicável as acções de investigação da paternidade ex vi do disposto no artigo 1873.º do mesmo Código) manter que esta acção só pode ser proposta durante a menoridade do investigante ou nos 10 anos posteriores a sua maioridade ou emancipação, o n.º 3 estabelece que a acção ainda pode ser proposta nos três anos posteriores a ocorrência de algum dos factos aí enunciados. VI – O prazo de três anos referido no n.º 3 conta-se para além do prazo fixado no n.º 1, do artigo 1817.º do Código Civil, não caducando o direito de proposição da acção antes de esgotados todos eles. Isto é, mesmo que já tenham decorrido dez anos a partir da maioridade ou emancipação, a acção é ainda exercitável dentro do prazo fixado no n.º 3; e inversamente, a ultrapassagem deste prazo não obsta à instauração da acção, se ainda não tiver decorrido o prazo geral contado a partir da maioridade ou emancipação. (...) VIII - O conhecimento superveniente de que cuida o n.º 3, alínea c) será aquele que se verifique depois de integralmente decorrido o prazo objectivo de dez anos previsto no n.º 1 do artigo 1817.º do Código Civil. IX – O seu preenchimento não se basta com todo e qualquer facto ou circunstância, antes exigindo que o tal conhecimento superveniente se reporte a factos

Por último e no que respeita à aceitação de herança, o direito caduca ao fim de dez anos, contados desde que o sucessível tem conhecimento de haver sido a ela chamado (artigo 2059.º).

ou circunstâncias que possibilitem e justifiquem a

investigação (...)".

O direito de ação no caso de nulidade e anulabilidade do testamento caduca decorridos os prazos previstos no artigo 2308.º e a contar da data em que o interessado teve conhecimento do testamento e da respetiva causa de invalidade.

#### 3.4. O ónus da prova

O regime jurídico da caducidade não admite a suspensão ou interrupção do respetivo prazo, senão nos casos em que a lei assim o determine (artigo 328.º).

E de acordo com o disposto no artigo 331.º, n.º 1 "só impede a caducidade a prática, dentro do prazo legal ou convencional, do acto a que a lei ou convenção atribua efeito impeditivo".

O prazo de caducidade começa a correr no momento em que o direito puder ser legalmente exercido ou a contar da data fixada na lei. Neste último caso, e como ficou analisado<sup>12</sup>, em diversos lugares do Código Civil o legislador fixou que o prazo de caducidade começa a correr a contar do conhecimento de certo facto.

Assim e apesar do decurso do prazo de caducidade ser de conhecimento oficioso, nos casos em que o prazo correr a contar do conhecimento de determinado facto, vale o disposto no artigo 344.º, n.º 2 de acordo com o qual cabe ao réu a prova de o prazo ter já decorrido, salvo se outra for a solução especialmente consignada na lei.

#### **CONCLUSÃO**

O reconhecimento e a tutela de direitos pela ordem jurídica constituem elementos fundamentais do Estado de Direito. Nas palavras de Santos Justo (2015: 93-94), o Estado de Direito material caracteriza-se por quatro notas fundamentais: um ordenamento jurídico hierarquicamente estruturado, o reconhecimento e a proteção de direitos humanos fundamentais, a ação administrativa dotada de meios que tutelam os direitos dos administrados e o controlo jurisdicional da legislação como garante da constituição.

O direito na sua função disciplinadora das relações da vida em sociedade visa realizar a justiça, a equidade,

mas também a oportunidade, a certeza e a segurança jurídica. O enfraquecimento ou extinção de direitos constitui um fator, ainda que muitas vezes percecionado como injusto, de segurança jurídica e paz social.

É, assim, neste equilíbrio de valores conflituantes que a ordem jurídica consagra, por um lado, meios de tutela dos direitos subjetivos e, por outro, instrumentos que ordenam as relações jurídicas e pacificam a vida em sociedade.

Os institutos jurídicos da prescrição e da caducidade estão sistematicamente inseridos na parte geral do Código Civil, sob a epígrafe "O tempo e sua repercussão nas relações jurídicas", justamente porque o seu funcionamento repercute-se nestas, pela produção de efeitos modificativos ou extintivos, como resposta aos valores reclamados pela vida em sociedade.

#### **NOTAS**

- <sup>1</sup> Artigo 66.°, n.° 1, do Código Civil.
- <sup>2</sup> Artigo 66.°, n.° 2, do Código Civil.
- <sup>3</sup> Artigo 70.º do Código Civil.
- <sup>4</sup> Artigo 67.º do Código Civil.
- <sup>5</sup> Todas as referências normativas sem indicação de fonte respeitam ao Código Civil.
- <sup>6</sup> Processo n.º 125/06.9TBMMV-C.C1.S1, Relator António Joaquim Piçarra, disponível em www.dgsi.pt.
- <sup>7</sup> Neste sentido *vide* Pires de Lima e Antunes Varela, ob. cit., p. 275.
- <sup>8</sup> No sentido de que a prescrição enfraquece o direito em causa, Pais de Vasconcelos (2008: 380) e Hörster (1992: 214) e Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 22.10.2015, Proc.273/13.9YHLSB. L1.S1, (www.dgsi.pt). No sentido da extinção do direito *vide* Mota Pinto (2005: 373).
- <sup>9</sup> Vide porém o disposto no n.º 2 do artigo 287.º.
- $^{10}$  Acórdão de 12.01.2010, processo 2212/06.4TBMAI.P1.S1, disponível em www.dgsi.pt.
- <sup>11</sup> Disponível em www.pgdl.pt.
- <sup>12</sup> Supra 4.3.

#### **BIBLIOGRAFIA**

Andrade, Manuel A. Domingues de (1992), *Teoria Geral da Relação Jurídica, Vol. II – Facto Jurídico, em especial Negócio Jurídico*, Almedina: Coimbra.

Cordeiro, António Menezes (2001), "Da prescrição do pagamento dos denominados serviços públicos essenciais", *O Direito*, 133.°, tomo IV, Almedina: Coimbra.

Costa, Mário Júlio de Almeida (1991), *Noções de Direito Civil* (3.ª edição), Almedina: Coimbra.

Hörster, Heinrich Ewald (1992), A Parte Geral do Código Civil Português, Teoria Geral do Direito Civil, Almedina: Coimbra.

Justo, Santos (2015), *Introdução ao Estudo do Direito* (3.ª edição), Coimbra: Coimbra Editora.

LIMA, Pires de; VARELA, Antunes (1987), *Código Civil Anotado*, Volume I (4.ª edição rev. e act.), com a colaboração M. Henrique Mesquita, Coimbra: Coimbra Editora.

Machado, J. Baptista (1991), *Introdução ao Direito e ao Discurso Legitimador*, Coimbra: Almedina.

MARIANO, Elsa (2013), "Prescrição e Caducidade – Algumas considerações sobre prazos", in *Boletim da Ordem dos Advogados*, 108-109, pp. 30-34.

Neto, Abílio (2010), *Código Civil Anotado* (17.ª edição ver. e act.), Lisboa: Ediforum.

OLIVEIRA, Fernando (1996), *Breve glossário de latim para juristas*, Lisboa: Edições Cosmos.

PINTO, Carlos Alberto da Mota (2005), *Teoria Geral do Direito Civil* (4.ª edição por António Pinto Monteiro e Paulo Mota Pinto), Coimbra: Coimbra Editora.

Prata, Ana (1992), *Dicionário Jurídico*, Volume I (3.ª edição), Coimbra: Almedina.

SILVA, Calvão da (1999), "Aplicação da Lei n.º 23/96 ao Serviço Móvel de Telefone e natureza extintiva da prescrição referida no seu art. 10.º", in *Revista de Legislação e Jurisprudência*, Ano 132.º, pp. 133-159.

\_\_\_\_ (2008), "Serviços públicos essenciais: alterações à Lei n.º 23/96 pelas Leis n.ºs 12/2008 e 24/2008", in *Revista de Legislação e Juris-prudência*, Ano 137.º, pp. 165-181.

#### A Emergência e Desenvolvimento global do Corporate Governance

CLÁUDIO FLORES\*

#### RESUMO

Os estudos mais recentes direcionados à análise das questões jurídicas integráveis no designado "Corporate Governance movement" vêm revelando alguma limitação no que concerne à contextualização das soluções regulatórias propostas e adoptadas face ao quadro geral dos fundamentos jurídico-históricos, económicos e éticos que nortearam o surgimento daquela corrente doutrinal. Assim, perante a urgência de soluções jurídicas para dar resposta a alguns problemas evidenciados pelas sucessivas crises empresariais, nem sempre se tem procedido à necessária ponderação entre as raízes históricas daquele movimento e as opções normativas seguidas. No sentido de colmatar essa lacuna e, desse modo, minimizar alguns dos riscos inerentes à intervenção estatal na atividade privada, procedemos a uma análise daquele tema, destacando os seus objetivos iniciais e os fundamentos para o seu estudo multidisciplinar.

#### PALAVRAS-CHAVE

Bom Governo Societário; História Empresarial; Direito Empresarial; Regulação Económica e Financeira; Ética Empresarial.

#### **ABSTRACT**

Despite its extensive international analysis, are still perceivable some limitations throughout the previous studies on the "Corporate Governance movement". Particularly, regarding the contextualization of the present regulatory options on that subject in the preceding juridical, historical, economical and ethical framework. For instance, through the (unavoidable) contrast between the American roots of that movement and the legal options followed by the European Union authorities as a response to the most recent economic crisis. Hence, we undertake a global and integrated approach to the above-mentioned topic, having into consideration its initial goals and the reasons behind its multidisciplinary approach.

\* Doutor em Direito pela Universidade de Salamanca; Docente do Instituto Superior de Ciências Empresariais (ISCET). O autor deseja expressar o seu agradecimento ao Doutor Adalberto Dias de Carvalho, ao Doutor Fernando Carbajo Cascón e à Doutora Marta Lima pela sua valiosa contribuição, em distintos momentos da concretização do presente estudo. cflores@iscet.pt.

#### KEYWORDS

Corporate Governance; Corporate History; Business Law; Economic and Financial Regulation; Business Ethics.

#### INTRODUÇÃO

"As crises costumam ser fecundas para o direito Societário...".

(Coutinho de Abreu, 2010)

Uma das áreas jurídicas onde melhor se pode observar a necessidade de realização de uma abordagem científica não apenas interdisciplinar, mas, sobretudo, multidisciplinar, é ao nível da legislação dirigida à regulação das atividades das empresas privadas e dos agentes que com estas se relacionam economicamente. Em virtude disto, o Direito Empresarial, além de se apresentar, como uma disciplina autónoma do Direito Civil comum, vem ainda posicionando-se, cada vez mais, fora do quadro legal do Direito Privado. Esta circunstância deve-se, em particular, à ampliação das finalidades que vêm justificando a regulação da atividade empresarial, nomeadamente, a proteção de interesses como a estabilidade e crescimento económico dos Estados, o equilíbrio e bem-estar social ou a proteção dos recursos ambientais. Estes objetivos, enquadráveis na ideia de "sustentabilidade" (uma das metas centrais perseguidas nos Objetivos estabelecidos pelas Nações Unidas1) vão, claramente, muito para além da tradicional concepção de Direito Comercial e Societário, como essa parte dos ordenamentos jurídicos preocupada, sobretudo, com a regulação das situações e relações jurídico--privadas de carácter mercantil2.

No cenário internacional, esta ambiciosa tendência da regulação empresarial, vem sendo especialmente perceptível em matérias relacionadas com o (já longo) processo orientado a dotar as empresas (em especial as de maior dimensão e com participação em mercados de valores)

de modelos de funcionamento, de controlo e de atuação assentes nas ideias de ética negocial, proteção dos investidores e prevenção de situações de crise, nomeadamente, ao nível da designada "Boa Governação das Sociedades Comerciais", a qual vem sendo consensualmente apelidada, a nível internacional, pela expressão anglo-saxónica – "Corporate Governance"<sup>3</sup>.

De facto, como veremos, as crises empresariais, desde sempre, têm vindo a motivar a intervenção pública nos mercados, mas nunca como nos últimos anos, se assistiu a uma tão grande transposição para o âmbito do Direito Empresarial de normas que antes apenas se encontravam no plano ético e dos usos e costumes de algumas profissões relacionadas com o comércio (como os contabilistas e auditores ou as agências de notação financeira), ou em codificações de caráter nem sempre imperativo (maxime, nos códigos de Corporate Governance), no quadro da apelidada soft law.

Uma análise integrada impõe-se, especialmente, perante a intensa atividade legislativa que se tem seguido aos múltiplos escândalos empresariais e, mais recentemente, à crise financeira e económica mundial iniciada em 2007/08. De facto, sem uma cuidada contextualização da evolução normativa recente no quadro histórico-económico-mercantil internacional, não é possível avaliar adequadamente, os potenciais benefícios para a Sociedade em geral e para a economia em particular dessa maior participação dos Estados na atividade comercial.

De facto, a verificação de sucessivos "escândalos" financeiros empresariais e das crises económicas que tendem a seguir-se aos mesmos, têm vindo a servir como demonstração empírica da incapacidade dos mercados e dos agentes económicos de *per si* prevenirem (pela via da autorregulação) e responderem adequadamente a práticas e condutas empresariais contrárias aos interesses dos investidores e da economia em geral.

Esta persistente realidade tem vindo a motivar uma cada vez maior intervenção legislativa global na atividade empresarial mediante a imposição de normas tendencialmente limitadoras da autonomia da vontade, nomeadamente, criando limites à liberdade de modelação contratual no âmbito da atividade privada<sup>4</sup>.

No plano científico, a globalização económica, o exponencial desenvolvimento das multinacionais norte-americanas e o impacto das crises empresariais ocorridas naquele país ao longo de todo o século XX e início do presente na economia internacional, tiveram como consequência que os estudos económicos e jurídicos aí realizados em matéria de *Corporate Governance* e os desenvolvimentos normativos derivados dos mesmos, passassem a revestir especial primazia científica, apresentando-se, ainda hoje, como referência incontornável, à qual não poderíamos ficar indiferentes. Muito em especial, aliás, porque esta influência norte-americana vem sendo bastante perceptível ao nível das opções legislativas que foram sendo seguidas na Europa em matérias de *Corporate Governance*.

#### 1. CRISES E REFORMAS: A EMERGÊNCIA DO MOVI-MENTO DE *CORPORATE GOVERNANCE*

No início do século XX, as, ainda inovadoras na altura, sociedades comerciais com responsabilidade limitada dos sócios, com o capital dividido em ações negociadas em mercados de capitais, tornaram-se bastante populares nos Estados Unidos da América, onde viriam a adquirir um desenvolvimento e uma forma de organização bastante diferente da Europa<sup>5</sup>. A principal característica distintiva destas novas estruturas nos EUA residia no fato de a propriedade das mesmas se encontrar distribuída por inúmeros acionistas que delegavam as tarefas de gestão diária da sociedade a gestores profissionais. Além disso, a expetativa deste novo tipo de acionistas-investidores, não era já, apenas, a obtenção dos lucros e dividendos próprios da atividade empresarial concreta, mas também e em grande medida, a obtenção de aumentos patrimoniais resultantes da transação das suas ações nos mercados de capitais<sup>6</sup>. Assim, a enorme dimensão do mercado norte-americano, associada às poucas restrições internas ao tráfego económico, facilitaram um desenvolvimento industrial de enorme escala e o surgimento de um elevado número de sociedades de grande dimensão, com ações cotadas, que rapidamente viriam a ganhar o controlo sobre os mercados internacionais, um fenómeno que marcaria o início do designado *corporate* capitalism<sup>7</sup>.

Na Europa continental, por outro lado, o desenvolvimento empresarial do início do século XX ficaria marcado por tensões políticas, bem ilustradas pela I Grande Guerra, que deram origem a uma forte participação dos Estados (e dos bancos públicos³) no capital das maiores empresas, com o objetivo de limitar o poder dos acionistas estrangeiros ("Überfremdung" – medo de controlo estrangeiro). Além dos factores políticos, a cultura empresarial das grandes sociedades comerciais europeias sempre ficou marcada por uma tendência protecionista relativamente ao controlo societário, promovendo-se ativamente (nomeadamente através da inclusão de cláusulas oligárquicas nos pactos sociais) que as tarefas de gestão fossem assumidas e exercidas por pessoas ligadas às famílias dos sócios fundadores (Frentrop, 2003: 223).

Fator comum à Europa e aos EUA era, no entanto, a pouca preparação da grande maioria dos numerosos pequenos investidores para exercerem uma supervisão eficaz da atividade dos gestores. Para aqueles, contando que as ações continuassem a valorizar-se, a forma como a sociedade estaria a ser governada constituía frequentemente um fator secundário de preocupação. Uma atitude, perceptível, desde logo, no abstencionismo dos acionistas ao nível da participação nas assembleias gerais, algo que facilitava bastante aos administradores e aos acionistas com posições de controlo a persecução dos seus interesses (estivessem estes alinhados, ou não, com os interesses da sociedade). A esta situação juntava-se, ainda, a criação de limitações estatutárias à participação dos pequenos acionistas, inclusivamente em matéria de nomeação dos administradores e a escassez dos mecanismos legais de controlo da transparência da informação financeira (Ibidem: 230-236).

Foi neste contexto que, em 1929, a bolsa de Nova lorque assistiu ao primeiro grande "crash" com consequências globais, ao qual se seguiu um período de "grande depressão" económica ao longo dos anos 30 do século passado. Essa crise viria a servir de base de análise empírica a um vasto estudo desenvolvido entre o jurista da Universidade de Columbia Adolf Berle e o economista da Universidade de Harvard Gardiner C. Means, que se con-

substanciou na célebre obra The Modern Corporation and Private Property onde se procedeu à identificação dos problemas derivados da separação entre a propriedade e a gestão das grandes sociedades cotadas norte-americanas do início do Século XX (Berle e Means, 1932; Preface viii. 309-310, 322-323). Observaram aqueles autores que, na Modern Corporation, a divisão das funções que tradicionalmente estavam atribuídas aos proprietários tinha originado a formação de dois novos grupos: o dos proprietários que não possuíam um controlo expressivo da empresa e o dos proprietários que, tendo o controlo, não tinham uma propriedade expressiva (Ibidem: 121). A separação entre a propriedade e a gestão das sociedades cotizadas seria, deste modo, susceptível de causar um dos principais problemas a que o atual Direito Empresarial continua a tentar dar resposta adequada – a divergência entre o interesse dos proprietários e os interesses pessoais daqueles que têm o controlo da empresa9. Verificou--se ainda que, nestas novas estruturas empresariais, o voto de cada acionista individual tinha ido perdendo peso à medida que o número de acionistas da sociedade foi crescendo, até tornar-se quase irrelevante. Assim, neste tipo de organizações, se por um lado o controlo efetivo estava nas mãos dos gestores, por outro, os proprietários tendiam a adotar uma atitude passiva sobre os destinos da sociedade. A monitorização da atividade dos gestores ficava a cargo de um número restrito de acionistas e de alguns dos elementos do conselho de Administração<sup>10</sup>. Berle e Means (1932: 355-356) concluíram afirmando que aqueles proprietários, ao cederem o direito de controlo, cederam também e em simultâneo, o direito de a que as suas sociedades fossem conduzidas no seu estrito interesse. Além disso, ainda segundo os mesmos autores, o Estado passou também a estar legitimado para exigir que as novas estruturas empresariais servissem não apenas os interesses dos proprietários, mas também os interesses da Economia do país11.

De facto, a pressão pública generalizada, derivada da crise económica, no sentido de reformar a legislação de mercado de valores norte-americana resultou em que muitas das propostas apresentadas na referida obra viessem a ser acolhidas pelo *Securities Act* de 1933 (Lei de regulação da emissão de valores mobiliários), pela qual

seria criada a *Securities and Exchange Commission* (SEC) – uma nova entidade administrativa incumbida de supervisionar os mercados de valores e os seus intervenientes, com poderes para atuar disciplinarmente contra as infracções legais naquela área das relações comerciais privadas (Ketz, 2003: 175; Allen & McDermott, 1993: 69)<sup>12</sup>. Um ano depois desta legislação, seria ainda aprovado o *Securities Exchange Act* de 1934 (Lei de regulação do mercado secundário de valores). Os principais objetivos destes diplomas foram, por um lado, garantir a adequada informação aos investidores sobre as sociedades cotadas e, por outro, proibir falsidades, distorções ou fraudes nos mercados de valores<sup>13</sup>.

No entanto, poucos anos passados sobre a adoção destas reformas legislativas, em 1938, voltaria a conhecer-se outra fraude de grandes dimensões, também nos EUA, envolvendo a sociedade, *McKesson & Robbins*, inc¹⁴, num caso que colocaria em evidência a insuficiência das técnicas de auditoria da época para a detecção de situações como a verificada. Uma vez mais, seguiram-se reformas legislativas e regulatórias, que pela sua importância, permitiram a COFFEE classificar aquele como um dos escândalos empresariais que mais influenciaram a prática e a regulação da auditoria e o surgimento do movimento de *Corporate Governance* (Coffee Jr., 2006: 139-140).

Durante as décadas de sessenta e setenta do século XX, diversos outros escândalos empresariais<sup>15</sup> voltariam a afetar os mercados de capitais, pondo em causa a capacidade dos mecanismos de fiscalização societária para detetar e prevenir o enorme número de práticas de manipulação contabilística ocorridos (Allen & McDermott, 1993: 172)<sup>16</sup>. Foi neste contexto que Jensen e Meckling (1976: 305-360)<sup>17</sup>, tomando como base, nomeadamente, os referidos estudos de Berle e Means, vieram realçar a importância de reduzir aquilo que chamariam "custos de agência" (agency costs)<sup>18</sup>.

Aquelas obras seminais seriam a base de toda uma corrente doutrinal, que começou a desenvolver-se a partir de meados da década de setenta, pela qual se rejeitavam várias das teorias económicas dominantes na altura, nomeadamente as que defendiam a racionalidade dos comportamentos dos agentes de mercado, a livre concorrência e a simetria da informação entre os agentes eco-

nómicos, por considerarem que as mesmas não correspondiam à realidade do funcionamento dos mercados de capitais<sup>19</sup>. Diversos estudos apresentados nesta época vieram, pelo contrário, afirmar que os agentes económicos atuam, frequentemente, de forma irracional, que a concorrência é muitas vezes distorcida e a informação entre os intervenientes nos mercados de capitais tende a ser assimétrica (Gilson & Krakmann, 2006: 32-36). Estas conclusões na área das ciências económicas viriam, uma vez mais, a provocar o surgimento de novas soluções legislativas direcionadas a corrigir os múltiplos problemas identificados, em particular ao nível da governação das sociedades cotadas, nomeadamente com vista à redução dos referidos custos de agência, ao aumento do valor do capital investido e à proteção dos acionistas. Começaram, assim, a ser propostos novos modelos legais de organização das sociedades de maior dimensão, novas formas de relacionamento entre os diversos órgãos societários. novos sistemas para prevenção de comportamentos desviados (como o insider trading, a fraude ou a corrupção no âmbito privado)<sup>20</sup>, novos mecanismos de mitigação dos conflitos de interesse dos gestores, a promover-se o desenvolvimento sustentado das sociedades, uma mais ativa participação dos acionistas minoritários e uma maior qualidade no controlo da informação financeira e não financeira transmitida aos shareholders e stakeholders. É precisamente neste contexto que a expressão "Corporate Governance" surge pela primeira vez e começa a ser utilizada com o significado atual<sup>21</sup>.

#### 1.1. Clarificação da noção de Corporate Governance

Este desenvolvimento natural e a autonomização dogmática destes mecanismos e políticas legislativas orientados ao bom governo das sociedades comerciais, permitiu que, sobretudo a nível doutrinal, se começassem a apresentar diversas definições com vista a tornar mais clara a autonomia desta disciplina que, pelas raízes históricas apontadas, se encontra numa zona de confluência entre, sobretudo, as ciências económicas e jurídicas. Várias têm vindo a ser as noções de *Corporate Govern*ance apesentadas. Desde logo, no documento que serviu de ponte daquele movimento para o continente europeu, o Cadbury Report de 1992, o Corporate Governance surgia definido como o "sistema pelo qual as empresas são dirigidas e controladas" (Report of the Committee on the Financial Aspects of Corporate Governance, 1992)22. Para a OCDE, o Corporate Governance "envolve um conjunto de relações entre os órgãos de gestão de uma empresa, o seu conselho de administração, os seus acionistas e stakeholders. O governo das sociedades fornece também a estrutura através da qual os objetivos da empresa são definidos e se determina os meios para alcançar esses objetivos e para monitorizar o desempenho" (OCDE, 2015). Numa perspectiva mais ampla (mas bastante visual), La Porta et al. (2000) definia Corporate Governance como um conjunto de mecanismos mediante os quais os investidores externos se protegem contra a expropriação por parte dos que estão dentro da empresa<sup>23</sup>. Na mesma linha, Shleifer e Vishny (1997) afirmavam que o Corporate Governance diz respeito às formas pelas quais os provedores de financiamento das empresas asseguram o retorno do seu investimento<sup>24</sup>.

Entendemos que, independentemente da noção, haverá que ter presente, antes de mais, que não se trata este de um conceito estanque, mas com uma tendência evolutiva, em função das necessidades dos mercados e da economia em geral (Tamaki, 2015)<sup>25</sup>. Além disso, subjacente à noção de Corporate Governance está a ideia de "melhoria contínua", uma perspectiva ideal do funcionamento do sistema mercantil que se foi construindo e renovando ao longo de décadas, fruto de concepções doutrinárias, mas fortemente marcada por fatores relacionados com o desenvolvimento económico-tecnológico (Clarke, 2004: 2), factores de natureza política e de política empresarial e fatores relacionados com a reação político-legislativa aos escândalos corporativos<sup>26</sup>. Reconhecendo a natureza flexível deste conceito, entendemos, assim, que o conceito de Corporate Governance abrange o complexo de mecanismos, recomendações, estudos, normas voluntárias e imperativas, orientado à proteção dos interesses dos shareholders e stakeholders, e à promoção de condutas eticamente corretas por parte dos agentes de mercado (quer atuando de forma singular, quer como pessoas coletivas dotadas de personalidade jurídica)<sup>27</sup>. Pensamos

que, com esta noção, se dá o necessário destaque às ideias subjacentes ao conceito, nomeadamente a ideia de "melhorar" (e.g., melhorar os controlos, melhorar a qualidade da informação, melhorar o funcionamento) assente sobre princípios (e.g., o de transparência da informação societária), os quais, em alguns casos, vieram consubstanciar-se em normas jurídicas imperativas e que, noutros casos, continuaram como meras recomendações ou determinações de objetivos genéricos que indicam a direção a seguir.

#### 2. OS CÓDIGOS DE CORPORATE GOVERNANCE

O movimento de Corporate Governance tem vindo a manifestar-se, desde as suas origens, na criação de códigos ou compilações organizadas de princípios e recomendações de seguimento voluntário por parte das empresas de maior dimensão. Estes instrumentos apresentam-se, ainda na atualidade, como documentos incontornáveis para perceber a origem e os objetivos das mais recentes reformas legislativas em matérias relacionadas com o governo das sociedades comerciais. Para além desta importância para a interpretação histórica e contextualização da atual legislação em matérias de Direito Empresarial, estes códigos são especialmente relevantes enquanto guias de orientação e demarcação para futuras reformas, pela função que têm vindo a assumir enquanto mecanismos de transição informal para muitas das medidas imperativas que vêm sendo adotadas no âmbito do Corporate Governance, contribuindo, nesse sentido, para suavizar os efeitos da intervenção pública na atividade económica dos particulares e das empresas.

Com a crescente regulação legal das matérias que antes se encontravam apenas no domínio da autorregulação, estes códigos assumem, ainda nos dias de hoje, a importante função de auxílio à implementação e clarificação da legislação adotada, em moldes muito semelhantes aos realizados por um qualquer regulamento legal.

Perante isto, continua a ser imprescindível que, tanto a doutrina como os legisladores, continuem a manter uma permanente atenção tanto às soluções propostas por estes códigos como ao seu nível de implementação e seguimento

por parte das empresas e dos operadores de mercado em geral. São, pois, particularmente relevantes, aquelas disposições contidas nos códigos que ainda não foram recebidas pelo ordenamento jurídico, pois serão essas as que devem ser devidamente ponderadas, relativamente à necessidade, ou não, de as incluir no quadro jurídico-mercantil.

Os primeiros códigos deste tipo surgiram, uma vez mais, nos EUA, em resposta a uma série de fusões e aquisições hostis (hostile takeovers) ocorridas ao longo da década de 60. A sua implementação e seguimento seriam fortemente impulsionados pelos sucessivos escândalos financeiros e pela permanente ameaça, por parte da entidade pública de supervisão (Securities and Exchange Commission), de impor normas mais exigentes às sociedades cotadas (Ferris, 2008).

O carácter voluntário destes códigos e a ideia de integrar princípios de ética no comportamento empresarial tornou-os bastante apelativos às correntes políticas e doutrinárias daquela época, especialmente favoráveis ao liberalismo económico e à autorregulação (Sigler & Murphy, 1991: 6). Numa fase inicial, considerava-se que a eficácia destes instrumentos seria conseguida pela criação de incentivos assentes, sobretudo, na remoção de determinadas exigências legais para as empresas que com eles cumprissem e, em simultâneo, impondo deveres mais estritos para os incumpridores (um sistema que, mais tarde, se passaria a designar doutrinalmente por *soft law*).

A tendência codificadora desta época nos EUA, teria a sua máxima expressão nos *Principles of Corporate Governance: Analysis and recommendations* do *American Law Institute* (ALI)<sup>28</sup>, resultantes de um projeto iniciado em 1977, sob a direção de Herbert Wechsler, da *Columbia Law School.* Ao longo da elaboração desse projeto foram sendo apresentadas várias versões provisórias até à aprovação definitiva, em 13 de maio de 1992<sup>29</sup>. O objetivo foi, desde o início, criar um conjunto de recomendações que posteriormente pudessem ser utilizadas como referência pelas empresas, pelo sistema judicial e pelos legisladores (Thompson Jr., 1996: 170 e ss).

## 2.1. A Transposição do Corporate Governance para a Europa.O Cadbury Report e o mecanismo de comply or explain

A expansão do movimento de *Corporate Governance* dos EUA para a Europa teve como porta de entrada o Reino Unido, no início dos anos noventa, e operar-se-ia através de um método inspirado nos códigos de *Corporate Governance* norte-americanos.

Também no Reino Unido diversos escândalos financeiros (e.g., o do Coloroll Group y de Polly Peck - Mallin, 2007: 27-28) tinham gerado um clima de desconfiança generalizada junto dos investidores e motivado exigências de maior rigor na administração das sociedades e, em especial, uma maior transparência na informação financeira, criando um contexto bastante propício à recepção das novas teorias de Corporate Governance que chegavam do outro lado do Atlântico. Dessa forma, as principais entidades britânicas com responsabilidades na área da supervisão e regulação dos mercados, o Financial Reporting Council (FRC), o London Stock Exchange e as associações representativas da profissão de auditoria constituíram, em maio de 1991, uma comissão de especialistas, presidida por Adrian Cadbury, para estudar os aspectos de natureza financeira mais problemáticos das sociedades cotizadas. No entanto, enquanto decorriam os trabalhos, o conhecimento de outros importantes escândalos financeiros (BCCI y Maxwell) fariam com que aquela comissão ampliasse os seus estudos a outros aspectos relacionados com o Corporate Governance, para além dos estritamente financeiros. Os resultados desta comissão seriam apresentados em dezembro de 1992 no "Cadbury Report". As recomendações feitas neste (sumarizadas ao final no "Code of Best Practice") dizem respeito sobretudo aos sistemas de funcionamento e composição do conselho de administração e aos comités nele integrados, à remuneração dos administradores e aos sistemas de divulgação da informação financeira. Uma parte substancial do Relatório Cadbury seria dedicada à auditoria, já aí considerada como "um dos pilares do Corporate Governance" 30. A comissão que elaborou este relatório considerou, desde logo, que não seria necessário conferir imperatividade às recomendações. No entanto, no seguimento daquele, o London Stock Exchange procedeu à alteração das regras para cotização em bolsa (*listing rules*), passando a exigir que as sociedades cotadas declarassem nos seus relatórios anuais se tinham seguido as recomendações do *Code of Best Practice*, caso contrário, os motivos para o não seguimento, dando assim origem ao célebre modelo de "*comply or explain*" (cumprir ou justificar)<sup>31</sup>. É interessante verificar que o atual código de *Corporate Governance* britânico (de 2016) (Financial Reporting Council, 2016) continua fiel ao conceito original de *Corporate Governance* apresentado no *Cadbury Report* e a usar o mecanismo de "*comply or explain*" como método preferencial para incentivar o seu cumprimento<sup>32</sup>.

Ao Relatório Cadbury seguiram-se, ainda no Reino Unido, vários outros relatórios, centrados sobre áreas mais específicas do *Corporate Governance*, intercalados por códigos de unificação das várias recomendações (*Combined Codes*). Mas aquela versão inicial influenciaria decisivamente todos os códigos do mesmo género que a ele se seguiram e foram sendo adoptados nos restantes países da Europa Continental.

#### 2.2. Os Princípios de Corporate Governance da OCDE

Uma importante contribuição para a harmonização do Corporate Governance mundial tem vindo a ser dada pela OCDE, através dos seus estudos, mas sobretudo dos Principles of Corporate Governance, apresentados pela primeira vez em 1999. Apesar da sua natureza não imperativa, os Princípios da OCDE têm vindo a influenciar os códigos de Corporate Governance e os desenvolvimentos normativos mundiais nesta área. Atualmente, organismos como o Banco Mundial servem-se dos Princípios da OCDE e das metodologias de avaliação dos mesmos para realizarem avaliações às estruturas institucionais e às práticas de Corporate Governance implementadas nos diversos Estados. Estas avaliações servem para, por exemplo, ajudar a planear estratégias de apoio técnico e a desenvolver mecanismos de Corporate Governance em países específicos (Mallin, 2007: 39).

A grande aceitação que têm vindo a merecer estes Princípios resulta, sobretudo, da natureza supranacional da OCDE e de ter contado com a colaboração dos governos de diversos estados-membros desta organização, de elementos do sector privado e de diversas outras organizações internacionais, como o Banco Mundial. A primeira revisão destes princípios realizou-se em 2004 e, mais recentemente, em 2015 foi publicada uma nova versão (OCDE, 2015).

Além dos "*Principles*", em 2006, a OCDE publicou também um guia pelo qual apresentou um método de avaliação qualitativa da implementação dos Princípios nas diversas jurisdições (*Methodology for Assessing Implementation of the OECD Principles on Corporate Governance* – OCDE, 2006).

Reconhecendo a existência de diversas tradições jurídicas e sistemas jurídicos bastante distintos dentro dos estados membros desta organização e da consequente necessidade de adaptação dos princípios à realidade de cada país, preconizou-se uma avaliação centrada sobretudo nos resultados alcançados com a implementação dos princípios e na "equivalência funcional" das medidas adotadas independentemente dos meios. Com este guia, a OCDE pretendeu, assim, deixar mais explícito cada um dos *Principles*, reforçando a importância da substância das medidas adoptadas relativamente à forma das mesmas (*Ibidem*: 9).

Entretanto, após a mais recente crise económica de 2007-08, num estudo divulgado em três fases pela OCDE33, foram identificadas importantes debilidades ao nível do Corporate Governance, sobretudo nos aspetos relacionados com a remuneração dos administradores, a gestão de risco, as práticas da administração e dos direitos dos acionistas. A última revisão destes Princípios, integrando as conclusões desse estudo, teve assim como objetivo corrigir as deficiências encontradas, de forma a restaurar a confiança nos mercados de capitais. Nesta nova versão, a OCDE (2015) optou por integrar diretamente no texto dos Princípios muitos dos procedimentos que antes se encontravam no referido guia de avaliação de 2006. Aprofundou, assim, o conteúdo dos Princípios de 2006 e, simultaneamente, introduziu algumas alterações, sobretudo nos temas da: (1) gestão de risco, em que se recomenda a adoção de sistemas que permitam aos administradores independentes um acesso atempado à informação relevante; (2) das transações com partes relacionadas, em que recomenda, entre outras medidas, a aprovação destas transações por comités constituídos por administradores independentes (seguindo o exemplo de Itália); (3) dos intermediários financeiros (investidores institucionais, *proxy advisors*, analistas, corretores, agências de notação e todos os que prestem algum tipo de assessoria relevante para os investidores), em que se propõe a criação de incentivos para que os interesses dos vários participantes da cadeia de investimento se alinhem de fomentar o investimento a longo-prazo)<sup>34</sup>.

#### 2.3. Eficácia e problemas dos códigos de Corporate Governance

A eficácia destes códigos na melhoria efetiva do *Corporate Governance* foi, desde sempre, questionada, sobretudo pelo tendencial carácter facultativo do seu cumprimento. Igualmente a natureza destes códigos (autorregulação/regulação privada/regulamentos) foi desde sempre debatida, surgindo inclusive muitas dúvidas quanto à constitucionalidade das normas jurídicas que para eles remetiam (Plessis, Großfeld & Luttermann, 2007: 32). No entanto, hoje em dia, estes códigos apresentam-se revestidos de reconhecimento legal generalizado.

Além disso, tem vindo a ser cada vez mais frequente encontrar recomendações contidas nestes códigos a transformarem-se em normas jurídicas imperativas, o que obriga a estar atento às novas disposições que venham sendo introduzidas nestes códigos e aos níveis de receptividade e seguimento das medidas por parte dos operadores de mercado de forma a garantir uma maior viabilidade e eficácia das medidas que venham a adquirir imperatividade. A adesão a estes códigos é hoje observada como um elemento essencial para uma boa reputação empresarial e, por isso, um factor adicional que contribui para a valorização do capital investido pelos acionistas, reduzindo desse modo o custo do capital.

Em todo o caso, entendemos fulcral que a natureza, nível de exigência de cumprimento e as sanções eventualmente aplicáveis estejam sempre devidamente clarificadas nos textos legais que a eles se referem. Caso contrário estes códigos podem contribuir para a formação de expectativas falsas entre os acionistas, investidores e demais agentes económicos<sup>35</sup>.

# 3. OS GRANDES ESCÂNDALOS EMPRESARIAS DESTE SÉCULO

#### 3.1. O caso Enron

Os grandes escândalos empresariais ocorridos no início deste século, em particular o que envolveu a Enron<sup>36</sup> (mas também o de outras multinacionais como a World-Com, Tyco, Global Crossing, Xerox e mais tarde na Europa, a Parmalat), vieram uma vez mais revelar importantes fragilidades, em particular nos mecanismos de controlo da informação financeira empresarial (Coffee Jr., 2004: 303).

A propósito daquele caso, Hopt (2003: 221-268) fala num "tempo antes e depois da Enron", para salientar as importantes reformas legislativas que vieram a ter lugar impulsionadas pelo impacto que aquele escândalo teve nos mercados de capitais<sup>37</sup>. Reformas estas que continuam a constituir o núcleo da vigente legislação no âmbito da Corporate Governance. Apesar de não ter sido uma situação particularmente distinta das muitas outras verificadas ao longo de todo o século XX, o escândalo Enron surgiu já num momento histórico posterior à revolução tecnológica, marcada pela internet e consequente globalização do acesso à informação, o que potenciou o impacto deste caso nos mercados de capitais de todo o Mundo, ao qual não ficaram indiferentes os governos mundiais nem as instituições europeias. A falência da Enron foi especialmente influente ao nível da auditoria por ter sido na sequência desta que ocorreria o desmembramento da Arthur Andersen, uma das maiores redes mundiais de auditoria e consultoria da história.

Assim, pois, na "era digital", os efeitos ao nível da reputação tanto dos auditores como das empresas envolvidas em escândalos são naturalmente exponenciados pelo rápido acesso do público à informação. O mesmo se verifica com a ação ou inação dos governos dos Estados no sentido de corrigir, prevenir e sancionar as condutas irregulares ou ilícitas dos agentes económicos que prejudiquem os interesses dos diversos *stakeholders*, que fica agora bastante mais sujeita ao escrutínio popular e à consequente responsabilização política.

Neste sentido, o caso Enron veio pressionar, como nunca até essa data, os governos mundiais para passa-

rem para o âmbito da regulação imperativa muitas das questões que até aí estavam apenas sob o domínio da autorregulação do mercado<sup>38</sup>, tanto em temas relacionados com o funcionamento das sociedades cotadas de uma forma geral, como no tema da auditoria em particular<sup>39</sup>.

Independentemente da extensa ponderação e identificação das causas que contribuíram para o escândalo Enron<sup>40</sup>, parece-nos especialmente importante realçar, no contexto do presente estudo, a observação feita por DEAKIN e KONZELMANN, de acordo com os quais este caso mostrou definitivamente a necessidade de abandono de uma concepção estrita de *Corporate Governance*, que privilegiava sobretudo o tratamento das relações entre administradores, conselho de administração e acionistas, para se incorporar definitivamente e de forma séria naquele movimento os mecanismos de controlo da informação empresarial, nomeadamente a auditoria externa<sup>41</sup>.

#### 3.2. A crise de 2007/08 e as reformas

O mais recente movimento reformista da legislação do *Corporate Governance* surgiu, uma vez mais, em resposta a uma série de grandes escândalos empresariais que marcaram a crise económica e financeira iniciada entre 2007 e 2008.

A crise começou a anunciar-se ainda em 2007 no sector imobiliário nos Estados Unidos, mas foi o colapso, em 15 de Setembro de 2008, do banco de investimento Lehman Brothers, naquela que seria a maior falência da história, que pôs a descoberto todas as debilidades do sistema financeiro e económico internacional. No seguimento daquela, muitas outras falências vieram a ocorrer, afetando em especial empresas do sector financeiro<sup>42</sup>, mas que teriam repercussões nos mais distintos sectores da atividade económica.

A dimensão desta crise e o seu impacto na economia mundial, à semelhança da Enron, voltou a desencadear toda uma nova corrente reformista por parte de governos e organizações internacionais, como a UE, a OCDE<sup>43</sup> e o Banco Mundial, no sentido de minimizar os danos ocorridos e restabelecer a confiança nos mercados de capitais.

Ao nível da UE, para além da adoção de uma série de reformas nos primeiros anos que se seguiram ao início da crise, dirigidas especialmente ao sector financeiro, a Comissão viria a apresentar, em Dezembro de 2012, um novo *Action Plan* para as áreas do Direito das Sociedades e da *Corporate Governance* (EUR-Lex, 2012), contendo dezasseis objetivos distintos que se pretende que venham a ser alcançados sucessivamente através tanto de Diretivas e Regulamentos, como de instrumentos de carácter não imperativo<sup>44</sup>.

#### **CONCLUSÕES**

Através da análise do nosso estudo conseguimos, não apenas perceber o enquadramento histórico-legislativo do *Corporate Governance*, com base no estudo aprofundado das origens deste movimento, mas ainda demonstrar a necessidade de conjugação das observações e conclusões de diversas ciências, de forma a garantir que a intervenção pública na atividade privada seja o mais precisa, oportuna e adequada possível, tendo em conta, sobretudo, os riscos inerentes à modificação forçada (pela via legal) de situações que resultaram de um processo secular natural de evolução e adaptação, como é o caso das relações mercantis e de caráter económico desenvolvidas entre privados ao longo da história.

Como pudemos observar, muitos destes processos de conversão de recomendações e de disposições éticas em normas jurídicas, precisamente nesses momentos de grande alarme social que caracterizam as crises económicas, não têm vindo a mostrar-se eficazes para impedir a verificação das crises cíclicas típicas do capitalismo (para além, dos riscos inerentes a uma produção legislativa motivada por pressões político-sociais, em detrimento da ponderada criação jurídica assente numa sólida análise científica multidisciplinar).

Os dados histórico-económicos e legislativos recolhidos permitiram-nos observar que as intervenções jurídicas ao nível do *Corporate Governance* têm vindo a servir--se das crises empresariais para restringir a desejada autonomia privada dos agentes económicos, princípio constituinte dos estados de direito democráticos, que pretende que os cidadãos possam gerir a sua propriedade e os seus direitos com uma margem de liberdade suficiente para desenvolverem ao máximo as suas capacidades e realizarem os seus projetos empresariais individuais de uma forma responsável, conforme com a boa fé e no respeito da ordem pública.

No caso do *Corporate Governance* em particular, vemos como absolutamente necessária a conjugação numa fase pré-legislativa dos resultados obtidos, não apenas no âmbito das Ciências Jurídicas, mas também de outras disciplinas, nomeadamente da Economia, da História, da Psicologia comportamental, da Sociologia e da Filosofia política, no sentido de tentar perceber em que medida a correção dos "desvios individualistas" devem ser corrigidos pelo "Estado forte" que nos propunha Hobbes<sup>45</sup>.

Emana da nossa análise a perceção da necessidade de que os legisladores internacionais se afastem, ao máximo, do intervencionismo económico decorrente do sensacionalismo mediático e fundem a sua atuação corretora das insuficiências da autorregulação mercantil apenas perante evidências claras e cientificamente comprováveis, de possíveis ameaças da ordem social e económica por parte dos privados. Caso contrário, estaremos, por um lado, a afastar-nos de princípios fundamentais subjacentes ao Direito, em particular o da Autonomia Privada e da Segurança Jurídica e, por outro lado, a aproximar-nos dos indesejáveis regimes políticos dirigistas, paternalistas e totalitários, que nada de benéfico têm vindo a trazer para o desenvolvimento de sociedades justas e promotoras do desenvolvimento do talento pessoal e capacidade de trabalho própria de cada indivíduo.

O nosso entendimento é, aliás, coincidente com a orientação oferecida por Hopt sobre a forma como deverá ser abordado o Direito (nomeadamente o Direito da União Europeia) nestas áreas, quando afirma que "[a]ny step to more European law in the before-mentioned core areas should not only be left to the forces or deadlocks of political compromise, but in order to be really useful will need to be addressed in a careful, ongoing, policy-oriented, economic and comparative law discussion". Esta é também a direção apontada pelos mais recentes Princípios de Corporate Governance da OCDE onde se afirma que "[C]aso sejam necessárias novas leis e regulamentações, nomea-

damente para lidar com casos óbvios de imperfeições do mercado, estas devem ser concebidas de forma a que torne possível a sua implementação e aplicação de forma eficiente e equânime [...] [d]e modo a evitar o excesso de regulamentação, leis inaplicáveis e consequências não intencionais que possam impedir ou distorcer a dinâmica do negócio, as medidas políticas devem ser concebidas tendo em consideração os seus custos e benefícios globais".

## **NOTAS**

- <sup>1</sup> V. https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/
- <sup>2</sup> Aliás, privilegiamos aqui a designação "Direito Empresarial" (no sentido da expressão inglesa "Business Law") face à maior amplitude e interdisciplinaridade subjacente a esta, relativamente a outras designações tradicionais, mais apegadas à contextualização do Direito Comercial e das Sociedades Comerciais no âmbito jus-privatístico. Pela mesmo motivo, referimo-nos ao conceito de "empresa" na sua acepção mais ampla, independentemente, por isso, da concreta forma jurídica da pessoa coletiva, seguindo, deste modo, a tendência internacional no tratamento desta matéria.
- <sup>3</sup> Outras designações que vêm sendo usadas com o mesmo significado em português incluem: Governação das Sociedades, Governança Corporativa ou (Bom) Governo Corporativo. No entanto, a generalização doutrinal do uso da expressão original, juntamente com as razões históricas que foram dando conteúdos cada vez mais amplos à expressão *Corporate Governance*, levam-nos a considerar preferível o uso desta última.
- <sup>4</sup> Sobre este papel impulsionador de reformas desempenhado pelos escândalos, Câmara et al. (2008: 12) vinham já afirmar "à parte da evidente e não pouco importante mediatização e popularização do tema da governação [o legado dos escândalos] decanta-se numa constelação de célebres decisões judiciais (...) de documentos de reflexão e, em consequência, de medidas legislativas".
- <sup>5</sup> V. Howard (1933: 11), onde se refere que a figura da Sociedade Anónima, que veio a abrir as portas à criação das grandes sociedades com ações cotadas em mercados de valores, tinha sido inicialmente consagrada legalmente, pela primeira vez, no "Code de Commerce" francês de 1807 com o nome de "Société Anonyme". No entanto, salienta aquele estudo que, no modelo francês inicial, era ainda necessária a obtenção de uma autorização governamental para a sua constituição, pois o registo livre deste tipo de sociedade em França só passaria a ser possível a partir de 1867, por intermédio da Loi Sur les Societés. Alguns anos antes porém, em Inglaterra, o Joint Stock Companies Act de 1844 já admitira a possibilidade de constituição (incorporation) daquele tipo societário sem necessidade de autorização pública. A esta prorrogativa veio ainda a ser acrescentado o regime de responsabilidade limitada dos sócios em 1855 e 1856,

- respectivamente, pelo Limited Liability Act e pelo Joint Stock Companies Act, ficando depois também consagrado no Companies Act de 1862. No início, porém, a responsabilidade limitada dos sócios era de aplicação apenas para empresas com mais de vinte e cinco acionistas e não se incluíam as companhias de seguros.
- <sup>6</sup> V. Roe (1994: 4), "Dispersed shareholders and concentrated management became the quintessential characteristics of the large American firm".
- 7 Uma importante contribuição para este desenvolvimento foi dada pelos múltiplos investimentos realizados por empresas inglesas, especialmente a partir da década de setenta do século XIX V. Fellman, Kuusterä e Vaara (2008: 7).
- <sup>8</sup> V. Comisión Nacional del Mercado de Valores (2003: 7).
- <sup>9</sup> Saliente-se que este tipo de problemas tinha já sido identificado, cerca de dois séculos antes de Berle e Means, por Adam Smith na sua obra de 1776, na qual aquele ilustre economista assinalava que "The trade of a joint-stock company is always managed by a court of directors [...]The directors of such companies, however, being the managers rather of other people's money than of their own, it cannot well be expected that they should watch over it with the same anxious vigilance which the partners in a private copartnery frequently watch over their own. Like the stewards of a rich man, they are apt to consider attention to small matters as not for their master's honour, and very easily give themselves a dispensation from having it" (Smith, 1904 [1776]). Uma frase que, segundo Klaus Hopt (2011: 3), encerra em si a essência do Corporate Governance.
- <sup>10</sup> V. Roe (1991), onde se salienta que há, inclusivamente, um desincentivo ao exercício deste tipo de tarefa de monitorização, devido à particular exposição à responsabilidade a que ficam sujeitos aqueles que exercem essas tarefas que, no final, servem a todos os outros accionistas passivos (*free-riders*).
- <sup>11</sup> A este respeito concluem estes autores afirmando que: "This third alternative offers a wholly new concept of corporate activity. Neither the claims of ownership nor those of control can stand against the paramount interests of the community".
- <sup>12</sup> A receptividade por parte do legislador norte-americano seria ainda reforçada após a revelação, em 1932, de uma enorme fraude contabilística na multinacional *Kreuger & Toll, Inc.*, a sociedade que, nessa época, apresentava a maior dispersão de capital a nível mundial. As investigações a este caso vieram a reve-

lar que aquela multinacional, de aparente sucesso, não era mais do que um enorme esquema de fraude piramidal em que as declarações financeiras eram forjadas com a complacência dos auditores.

- 13 Esta nova legislação surgia já fundada no princípio de total transparência da informação empresarial ("full and fair disclosure") e passou nomeadamente a exigir que todas as sociedades cotadas submetessem as suas contas a revisão por auditores externos. Esta classe profissional em particular, por sua vez, e no seguimento das recomendações de Berle e Means, viria a ser sujeita a um regime de maior controlo e responsabilidade pela não detecção de falsidades ou erros nos estados financeiros dos clientes (Securities Act of 1933, Sec. 11 Civil liabilities on account of false registration statement).
- Neste caso, a auditoria realizada pela *Price Waterhouse & Co.* não foi suficiente para impedir a apresentação de lucros falsos de 20 milhões de dólares, ainda que a sociedade de auditoria viesse a ser absolvida, por não ter ficado provado que tivesse podido detectar a fraude. Este caso e o da Kreuger & Toll são consideradas as duas maiores e mais notórias fraudes do século XX (Clikeman, 2003: 1-6).
- <sup>15</sup> Entre eles, a descoberta de subornos realizados por empresas norteamericanas a funcionários públicos estrangeiros (Jackson, 2004: 1-8). Alguns dos mais destacados escândalos verificados nos EUA nesta época foram o colapso da Westec (1965) e do National Student Marketing (1969), a falência da Penn Central, do Four Seasons Nursing Centers (ambos em 1970) e a da Stirling Homex (1972) e da Equity Funding (1973). Sobre o caso *Stirling Homex*, v. Needles & Powers (2003: 5).
- 16 O mesmo chairman da SEC advertia em 1978 que um terço de todos os lucros declarados por empresas eram lucros fictícios, inflacionados e resultantes de procedimentos contabilísticos obsoletos.
- <sup>17</sup> Watts & Zimmerman (1983: 614) reforçariam ainda mais essa ideia num estudo em que analisam a evolução da auditoria ao longo da história empresarial e onde verificam o papel crucial daquela para a monitorização do desempenho dos gestores e para a redução dos incentivos aos comportamentos oportunistas por parte destes. Para um aprofundamento deste tema, V. ainda Fama (1980: 288-307), Fama & Jensen (1983: 304), Laura, Camm & Moore (2000: 68-71). V. também um dos artigos de maior influênica nas correntes económicas da época Coase (1960: 26-27).

- <sup>18</sup> Nomeadamente mediante o reforço dos mecanismos de supervisão externa dos administradores, como a auditoria (Jensen & Meckling, 1976: 338-339).
- 19 A racionalidade limitada e os comportamentos oportunistas (no contexto da teoria dos custos de transação) têm vindo a ser estudados e confirmados, por diversos estudos económicos, como duas das características presentes no comportamento humano. Para um maior aprofundamento, v. Prentice (2000: 133 e ss). Sobre a racionalidade limitada, ver ainda Mata (2013: 252 e ss.), onde se afirma que, apesar de os agentes económicos agirem de forma racional, existem limites "quanto à sua capacidade de processar informação e de usar essa informação para tomar as decisões".
- <sup>20</sup> V. Skeel (2006: 143), onde se assinala que o *insider trading* e outras condutas fraudulentas vinham sendo previstas e proibidas desde o *Securities Exchange Act* de 1934 nos EUA. Para um aprofundamento da noção de corrupção no sector privado, V., por todos, Carbajo Cascón (2012: 301).
- <sup>21</sup> Em concreto nos relatórios e recomendações da *Securities* and *Exchange Commission*, no âmbito da discussão em curso na altura sobre a implementação de normas de âmbito federal orientadas à melhoria da qualidade da informação societária transmitida aos investidores, perante a controvérsia em torno do tratamento de privilégio concedido pela legislação societária do Estado de Delaware (sede da maioria das sociedades cotadas norte-americanas) aos interesses dos administradores em detrimento dos acionistas. V. U. S. Securities and Exchange Commission (1978: 15).
- <sup>22</sup> Daqui em diante "Cadbury Report".
- <sup>23</sup> "Corporate governance is, to a large extent, a set of mechanisms through which outside investors protect themselves against expropriation by the insiders" (La Porta et al., 2000: 4).
- <sup>24</sup> "Corporate governance deals with the ways in which suppliers of finance to corporations assure themselves of getting a return on their investment" (Shleifer & Vishny, 1997: 737).
- <sup>25</sup> No mesmo sentido, Cadbury (2003) "Corporate governance is a process, not a state".
- <sup>26</sup> V. Roe (1991: 10) "the public corporation is as much a political adaptation as an economic or technological necessity".
- <sup>27</sup> V. Cadbury (2003), Corporate governance and Development: "In its broadest sense, corporate governance is concerned with

holding the balance between economic and social goals and between individual and communal goals. The governance framework is there to encourage the efficient use of resources and equally to require accountability for the stewardship of those resources. The aim is to align as nearly as possible the interests of individuals, of corporations, and of society".

- <sup>28</sup> O ALI tinha já uma longa tradição no tratamento de problemas de diversas áreas que necessitavam de tratamento legislativo. Os seus estudos costumavam contar com a participação dos mais ilustres juristas norteamericanos ligados às áreas do Direito das Sociedades e da Gestão de Empresas.
- <sup>29</sup> V. Principles of CG, ALI, presidents forward XVII, num memorando apresentado ao Conselho do ALI, Wechsler exprimia-se nos seguintes termos: "The dominant view, which I share, was in any event that the emphasis should be upon the study of discrete problems such, for example, as the standard governing the fiduciary obligations of directors, the structure of corporate boards, the relationships among directors, management and shareholders, the obligation of majority to minority interests, access to information, and the like-both as problems currently arising in the course of litigation and as possible areas for legislative clarification or change".
- <sup>30</sup> V. Cadbury Report, cit. (1992), p. 36, 5.1. e o Appendix 5 e 6: no primeiro (5) é feita uma revisão de toda a legislação vigente na época em matérias relacionadas com o *Corporate governance* e no segundo (6) faz-se uma análise do caso *Caparo*, que viria a constituir a referência jurisprudencial para o tema da auditoria no Reino Unido.
- <sup>31</sup> V. Calder (2008: 4). O "comply or explain" poderá entender-se como uma técnica que visa promover o seguimento de determinadas condutas consideradas como benéficas para o bom governo empresarial, sem interferir demasiado na autonomia privada em situações que possam ser consideradas como admissíveis no contexto da prossecução de objetivos empresariais legítimos e não contrários, por exemplo, aos princípios da boa fé ou da ordem pública.
- <sup>32</sup> Sobre o alcance actual do princípio de "*comply and explain*" no Reino Unido, v. Financial Reporting Council (2012).
- <sup>33</sup> V. *supra*. 2.5.2. onde são apresentados esses três estudos.
- <sup>34</sup> Os Princípios da OCDE apresentam-se divididos em seis capítulos: I) Assegurar a base para um enquadramento efetivo do governo das sociedades; II) Os direitos e o tratamento paritário

dos acionistas e as funções principais da propriedade; III) Investidores institucionais, mercados e ações e outros intermediários; IV) O papel dos *stakeholders*; V) Divulgação de informação e transparência; e VI) As responsabilidades do conselho.

- Neste sentido, v., Princípio I, B, OCDE (2015) quando se salienta: "Embora tais códigos desempenhem um papel importante na melhoria das modalidades de governo das sociedades, estes podem causar uma certa incerteza junto dos acionistas e de outras partes interessadas quanto ao seu estatuto e implementação. Quando os códigos e princípios são utilizados como padrão nacional ou como complemento às disposições legais ou regulamentares, a credibilidade do mercado exige que o seu estatuto em termos de cobertura, implementação, cumprimento e sancões seja claramente especificado".
- <sup>36</sup> A Enron foi uma empresa fundada em 1985 nos EUA, cuja atividade inicial consistia no transporte de gás. Mais tarde, na sequência de um amplo processo de diversificação passaria a dedicar-se também à negociação de energia elétrica, carvão, aço, água, produção de papel e de redes de cabos de fibra óptica. Desde os inícios dos anos noventa até 1998, as ações da Enron valorizaram-se 311%, e, nos dois anos que se seguiram, o seu valor teve um crescimento de 56% (em 1999) e de 87% (no ano 2000). A expansão da Enron, tanto ao nível interno como internacional, tinha impressionado os mercados, provocando uma euforia na compra das suas ações. No entanto, por detrás de todo aquele crescimento, sobretudo nos anos que antecederam os escândalos, encontravam-se estratégias de gestão que incluíam a manipulação dos dados financeiros da empresa com o objetivo de ocultar a verdadeira realidade patrimonial do grupo e inflacionar os lucros (Healy & Palepu, 2003: 3-26).
- <sup>37</sup> Muitas das reformas que estavam pendentes de iniciativa legislativa há vários anos só puderam ser implementadas na sequência da Enron.
- <sup>38</sup> Nos EUA a autorregulação pelas ordens profissionais, designadamente pelo *American Institute of Accountants* (que mais tarde viria a designar-se *American Institute of Certified Public Accountants* AICPA) foi, durante muito tempo, uma forma de a profissão evitar a intervenção imperativa da SEC. O AICPA vem, assim, sendo responsável pela produção de normas técnicas uniformes, de seguimento obrigatório para todos os auditores que realizassem auditorias nos EUA, as quais viriam a constituir os *Generally Accepted Auditing Standars* (GAAS). Inicialmente, estas normas incidiam em particular na questão da nomeação do auditor e na

condução dos processos de auditoria, nomeadamente quanto ao nível de confiança que deveria ser depositado pelos auditores nos registos contabilísticos dos seus clientes. Complementarmente seriam aprovadas, em 1939, pela SEC novas normas (*Trust Indenture Act*) que exigiam que o auditor mencionasse, no seu relatório, o alcance da auditoria realizada e se a mesma tinha sido realizada completamente em conformidade com aqueles procedimentos técnicos.

<sup>39</sup> A possível insuficiência da autorregulação profissional da auditoria tinha sido já uma das conclusões do *Metcalf subcommittee*, onde se evidenciava o facto de a elaboração dessas normas vir sendo controlada pelas Big 8, as quais, segundo aquele comité, não teriam a necessária objetividade para essa tarefa reguladora. V. Shank & Murdock (1978: 834). V. ainda Newman (1981: 247).

<sup>40</sup> Para um aprofundamento das causas que levaram à queda da Enron, por todos, V. Hopt (2003: 221 e ss). V. Ainda Gordon (2002: 1233 e ss.) e Kaplan (2004: 363 e ss.) V. Coffee Jr (2002: 1403-1420). V. Coffee Jr (2003: 269-309). V. Bratton (2002: 1276-82).

<sup>41</sup> Neste sentido, v. Deakin e Konzelmann (2006: 155, 156).

<sup>42</sup> Para uma perspetiva geral sobre o início da crise, v. Kirkpatrick (2009).

<sup>43</sup> A OCDE foi das organizações internacionais a que mais rapidamente reagiu à crise económica mundial pondo em marcha um conjunto de estudos no sentido de apurar as possíveis falhas ao nível do *Corporate Governance*. O resultado destes estudos veio a ser apresentado em três fases e foi decisivo para a tomada de iniciativas legislativas por parte dos diversos governos e da UE em particular. Os estudos tornados públicos por este organismo foram os seguintes: (1) Grant Kirkpatrick (2009: 51-77); (2) OCDE (2009); e (3) OCDE (2010), onde se apresentam as recomendações finais da OCDE que, mais tarde, viriam a servir de base para a revisão dos Princípios apresentada em 2015 (v. *infra* 3.6.2.) Os três estudos estão disponíveis em: www.oecd.org/daf/ca/corporategovernanceandthefinancialcrisis.htm.

<sup>44</sup> Estes objetivos são enquadráveis em três linhas principais de atuação: (1) Aumentar a transparência da informação empresarial relativa à governação; (2) Fomentar a participação dos acionistas; e (3) Apoiar o crescimento e a competitividade das empresas. Para uma visão completa deste *Action Plan* e das diversas reformas que têm vindo a ser preparadas e apresentadas ao nível da UE nas demais áreas do *Corporate Governance* 

que não constituem objeto do presente estudo, v. por todos, Hopt (2015: 139 e ss).

<sup>45</sup> V. Dias de Carvalho (2012: 142-143), onde se analisa e confronta aquela visão de Hobbes com as posições de Locke e Rawls relativamente aos papéis do Estado, tanto ao nível da garantia social democrática (Estado providência), como da proteção da propriedade individual e da autonomia privada. Uma conciliação de interesses que o autor vem apelidar de "terceira via, contra o socialismo de Estado e o capitalismo tradicional".

#### **BIBLIOGRAFIA**

ALLEN, D. G.; K. McDermott (1993), *Accounting for success: a history of Price Waterhouse in America, 1890-1990*, Boston: Harvard Business School Press.

Berle, Adolf; Means, Gardiner (1932), *The Modern Corporation and Private Property* (1.st ed), New York: Commerce Clearing House.

Bratton, William W. (2002), "Enron and the Dark Side of Shareholder Value", in *Tulane Law Review*, 76, pp. 1275-1361.

Cadbury, Adrian (2003), "Foreword", in Stijn Claessens, *Corporate Governance and Development. Corporate Governance*, 2003, pp. V-VII.

Cadbury Report (1992), Report of the Committee on the Financial Aspects of Corporate Governance, London: Gee [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em:

Calder, Alan (2008), Corporate Governance: A Practical Guide to the Legal Frameworks and International Codes of Practice, London: Kogan Page.

CAMARA, Paulo (2008), "O Governo das Sociedades e a Reforma do Código das Sociedades Comerciais", in Paulo Câmara, Rui de Oliveira Neves, André Figueiredo, António Fernandes de Oliveira e José Ferreira Gomes, *Código das Sociedades Comerciais e Governo das Sociedades*, Coimbra: Almedina, pp. 12.

Carbajo Cascón, Fernando (2012), "Corrupción en el sector privado (i): La corrupción privada y el Derecho Privado Patrimonial", in *lustitia*, 10, n. Diciembre, pp. 281-342. http://www.ecgi.org/codes/documents/cadbury.pdf

CLARKE, Thomas (2004), *Theories of corporate governance: the philosophical foundations of corporate governance*, London/New York: Routledge.

CLIKEMAN, Paul M. (2003), "The Greatest Frauds of the (Last) Century", in New Accountant [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: http://www.newaccountantusa.com/default.html.

Coase, Ronald H. (1960), "The Problem of Social Cost", in *The journal of Law and Economics*, 3, pp. 1-44.

COFFEE JR, John. C. (2002), "Understanding Enron: It's about the gate-keepers, stupid", in *The Business Lawyer*, 57, pp. 1403-1420.

\_\_\_ (2003), "What Caused Enron – A Capsule Social and Economic History of the 1990s", in *Cornell L. Rev.* 89 (2003), pp. 269-309.

\_\_\_\_(2004), "Gatekeeper Failure and Reform: The Challenge of Fashioning Relevant Reforms", in *Boston University Law Review*, 84 (301), pp. 301-364.

\_\_\_\_ (2006), Gatekeepers – the professions and corporate governance, 1.st ed., Oxford: Oxford University Press.

COMISIÓN NACIONAL DEL MERCADO DE VALORES (2003) [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: https://www.cnmv.es/.

COUTINHO DE ABREU, Jorge Manuel (2010), Governação das Sociedades Comerciais, 2.ª ed., Coimbra: Almedina.

Deakin, Simon; Konzelmann, Suzanne J. (2006), "Corporate Governance after Enron: An Age of Enlightenment", in John Armour & Joseph A. McCahery (eds.), *After Enron, Improving Corporate Law and Modernising Securities Regulation in Europe and the US*, Oxford: Hart.

Dias de Carvalho, Adalberto (2012), *Antropologia da Exclusão ou o Exílio da Condição Humana*, Porto: Porto Editora.

EUR-LEX (2012), Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Plano de ação: Direito das sociedades europeu e governo das sociedades — um quadro jurídico moderno com vista a uma maior participação dos acionistas e a sustentabilidade das empresas [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: https://eurlex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A52012DC0740

Fama, Eugene F. (1980), "Agency Problems and the Theory of the Firm", in *Journal of Political Economy*, 88 (2), pp. 288-307.

Fama, Eugene F.; Jensen, Michael C. (1983), "Separation of Ownership and Control", in *Journal of Law and Economics*, 26 (2), pp. 301-325.

Fellman, Susanna; Kuusterä, Antti; Vaara, Eero (2008), "Historical perspectives on corporate governance: reflections on ownership, participation and different modes of organizing", in Susanna Fellman, Antti Kuusterä & Eero Vaara (eds.), Commentationes scientiarum socialium, Vammala: The Finnish Society of Science and Letters, p. 7.

Ferris, Stephen P. (2008), "European Corporate Governance Codes: An Empirical Analysis of Their Content, Variability and Convergence", in *Corporate Governance*, pp. 1-26 [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: http://ronald.cori.missouri.edu/cori/www/pages/seminars/Cicon-Ferris-08.pdf.

FINANCIAL REPORTING COUNCIL (2012), What constitutes an explanation under «comply or explain»? [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: https://www.frc.org.uk/Our-Work/Publications/Corporate-Governance/What-constitutes-an-explanation-under-comply-or-ex.pdf.

\_\_\_\_ (2016), *The UK corporate governance code* [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: https://www.frc.org.uk/Our-Work/Publications/Corporate-Governance/UK-Corporate-Governance-Code-April-2016.pdf.

FRENTROP, Paul (2003), *A history of Corporate Governance 1602-2002*, Amsterdam: Collection of the Westfries Museum.

GILSON, J.; KRAAKMAN, Reinier (2006), "The Mechanisms of Market efficiency twenty years later", in John Armour & Joseph A. McCahery (eds.), After Enron, Improving Corporate Law and Modernising Securities Regulation in Europe and the US, Oxford: Hart.

GORDON, Jeffrey N. (2002), "What Enron Means for the Management and Control of the Modern Business Corporation: Some Initial Reflections", in *University of Chicago Law Review*, 69, pp. 1233-1250.

Healy, Paul M.; Palepu, Krishna G. (2003), "The Fall of Enron", in *The Journal of Economic Perspectives*, 17 (2), pp. 3-26.

HOPT, Klaus J. (2003), "Modern Company and Capital Market Problems: Improving European Corporate Governance After Enron", in *Journal of Corporate Law Studies*, 3 (2), pp. 221-268.

\_\_\_\_ (2011), Comparative corporate governance: The state of the art and international regulation. ECGI Working Paper Series in Law, Brussels: European Corporate Governance Institute.

\_\_\_\_ (2015), "Corporate Governance in Europe – A Critical Review of the European Commission's Initiatives on Corporate Law and Corporate Governance", in *Journal of Law & Business*, 12 (1), pp. 139-213.

Howard, Stanley E. (1933), "The Société Anonyme: From Joint Account to Business Corporation", in *The Accounting Review*, 8 (1), pp. 11-21.

Jackson, Steven R. (2004), "The Impact Of Accounting Scandals On Accounting Students", *Journal of Business*, 2 (6), pp. 1-8.

Jensen, Michael C.; Meckling, William H. (1976), "Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Ownership Structure", in *Journal of Financial Economics*, 3 (4), pp. 305-360.

Kaplan, Richard L. (2004), "The Mother of All Conflicts: Auditors and Their Clients", in *Journal of Corporation Law*, 29 (2), pp. 363-383.

Ketz, J. E. (2003), *Hidden Financial Risk: Understanding Off-Balance Sheet Accounting*, New Jersey: John Wiley & Sons Inc.

KIRKPATRICK, Grant (2009), "The Corporate Governance Lessons from the Financial Crisis", in *Financial Market Trends*, vol. 2009 (1), pp. 61-87.

La Porta, Rafael; Lopez-de-silanes, Florencio; Shleifer, Andrei; Vishny, Robert (2000), "Investor protection and corporate governance", in *Journal of Financial Economics*, 58, pp. 3-27.

Laura, H.; Camm, Frank, e Moore Nancy Y. (2000), *Alchian, Armen A.,* and Harold Demsetz, "Production, Information Costs, and Economic Organization, 20, 1, pp. 68-71.

Mallin, Christine A. (2007), *Corporate Governance*, Second, Oxford: Oxford University Press.

Mata, José (2013), *Economia da Empresa*, 8.ª ed., Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Needles, Belverd; Powers, Marian (2003), "Teaching a User Approach to the Operating Activities Section of the Statement of Cash Flows: Focus on the Cash Flow Yield Ratio", in *Communicator – American Accounting Association*, Spring 2003, pp. 5-9 [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: http://aaahq.org/Portals/0/documents/segments/TYC/Spring2003.pdf.

Newman, D. Paul (1981), "An Investigation of the Distribution of Power in the APB and FASB", in *Journal of Accounting Research*, 19 (1), pp. 247-262.

OCDE (2006), Methodology for Assessing Implementation of the OECD Principles on Corporate Governance [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: www.oecd.org/dataoecd/58/12/37776417.pdf.

\_\_\_\_ (2009), Corporate Governance and the Financial Crisis: Key Findings and Main Messages, Paris: OECD Steering Group on Corporate Governance.

\_\_\_\_(2010), Corporate Governance and the Financial Crisis – Comclusions and emerging good practices to enhance implementation of the Principles [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: http://www.oecd.org/daf/ca/corporategovernanceandthefinancialcrisis.htm

\_\_\_ (2015), Princípios de Governo das Sociedades do G20 e da OCDE, Paris: Ed. OCDE.

PLESSIS, J. J. Du; GROSSFELD, Bernhard; LUTTERMANN, Claus (2007), German Corporate Governance in International and European Context, Berlin Heidelberg: Springer.

Prentice, Robert (2000), "The case of irrational auditor: a behavioral insight into securities fraud litigation", in *Northwestern University Law Review*, 95 (1), pp. 133-220.

Roe, Mark J. (1991), "A political theory of American Corporate Finance", in *Columbia Law Review*, 91 (10), pp. 10-67.

\_\_\_\_ (1994), Strong Managers, Weak Owners: The Political Roots of American Corporate Finance, Princeton: Princeton University Press.

Shank, John K.; Murdock, Richard J. (1978), "Comparability in the Application of Reporting Standards: Some Further Evidence", in *The Accounting Review*, 53 (4), pp. 824-835.

Shleifer A.; Vishny, R. (1997), "A Survey of Corporate Governance", in *The Journal of Finance* LII, 2 (2), pp. 737-783.

Skeel Jr., David A. (2006), "Icarus and American Corporate Regulation", in John Armour & Joseph A. McCahery (eds.), *After Enron, Improving Corporate Law and Modernising Securities Regulation in Europe and the US*, Oxford: Hart, pp. 155-177.

SIGLER, Jay A.; Murphy, Joseph E. (eds.) (1991), Corporate lawbreaking and interactive compliance: resolving the regulation-deregulation dichotomy, New York: Quorum Books.

SMITH, Adam (1904 [1776]), An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations, London: Methuen & Co. [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em http://www.econlib.org/library/Smith/smWN.html.

Tamaki, Rintaro (2015), *The new G20 / OECD Principles of Corporate Governance*, Keynote address by Deputy Secretary-General Rintaro Tamaki to the Italy Corporate Governance Conference, Milan, 4 December 2015 [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: https://www.oecd.org/corporate/DSG-Tamaki-CG-speech-4Dec2015.pdf

UNITED NATIONS (s/d), Sustainable Development Goals [Consult. a 06/09/2018]. Disponível em: https://www.un.org/sustainabledevelopment/sustainable-development-goals/

U. S. SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION (1978), 44th Annual Report of the Sec for the Fiscal Year Ended September, Washington: Securities and Exchange Commission.

Watts, Ross L.; ZIMMERMAN, Jerold L. (1983), "Agency Problems, Auditing, and the Theory of the Firm: Some Evidence", in *The Journal of Law and Economics*, 26 (3), pp. 613-633.

# Pena de Morte: 150 anos depois da sua abolição em Portugal – O Estado e a pena de morte\*

ANA PAULA CABRAL\*\*

#### RESUMO

Após uma reflexão de cariz geral sobre a pena de morte, abordam-se as Teorias das Finalidades das Penas, destacando-se a adotada pelo Direito português. Estabelece-se a relação entre a aplicação das penas, obrigação do Estado no exercício do poder judicial e a sua missão de proteção dos direitos fundamentais. Conclui-se pela defesa da proibição da pena de morte, tal como se encontra consagrada no ordenamento jurídico português, aliás reflexo dos valores subjacentes à civilização Europeia.

#### PALAVRAS-CHAVE

Pena de morte; vida; direitos fundamentais; Estado; teorias dos fins das penas.

#### **ABSTRACT**

After a general reflection on the death penalty we are approached the Theories of the Purposes of Penalties (Teorias das Finalidades das Penas), highlighting the adopted by the Portuguese Law. It is established the relationship between the application of penalties, which is an obligation of the State in the exercise of judicial power and its mission to protect fundamental rights. The conclusion of the defense of the prohibition of the death penalty, as it is enshrined in the Portuguese legal system as a reflection of the values underlying European civilization.

#### **K**EYWORDS

Death penalty; life; fundamental rights; State; Theories of the Purposes of Penalties.

# INTRODUÇÃO

O presente artigo constitui *grosso modo* uma adaptação da nossa comunicação no Seminário que teve lugar no ISCET, comemorando os 150 anos da abolição da pena de morte em Portugal.

Para este seminário foi-me lançado o repto de tecer algumas considerações sobre o Estado e a pena de morte.

A título de agenda, começarei por tecer algumas considerações sobre a pena de morte, 150 anos após a sua abolição em Portugal; depois, farei uma abordagem sobre as Teorias das Finalidades das Penas, procedendo à sua concretização apresentando a adotada pelo ordenamento jurídico português; seguir-se-á uma abordagem sobre a relação entre a aplicação das penas, como obrigação que pertence ao Estado, através do exercício do poder judicial, e a sua missão de proteção dos Direitos Fundamentais, que igualmente lhe pertence; chegaremos por fim a uma conclusão.

# 1. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A PENA DE MORTE

Começamos por refletir sobre a relevância e interesse desta temática, considerando que a pena de morte não existe no ordenamento jurídico português. Com efeito, este seminário foi despoletado pelo facto de se terem comemorado os 150 anos da abolição da pena de morte em Portugal.

Daremos início à nossa reflexão com a afirmação do saudoso Professor Doutor Cavaleiro Ferreira, aquando da sessão comemorativa da abolição da pena de morte em Portugal, na Academia das Ciências, em Lisboa, em 1 de julho de 1967.

Afirmou então o nosso mestre que:

<sup>\*</sup> ISCET, 23 de maio de 2017.

<sup>\*\*</sup> Assistente, Especialista em Direito. acabral@iscet.pt.

"A abolição da pena de morte não é apenas um facto histórico enquanto pertence ao passado; é uma instituição, um valor moral integrado na ordem jurídica e social. Os valores morais não se contemplam para os admirar como coisas mortas; conquistam-se e carecem de renovada defesa em cada geração pela ação individual ou coletiva".

No seguimento desta afirmação defendemos que a reflexão sobre este tema, não obstante não vigorar a pena capital no nosso ordenamento jurídico, continua a ter atualidade, por diversos motivos. Quer porque as conquistas valorativas devem ser reafirmadas, quer porque, com a alteração axiológica que se vai vivendo, há que afirmar esses valores de modo a evitar algum desleixo nesta matéria; por fim, atendendo aos factos que têm pintado de negro a história da nossa civilização na atualidade, importa que seja feita uma reflexão sobre este tema, no momento em que algumas atrocidades que têm vindo a ser cometidas poderão espicaçar as consciências e levar a pensar na adoção desta pena em ordenamentos onde já há muito foi abolida. Tal facto, a acontecer, constituiria sem dúvida, em nosso entender, um retrocesso civilizacional.

Com a Carta de Lei de 1867, foi abolida a pena de morte em Portugal continental nesse ano, embora a declaração da sua abolição nas províncias ultramarinas tenha ocorrido apenas em 1870.

Há que notar também que, embora a data correspondente à extinção da pena de morte em Portugal seja 1867, desde 1846 não era tal pena executada.

Além disso, já em 1852 tinha sido proibida a pena de morte para os crimes políticos. É curioso este facto, mas o devido enquadramento histórico torna facilmente compreensível que, antes da abolição da pena de morte para os crimes civis, esta tenha sido abolida para os crimes políticos.

Numa abordagem objetiva e desapaixonada, facilmente se podem agregar argumentos contra e a favor da pena de morte.

Num tema tão sensível como este, onde as crenças e valores de quem sobre ele se debruça ressaltam, e precisamente por isso, começamos por apresentar apenas dois argumentos favoráveis à sua adoção, ou seja, a sua alegada eficácia social e menor crueldade, e

um conjunto bem mais alargado de argumentos que justificam a sua abolição.

Assim, podemos elencar como argumentos contra a pena de morte, desde logo, a incerteza, em termos de prevenção, que a aplicação desta pena pode conseguir; depois, sem dúvida alguma, as situações irreparáveis que daqui resultarão. Ninguém pode dar vida a alguém a quem é infligida esta pena. Outro argumento passa pelo facto de a pena de morte constituir a concretização de uma ação atroz do Estado. Depois, os argumentos de cariz religioso pesam sempre nesta reflexão, determinando que, pelo menos quem professa o cristianismo, não pode deixar de considerar que só quem pode conferir a vida deve poder retirá-la. Ora, os homens não têm esse poder e por isso não têm legitimidade para retirar a vida uns aos outros, mesmo que legitimados por uma lei, a título de pena pela prática de um crime, isto é, não podem ceifar uma vida, seja em que contexto for. Destacamos também como um dos argumentos de grande relevo contra a pena de morte a possibilidade dos erros judiciários, que historicamente se vão conhecendo. Por outro lado, é notória a dimensão de tortura sempre que a pena de morte a que alguém é condenado sofre adiamentos. Por fim, questiona-se a ineficácia da aplicação desta pena e mesmo a possibilidade, ainda que em situações raras e difíceis, de recuperação do agente infrator, o que material e obviamente é impossível quando se lhe retira a vida.

#### 2. TEORIAS DOS FINS DAS PENAS

A reflexão sobre a pena de morte e o Estado, em matéria de teoria geral do Direito Penal, pressupõe a referência às Teorias da Finalidade das Penas.

Esquematicamente podemos distingui-las entre Teorias Absolutas ou da Retribuição, onde a pena surge como castigo, uma verdadeira "expiação", e as Teorias Relativas, que excluem a natureza de castigo e retribuição à pena, fazendo-lhe corresponder uma função mais digna de eficácia na prevenção de novos crimes. Na verdade, a finalidade visada com a aplicação das penas, segundo estas últimas teorias, é fundamentalmente de prevenção, seja geral ou especial. A prevenção geral divide-se entre

prevenção negativa ou de intimidação, na medida em que, quando é aplicada uma pena, a sociedade em geral evitará cometer o correspondente crime, para não vir a ser objeto dessa cominação; e prevenção positiva ou de integração, no sentido de que essa mesma sociedade, quando se apercebe de que os criminosos são punidos, constata o bom funcionamento do sistema jurídico e ganha confiança no mesmo, numa palavra, na justiça, concretamente na justiça penal.

As teorias relativas, que visam a prevenção especial, defendem que a aplicação de uma pena desempenha uma função de prevenção negativa, quando o específico agente que pratica um crime evita no futuro praticá-lo, para que não volte a ser sujeito à cominação correspondente; a função de prevenção especial positiva faz corresponder à pena a finalidade de integração do sujeito específico a que for aplicada.

O nosso Código Penal, concretamente o seu artigo 40.º, com a epígrafe "Finalidades das penas e das medidas de segurança", consagra:

- "1 A aplicação de penas e de medidas de segurança visa a proteção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade.
- 2 Em caso algum a pena pode ultrapassar a medida da culpa.
- 3 A medida de segurança só pode ser aplicada se for proporcionada à gravidade do facto e à perigosidade do agente".

Após a sua análise, defendemos que, no número 1 deste preceito, se adota a teoria relativa da prevenção geral e especial, na medida em que o nosso legislador afirma considerar que a aplicação das penas visa a proteção de bens jurídicos. Igualmente aí se consagra a defesa da reintegração do agente na sociedade, ou seja, a sua recuperação e ressocialização.

Porém, na medida em que, no número 2 deste preceito, se faz referência à medida da pena, não podemos deixar de chamar a atenção para que, ao consagrar o princípio da culpa, dada a afirmação de que a pena jamais pode ultrapassar a medida da culpa, o legislador quis marcar a presença, ainda que ténue e esbatida, da Teoria Absoluta da Retribuição em matéria de finalidade das penas.

# 3. A DUPLA OBRIGAÇÃO DO ESTADO: APLICAÇÃO DAS PENAS E PROTEÇÃO DOS DIREITOS FUNDA-MENTAIS. "DUAS FACES DA MESMA MOEDA"?

A abordagem à relação entre a pena de morte e o Estado será por nós encarada na perspetiva duma dupla tarefa a cargo do Estado. Concretamente cabe ao Estado a proteção de valores fundamentais, como sejam o mínimo ético jurídico fundamental, cuja violação constitui crime, conforme tipificação legal, podendo-lhe fazer corresponder, caso o ordenamento jurídico o permita, a pena de morte; mas também constitui uma tarefa fundamental. a seu cargo, a proteção e defesa dos direitos fundamentais, num sistema como o consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP), fundado na dignidade da pessoa humana. Ou seja, cabe ao Estado a tutela dos direitos fundamentais de todos os sujeitos jurídicos, quer das eventuais vítimas dos crimes, quer dos agentes que os praticaram que, por esse facto, não perdem esta titularidade e também os seus direitos carecem da proteção, que incumbe igualmente ao Estado.

Senão vejamos:

Logo no artigo 1.º da Lei Fundamental se consagra que:

Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Prossegue o legislador, na alínea b) do artigo 9.°, quando estabelece as tarefas fundamentais do Estado, a consagrar como uma delas garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios do Estado de direito democrático.

Depois, ou melhor, em termos valorativos antes de tudo, o direito à vida (artigo 24.º) surge na CRP como direito fundamental, o primeiro e último fundamento da proibição da pena de morte. Mais especificamente e para excluir qualquer dúvida, neste mesmo preceito consagra-se, no seu n.º 1, que a vida humana é inviolável e, no n.º 2, que em caso algum haverá pena de morte.

Nem outra podia ser a solução, confirmada pelo disposto no artigo 25.º, ou seja, que a integridade moral e física das pessoas é inviolável e que ninguém pode ser submetido a tortura, nem a tratos ou penas cruéis, degradantes ou desumanos.

Seguindo com a nossa análise da CRP, podemos constatar que, no artigo 33.º, concretamente no seu n.º 1, se estabelece que não é admitida a expulsão de cidadãos portugueses do território nacional, nem admitida a extradição, nem a entrega a qualquer título, por motivos políticos ou por crimes a que corresponda, segundo o direito do Estado requisitante, pena de morte ou outra de que resulte lesão irreversível da integridade física (n.º 6).

Mesmo em situações extremas, os órgãos de soberania não podem, conjunta ou separadamente, suspender o exercício dos direitos, liberdades e garantias, salvo em caso de estado de sítio ou de estado de emergência (art. 19.º, n.º 1).¹

A declaração do estado de sítio ou do estado de emergência em nenhum caso pode afetar os direitos à vida, à integridade pessoal, à identidade pessoal, à capacidade civil e à cidadania, a não retroatividade da lei criminal, o direito de defesa dos arguidos e a liberdade de consciência e de religião (art. 19.º, n.º 6).

Facilmente se constata, a partir da análise destes preceitos da CRP, que o texto fundamental exclui qualquer possibilidade de aplicação da pena de morte. Desde logo, porque cabe ao Estado a proteção dos direitos fundamentais, cuja lista está encabeçada pelo direito à vida. Estes direitos são da titularidade de todos os sujeitos, mesmo daqueles que possam ter cometido algum crime mais grave. Obviamente que também é tarefa do Estado, através do exercício do poder judicial, aplicar as sanções correspondentes à prática dos crimes cujo julgamento compete aos tribunais, como órgãos de soberania, mas sempre com a salvaguarda do direito à vida. Logo, nunca podendo admitir a pena de morte.

#### **CONCLUSÃO**

Portugal surgiu como um percursor do movimento abolicionista e um exemplo na defesa dos Direitos Fundamentais, ao abolir a pena de morte, reconhecido internacionalmente, ao tempo e nos dias de hoje.

Talvez a justificação para tal feito notável se deva à índole humanitária que sempre foi marca do povo português.

A problemática da pena de morte continua a ser um tema atual e apaixonante, foco de reflexão interdisciplinar, levada a cabo por criminalistas, políticos, sociólogos, filósofos, teólogos, psiquiatras, intelectuais em geral.

Empilham-se argumentos diversos no sentido abolicionista e retencionista, sendo que a balança tende para o sentido abolicionista.

A Carta de Lei de Abolição da pena de morte foi reconhecida como marca do património europeu, por força da consagração de valores comuns à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, como é o caso da tolerância e do respeito pela vida humana.

Assim, em jeito de síntese, afirmamos a relação intrínseca e antagónica entre as obrigações do Estado, a quem cabe a proteção e defesa dos direitos fundamentais das potenciais vítimas de crimes mais graves, mas também dos agentes que os praticam.

Referimos aqui especificamente aqueles direitos fundamentais que podem ter diretamente a ver com a aplicação efetiva ou potencial da pena de morte, como é o caso do direito à vida e do direito à integridade pessoal.

Segue-se a referência à dignidade da pessoa humana, base do nosso sistema de direitos fundamentais, de natureza antropológica e a tarefa fundamental do Estado de garantir os direitos e liberdades fundamentais.

Relativamente às penas, reiteramos a consagração da teoria da prevenção geral positiva (e de algum modo negativa) e a prevenção especial positiva sob a forma de reintegração do agente.

Com efeito, é necessário combater a criminalidade sem desprezar a pessoa do agente criminoso, também ele uma pessoa, com direitos fundamentais, cuja proteção igualmente cabe ao Estado.

A conclusão desta nossa reflexão não pode senão ser a da proibição da pena de morte, da tortura, de tratos ou penas cruéis, degradantes ou desumanos, conforme se consagra na CRP.

## **NOTAS**

## **BIBLIOGRAFIA**

Andrade, José Carlos Vieira de (2009), Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976, 4.ª edição, Coimbra: Almedina.

Costa, José Faria (2007), *Noções Fundamentais de Direito Penal*, Coimbra: Coimbra Editora.

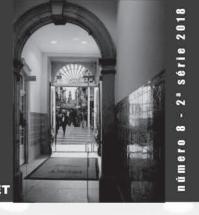
Guerra, Ronaldo José (2009), *Direitos Fundamentais e a Execução da Pena Privativa da Liberdade*, Dissertação de Mestrado, Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### **SITES CONSULTADOS**

150 Anos da Abolição da Pena de Morte em Portugal [Consult. a 20/05/2017]. Disponível em: http://150anosdaabolicaodapenademorteemportugal.dglab.gov.pt/evento/morte-a-morte-150-anos-da-abolicao-da-pena-de-morte-em-portugal-1867 2017/?instance\_id=103.

Amnistia Internacional [Consult. a 20/05/2017]. Disponível em: http://www.amnistia.pt/.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> E mesmo aí têm que ser declarados conforme previsto na Constituição.



# Percursos IDEIAS

**Revista Científica do ISCET** 



# Jogos com fronteiras: o regresso do proteccionismo e do mercantilismo\*

JOSÉ PEDRO TEIXEIRA FERNANDES\*\*

#### RESUMO

O artigo passa em revista os argumentos a favor do livre--comércio e as concepções que se lhe opõem - proteccionismo e mercantilismo. No actual mundo globalizado, comprar ou vender produtos em diferentes partes do mundo, próximas ou longínquas, faz parte dos hábitos normais das empresas e também dos consumidores. Mas este tipo de mundo é uma escolha política, não uma inevitabilidade económica e gerou também muitos descontentes. As concepções liberais subjacentes à globalização subestimaram os efeitos negativos sobre certas faixas da população e sectores de actividade. Para além disso, os EUA e a União Europeia viam-se como ganhadores da globalização. Subestimaram a China e a sua abordagem (neo)mercantilista que beneficiou da abertura de mercados feita pela OMC. Assim, emergiu gradualmente um ambiente de cepticismo e contestação face às virtudes do livre-comércio internacional, entre norte--americanos e europeus. É de admitir que o proteccionismo e (neo)mercantilismo possam não ser apenas concepções passadistas que tiveram um revivalismo conjuntural nos últimos anos, mas tendências que irão marcar a economia e a política internacional do século XXI.

#### PALAVRAS-CHAVE

Globalização; OMC; Comércio livre; Proteccionismo; Mercantilismo.

#### ABSTRACT

The paper reviews the main arguments that favor free trade and the opposition it – protectionism and mercantilism. In the current globalized world, buying or selling products in different parts of the world is part of the habits of companies and also of the consumers. But this kind of world is a political choice, not an economic inevitability, and created many discontents. The liberal conceptions underlying globalization have underestimated the negative effects on certain population groups and economic sectors. Further, the US and the

European Union saw themselves as winners of globalization. They underestimated China and its (neo)mercantilist approach that benefited from the opening of markets by the WTO. Thus, an atmosphere of skepticism and opposition to the virtues of international free trade emerged in the USA and the European Union. Protectionism and (neo) mercantilism may not be mere past conceptions that have had a conjunctural revivalism in recent years. Probably, they are trends that will mark the 21st century international economy and politics.

#### **KEYWORDS**

Globalization; WTO; Free Trade; Protectionism; Mercantilism.

"The rationale for free trade is thus over two centuries old. Building his case on gains from trade to be had from specialization reflecting the division of labor, Smith had the essence of the argument right. But it was left to David Ricardo (building on James Mill) to clinch the case formally. [...] The Ricardian analysis implied that this 'technical possibility' of gaining from trade would be realized if a policy of free trade were adopted in an institutional setting where prices guided resource allocation. But the analytically satisfactory proofs of trade's benefits that we modern economists demand are the handwork of theorists working in the twentieth century".

Jagdish Bhagwati (2002: 3-4)

"But while it is widely known that economically successful nations like China and Japan have little use for free trade even today, what is less well understood is that even the nations that have historically championed free trade—the most important being Britain and the United States—have not actually practiced it for most of their history. Instead, they have long, successful, but deliberately forgotten records as protectionists".

lan Fletcher (2010 [2011]: 122)

<sup>\*</sup> Artigo baseado no texto retirado de Fernandes (2013: 39-45 e 82-85).

<sup>\*\*</sup> Professor Coordenador – Licenciatura em Comércio Internacional. jfernandes@iscet.pt.

## INTRODUÇÃO

O comércio internacional tem um papel crucial na configuração da actual globalização. Para as gerações mais jovens, a existência de um mundo onde as mercadorias circulam de forma tendencialmente livre, parece algo natural e adquirido. Comprar (ou vender) produtos em diferentes partes do mundo, próximas ou longínguas, faz parte dos hábitos normais das empresas e também dos consumidores. Mas este tipo de mundo é uma escolha política, não uma inevitabilidade económica. Na realidade, sempre existiram diferentes concepções sobre o comércio internacional, com maior ou menor aceitação em determinados períodos históricos e sociedades politicamente organizadas. Pouco tempo após a crise financeira internacional iniciada com a falência do banco Lehman Brothers em 2008, nos EUA, a revista The Economist<sup>1</sup> apontava vários sinais de regresso do nacionalismo económico, ou seja, das atitudes próximas do proteccionismo ou do neomercantilismo. A tensão entre livre comércio e nacionalismo económico, nas suas diferentes versões, embora mais visível em períodos de crise, é uma constante intrínseca à economia política internacional. Naturalmente que as circunstâncias sociais e políticas geradas por uma crise financeira e económica grave tornam a opinião pública e os governos mais sensíveis aos argumentos dessas concepções. Neste contexto, as pressões sociais e dos lobbies sectorais internos tendem também a aumentar, reclamando uma intervenção activa dos poderes públicos. Quanto ao debate, ocorre não só no plano intelectual e das concepções teóricas como da actuação política prática. (Re)surgem argumentos mais ou menos sofisticados atacando os fundamentos e consistência da teoria económica neoclássica e as vantagens comparativas generalizadas da troca internacional. A história económica internacional é também chamada a intervir e é usada como arma de arremesso. Por exemplo, críticos do livre-comércio, como lan Fletcher (2010) nos EUA, consideram que o largo historial proteccionista (e/ou mercantilista) norte--americano tem sido subvalorizado, de forma deliberada. Essa via estaria hoje a ser seguida pela China, tal como foi pelo Japão no pós-II Guerra Mundial. Assim, o passado nacionalista económico norte-americano dos séculos XVIII

e XIX, explicaria, em grande parte, o sucesso do país no século XX. Depois de terem criado uma forte base produtiva nacional sob o proteccionismo, adoptaram o livre-comércio para aceder aos mercados internacionais, ou seja, para abrir os mercados dos outros países às suas exportações. Vejamos, com mais detalhe, os argumentos a favor do livre-comércio e as concepções que se lhe opõem – incluindo as estratégias que lhe estão subjacentes –, bem como de que forma estas divergem sobre o papel do comércio internacional no bem-estar e prosperidade nacional.

#### 1. O LIVRE-CAMBISMO (LIVRE-COMÉRCIO)

Existe, na ciência económica, desde os seus fundadores, como Adam Smith em finais do século XVIII, uma longa tradição de defesa do princípio da livre troca internacional como fonte de bem-estar. Tem por base a sustentação das vantagens, em termos de prosperidade material, da abertura de uma economia a nível internacional. Esta concepção influenciou significativamente a configuração do sistema comercial internacional que suporta a actual globalização, apesar de não ter sido implementada uma livre troca total no mundo. (Existe uma livre troca tendencialmente plena no mercado interno da União Europeia, mas esse é um caso específico de integração económica regional). A existir seria uma concretização radical da ideia de livre-comércio, com fortes implicações na soberania económica (e política) e na capacidade de governo autónomo de todos os Estados do sistema internacional. Como explica Gérard Kébabdjian (1976 [1999]: 89-90) levaria a "um desaparecimento completo de todas as barreiras às trocas e significaria, por conseguinte, uma ausência total de política industrial". Importa notar que as chamadas barreiras não tarifárias "não são apenas expressão de políticas de comércio externo, mas igualmente, e até talvez principalmente, a expressão de políticas públicas nacionais. As especializações seriam, em princípio, totalmente determinadas pela concorrência internacional, logo pelo mundo inteiro. A especialização resultaria das únicas influências das vantagens (ou desvantagens) comparativas herdadas. Por outras palavras, as condições de internacionalização do regime internacional seriam máximas. Deste ponto de vista o livre-cambismo implica bastante mais que o simples desaparecimento das barreiras aduaneiras: supõe o desmantelamento total de todo o dispositivo sobre o qual se apoiou a intervenção do Estado na economia" (*ibidem*). Em qualquer caso, como já notado, esta concepção a favor do livre-comércio tem sido largamente influente desde os anos 1980 e é uma das forças intelectuais mais impulsionadoras da actual globalização.

# 2. O PROTECCIONISMO: NACIONALISMO ECONÓ-MICO DEFENSIVO

A elaboração teórica das teses proteccionistas surgiu, pela primeira vez, em termos modernos, no decurso dos séculos XVII e XVIII em manuscritos elaborados por Andrew Jarrontou e William Wood. No final do século XVIII, o norte-americano Alexander Hamilton aprofundou essa formulação no seu trabalho Report on Manufactures/Relatório sobre as Indústrias<sup>2</sup> (1791). Mas foi em meados do século XIX, no âmbito da chamada escola histórica alemã, que Friedrich List publicou um trabalho crítico – e bastante influente - da teoria económica clássica. A obra foi intitulada O Sistema Nacional da Economia Política (1841). Para além dos seus escritos teórico-académicos, Friedrich List foi um dos principais arquitectos e apoiantes do Zollverein, a união aduaneira entre os Estados da Confederação Germânica, implementada em meados do século XIX. Esse acordo de integração económica precedeu, de alguma forma, a unificação política da Alemanha em 1871, feita sob a ação diplomática e militar do chanceler prussiano, Otto von Bismarck. Conforme salienta Eduardo Medeiros (1984 [2007]: 121), Friedrich List é normalmente considerado o fundador da escola proteccionista, devido ao facto de ter introduzido duas ideias novas no campo da ciência económica da época. Estas foram as seguintes:

i) "O fim da política comercial não deve ser apenas o enriquecimento da Nação (tese defendida por Adam Smith), mas o de criar indústrias, a fim de alcançar um estádio de desenvolvimento próprio do estado agrícola-manufatureiro-comercial (última etapa do processo de desenvolvimento económico).

ii) As forças produtivas 'têm o poder de criar riquezas, e tal poder é mais importante do que a própria riqueza'. A partir desta exaltação imediatamente faz o apanágio da actividade industrial. Adam Smith tinha considerado a indústria como o resultado natural do trabalho e da economia. Para Friedrich List, é uma força social criadora de capital e de trabalho individual".

Ainda segundo Eduardo Medeiros, o tipo de proteccionismo proposto por Friedrich List tem as seguintes caraterísticas: "(i) o sistema proteccionista só é justificável quando tem por finalidade a 'educação industrial da Nação'; (ii) a aplicação do regime proteccionista só é justificável quando esteja retardada no seu progresso, pela actividade concorrente de uma potência industrial adiantada; (iii) mesmo para as indústrias nascentes, a protecção só é legítima enquanto não estiverem suficientemente desenvolvidas. Depois disso, há que implantar uma concorrência limitada para provocar a emulação dos fabricantes; (iv) a proteção nunca deve estender-se à agricultura"<sup>3</sup>. Quanto aos objectivos fundamentais das políticas proteccionistas, estes são tipicamente os seguintes (*ibidem*: 122-124):

- i) "Manutenção do emprego e do rendimento: os produtos estrangeiros ao invadirem os mercados internos dos países, põem em causa a manutenção do emprego e do rendimento. Daí a necessidade de proteger a indústria nacional, quer pela via dos direitos aduaneiros, quer pela via dos contingentes<sup>4</sup> [...].
- ii) Indústria nascente [ou indústria infante]: trata-se de um argumento nitidamente com êxito secular, compreensível pelo cidadão comum. A premissa básica deste raciocínio reside no *slogan* de que a única vantagem da indústria é ter-se iniciado num quadro temporal anterior [...].
- iii) Autonomia nacional: com este objetivo pretende dar-se realce à necessidade de existir, no território de qualquer país, indústrias de base, essenciais em caso de guerra. É, no fundo, um argumento de segurança nacional, que tem maior expressão nas chamadas 'indústrias de ponta'.
- iv) Receitas públicas: o levantamento geral de um proteccionismo pautal conduz, nos países subde-

senvolvidos, a um aumento dos recursos financeiros do Estado [...].

v) Atracção de capital: em amplos espaços geográficos e com boa densidade populacional, fortes barreiras proteccionistas aliciam empresas estrangeiras a instalarem sucursais no território protegido. Daí que o protecionismo esteja ligado ao investimento internacional".

Apesar de enfrentar uma forte oposição do mainstream (a corrente dominante) da teoria económica - e da imprensa económica mais influente internacionalmente. como a revista *The Economist* e os jornais *Financial Times* e Wall Street Journal -, o proteccionismo não deixa de ter os seus adeptos. (Um exemplo bem actual é o caso de Peter Navarro, conselheiro económico do governo de Donald Trump nos EUA). Tal como foi evidenciado anteriormente, tende a reaparecer em força como um reflexo defensivo quando ocorrem graves crises económicas sectoriais, nacionais ou internacionais. Para os críticos, e por oposição à abertura e multilateralismo do livre-câmbio (vistos como o modelo a seguir), é visto negativamente uma forma de nacionalismo económico que leva a perdas de bem-estar e a guerras comerciais as quais podem fazer aumentar tensões políticas.

# 3. O (NEO)MERCANTILISMO: NACIONALISMO ECO-NÓMICO ORIENTADO PARA AS EXPORTAÇÕES

Apesar de ter conhecido as suas primeiras formulações teóricas na Europa do final do século XVI, o mercantilismo<sup>5</sup> só teve uma significativa expansão nos séculos subsequentes. O seu predomínio surgiu nos séculos XVII e XVIII onde influenciou, decisivamente, as políticas económico-comerciais dos mais importantes países europeus da época. O arquétipo da sua concretização prática ocorreu sob a acção de Colbert, na França do século XVII. A(s) formulação(ões) teórica(s) e as práticas económicas do mercantilismo clássico dos séculos XVI a XVIII estão hoje obsoletas na sua obsessão pela acumulação de metais preciosos típica dos primeiros tempos da expansão colonial (o seu sucedâneo será hoje a acumulação

de divisas), mas não na sua fobia/restrição das importações. Tal como o proteccionismo, esta abordagem ao comércio internacional foi-se adaptando às realidades económicas posteriores.

De acordo com Gérard Kébabdjian (1976 [1999]: 86), na sua formulação atual – ou seja, naquilo que pode ser designado como (neo)mercantilismo –, esta corrente doutrinária apresenta três características fundamentais que a singularizam enquanto forma de pensamento económico-comercial. Estas podem ser esquematizadas da seguinte maneira:

- i) "A primeira característica é relativa ao facto de a função de abastecimento exterior ser reduzida ao mínimo graças a uma política económica que procura reprimir as importações; em consequência, a economia nacional adquire, pelo menos no curto prazo, os bens que necessita a um custo superior do que se fossem importados.
- ii) A segunda característica é existência duma lógica de abertura que consiste em 'promover as exportações' (conquista de mercados exteriores). O objectivo visado pelo comércio externo é criar um excedente da balança de operações de base, porque este excedente é supostamente bom, seja por causa da riqueza (acumulação de ouro e prata nas versões historicamente caducas do mercantilismo), seja pelo rendimento e emprego internos.
- iii) A terceira característica tem a ver com o papel do Estado 'empreendedor'. O objectivo é desenvolver uma especialização da economia nacional; há mercantilismo quando as estruturas económicas nacionais são o produto duma especialização pretendida e não comandadas pelo exterior, ou seja, pelas vantagens comparativas naturais. O mercantilismo é, de facto, uma política de Estado à qual se deve associar uma 'política industrial' interna onde predomina uma escolha da especialização em relação aos mercados mundiais, traduzindo-se por uma política de vantagens comparativas construídas. O mercantilismo supõe uma política industrial interior voluntarista (do tipo do colbertismo em França), desligada, provisoriamente ou não, das condições da concorrência internacional. Para dar

um exemplo contemporâneo, pode-se dizer-se que uma política de 'crescimento por promoção das exportações' (a qual foi seguida por alguns dos novos países industrializados do sudeste asiático), é uma política mercantilista" (*idem*: 87).

Existe uma certa tendência para confundir o (neo)mercantilismo com o proteccionismo. É verdade que há pontos de contacto entre estas duas concepções, mas há, também, algumas diferenças a considerar. O (neo)mercantilismo procura receitas pela via das exportações e está orientado para os mercados externos. Pelo contrário, o proteccionismo – pelo menos o chamado proteccionismo defensivo6 -, visa a protecção da indústria nacional e centra-se fundamentalmente na defesa do mercado interno. Para o (neo)mercantilismo, tendencialmente a importação é vista como uma saída de rendimento sendo, por isso, algo a evitar. Quanto ao proteccionismo, não se interessa tanto pelo aspecto do rendimento – embora o tenha também em consideração -, podendo até abrir-se às importações na medida em que estas sejam necessárias para o desenvolvimento da economia nacional. Em síntese, o (neo)mercantilismo é "uma política comercial externa comandada por uma óptica de mercado", criando uma especialização da economia nacional de uma forma dirigista, ou seja, conduzida pelos poderes públicos. Quanto ao proteccionismo, é fundamentalmente "uma política comercial externa comandada por uma óptica produtivista"7 de cariz nacional (ista).

#### **REFLEXÕES FINAIS**

Estamos a assistir ao fim de uma era de globalização iniciada nos anos 1980? A crise financeira e económica de 2008 e o sucesso da China na economia global tornaram atractivo um modelo de capitalismo autoritário, assente num (neo)mercantilismo, levando a retroceder a lógica económica e comercial liberal? Estamos a transitar para uma nova fase de normalização do nacionalismo económico, com a abordagem da *America first* de Donald Trump e a sua réplica noutras partes do mundo? Não há uma resposta fácil. São questões complexas para as quais

vamos precisar de um algum tempo para perceber se estamos perante tendências conjunturais ou estruturais. Há, todavia, sinais que apontam neste último sentido. Todavia, no mundo actual - especialmente entre as economias desenvolvidas e/ou inseridas em processos avançados de integração económica como a União Europeia -, há um conjunto de interdependências complexas que também não podem (e não devem) ser ignoradas. Num mundo interligado não é fácil saber o que é uma empresa nacional, ou uma produção nacional, face a uma empresa ou produção estrangeira. Nas últimas duas décadas estas interdependências – as quais não necessariamente simétricas –, intensificarem-se, sobretudo pela actuação das empresas multinacionais. É hoje usual as actividades que integram a cadeia de valor dessas empresas repartirem--se por vários países no mundo. Geram, assim, também algum tipo de emprego e rendimento nos diversos países onde se estabelecem. Por outro lado, a adopção de medidas proteccionistas unilaterais - por princípio, e salvo situações excepcionais, proibidas pelas regras da Organização Mundial do Comércio (OMC) - não deixará indiferentes os países afectados por estas. Muito provavelmente vão reagir com retaliações que podem levar a conflitos comerciais de consequências negativas para as partes envolvidas. É o caso do amplo conflito comercial em curso entre os EUA e a China e também do conflito comercial entre os EUA e a União Europeia, ainda que limitado ao alumínio e ao aço (pelo menos para já). A conflitualidade comercial estende-se ainda a outros parceiros comerciais8 dos EUA. Importa ter em mente que uma diminuição das importações devido a medidas proteccionistas significa, também, a diminuição do rendimento e do emprego no(s) país(es) que exportava(m) essa(s) mercadoria(s). Menos emprego e rendimento no mundo exterior traduzem-se, igualmente, num menor dispêndio em importações de produtos nacionais. Por essa via, o próprio país que iniciou o processo de proteccionismo tende também a ser afectado. Mesmo sem considerar a questão das interdependências e das (mais que) prováveis retaliações comerciais dos países afectados, a protecção da indústria e/ou outros sectores de actividade, não estará isenta de potenciais efeitos perversos sobre a economia nacional. O uso dos direitos aduaneiros e dos contingentes, de forma a tentar preservar a manutenção do emprego e do rendimento – ou a segurança nacional –, não pode ser visto como uma panaceia automática. A eventual protecção, a ser feita, terá de ser considerada de uma maneira selectiva, num período temporal mais ou menos curto, e, de alguma forma, negociada. Se for desadequada na sua abrangência, ou temporalmente, pode implicar até, para além de efeitos negativos sobre o emprego e rendimento, alguma obsolescência das estruturas produtivas por inadequação do investimento ou falta de inovação. Todavia, o que está nesta altura em jogo, não é apenas uma questão económica, mas também social, política e de poder a nível mundial. A globalização – e as concepções liberais subjacentes -, ignoraram ou subestimaram muitos dos efeitos perversos sobre certas faixas da população e sectores de actividade. Hoje enfrenta, por isso, uma forte contestação de tipo populista. Ao mesmo tempo, os EUA que, tal como a União Europeia, se viam, a si próprios, como ganhadores da globalização subestimaram a China e o seu modelo (neo)mercantilista que beneficiou - e beneficia – da abertura de mercados feita pela OMC e pela globalização. Assim, não é surpreendente que se tenha instalado um certo cepticismo e contestação face às virtudes do livre-comércio internacional, entre norte-americanos e europeus. É de admitir que o proteccionismo e (neo)mercantilismo possam não ser apenas concepções passadistas que tiveram um revivalismo conjuntural nos últimos anos, mas tendências que irão marcar também a economia e política internacional do século XXI.

## **NOTAS**

- Ver The Economist (2009), *The Return of Economic Nationalism*,
   de Fevereiro. Disponível em: <a href="https://www.economist.com/node/13061443">https://www.economist.com/node/13061443</a>. [Consultado em 24 de abril de 2018].
- <sup>2</sup> Também conhecido por *Relatório sobre Manufaturas*, na tradução usualmente feita em português do Brasil.
- <sup>3</sup> Quanto à agricultura, Friedrich List partilha da convicção que "há uma divisão, natural e vantajosa, das culturas entre os diferentes países" e que o proteccionismo "só viria perturbar tal divisão!" (Medeiros, 1984 [2007]: 121-122).
- <sup>4</sup> "Exemplo deste objectivo é dado pela política de substituição de importações que já *Lord Keynes* recomendava entre 1925 e 1930, a fim de aumentar o emprego e de permitir a arrecadação de receitas públicas. Actualmente, procura-se estabilizar uma parte do mercado interno reservando-a a produtos nacionais, sobretudo através de técnicas de quotas. Exemplo disso, foi o Acordo de Multifibras" (Medeiros, 1984 [2007]: 122).
- <sup>5</sup> "The term *mercantilism* was coined by Mirabeau in 1763 [...] A condensed summary of mercantilist principles was provided by Philipp Wilhem von Hornick, an Austrian lawyer who published a nine-point mercantilist manifesto in 1684. Von Hornick's blueprint for national eminence sounds the themes of independence and treasure. His nine principal rules of national economy are:
- a. That every inch of a country's soil be utilized for agriculture, mining, or manufacturing;
- b. That all raw materials found in a country be used in domestic manufacture, since finished goods have a higher value than raw materials;
- c. That a large, working population be encouraged;
- d. That all export of gold and silver be prohibited and all domestic money kept in circulation;
- e. That all imports of foreign goods be discouraged as much as possible;
- f. That where certain imports are indispensable they be obtained at first hand, in exchange of other domestic goods instead of gold and silver:
- g. That as much as possible imports be confined to raw materials that can be finished at home;
- h. That opportunities be constantly sought for selling a country's surplus manufactures to foreigners, so far as necessary, for gold and silver:
- i. That no importation be allowed if such goods are sufficiently and suitably supplied at home.

The points in this program may not have been accepted *in toto* by all mercantilists, but they are sufficiently representative to characterize the loose system of ideas [...]" (Ekelund and Hébert, 1975 [1997]: 40-41).

<sup>6</sup> O proteccionismo pode também seguir diversas sub-modalidades, entre as quais se destacam as seguintes, pela sua maior relevância (Medeiros, *ibidem*: 124-125): "proteccionismo ofensivo: procura constituir polos de crescimento baseados em grandes unidades económicas de produção, com forte valor acrescentado, espraiandose em sectores de bens de investimento ou de consumo duradouro. Este tipo de proteccionismo está ligado a uma certa política industrial, por forma a consolidar-se no espaço nacional e depois expandir-se externamente [...]. Proteccionismo defensivo: normal em muitos países que não querem, ou não podem, encontrar uma solução estrutural destinada a permitir a sobrevivência a indústrias infra-competitivas e que, mercê do meio utilizado, se subtraem à pressão da concorrência internacional. As justificações deste tipo de proteccionismo têm, normalmente, uma moldura social".

<sup>7</sup> Tendo em conta estas formulações conceptuais, pode-se afirmar, como faz Gérard Kébabdjian (*ibidem*: 87), que o período entre as duas guerras é "bastante melhor descrito pela noção de mercantilismo que pela de proteccionismo".

<sup>8</sup> É o caso do Canadá e do México no âmbito do North American Free Trade Agreement (NAFTA).

#### **BIBLIOGRAFIA**

Bhagwati, Jagdish (2002), *Free Trade Today*, Princeton-New Jersey: Princeton University Press.

EKELUND, Robert B.; HÉBERT, Robert F. (1975 [1997]), *A History of Economic Theory and Method* (4<sup>th</sup> ed.), New York: MacGrew-Hill International Editions.

Fernandes, José Pedro Teixeira (2013), *Elementos de Economia Política Internacional* (2.ª ed.), Coimbra: Almedina.

\_\_\_\_ (2016), "O fim da globalização neoliberal?", in *Público*, 16 de Novembro [Consult. a 24.04.2018]. Disponível em: https://www.publico.pt/2016/11/16/mundo/opiniao/o-fim-da-globalizacao-neoliberal-1751392.

\_\_\_\_ (2017), "O Futuro Incerto dos Acordos de Livre Comércio: O Caso da Parceria Transatlântica (TTIP)", in *Cadernos de Economia*, 118, pp. 21-24.

\_\_\_\_ (2018), "As guerras comerciais na luta pelo poder mundial", in *Público*, 18 de Março [Consult. a 24.04.2018]. Disponível em: https://www.publico.pt/2018/03/19/mundo/opiniao/as-guerras-comerciais-na-luta-pelo-poder-mundial-1807225.

FLETCHER, Ian (2010 [2011]), Free Trade Doesn't Work: What Should Replace it and Why (2<sup>nd</sup> ed.), Washington: U.S. Business and Industry Council.

Kao, Joanna S.; Crooks, Ed; Pong, Jane (2018), "What's at stake in the looming US-China trade war: the full list", in *Financial Times*, 17 de Abril, [Consult. a 24.04.2018]. Disponível em: https://ig.ft.com/us-china-tariffs/.

KÉBABDJIAN, Gérard (1976 [1999]), Les Théories de l'Économie Politique Internationale, Paris: Éditions du Seuil.

MEDEIROS, Eduardo R. (1984 [2007]), *Economia Internacional* (8.º ed.), Lisboa: ISCSP-Universidade Técnica de Lisboa.

Navarro, Peter; Autry, Greg (2015), *Death by China: Confronting the Dragon – A Global Call to Action*, Amherst NY: Prometheus Books.

Samuelson, Paul (2004), "Where Ricardo and Mill Rebut and Confirm Arguments of Mainstream Economists Supporting Globalization", in *Journal of Economic Perspectives*, 18 (3), pp. 135-146.

THE ECONOMIST (2009), *The Return of Economic Nationalism*, 5 de Fevereiro [Consult. a 24.04.2018]. Disponível em: https://www.economist.com/node/13061443.

Wolf, Martin (2018), "US-China rivalry will shape the 21st century", in *Financial Times*, 10 de Abril [Consult. a 24.04.2018]. Disponível em: https://www.ft.com/content/5f796164-3be1-11e8-b9f9-de94fa33a81e.

# CITY LOGISTICS – LITERATURE REVIEW

NORBERTO ANTÓNIO LEITE BESSA\*

#### RESUMO

O transporte de mercadoria e passageiros de e para as cidades tem vindo a criar um interesse especial junto dos investigadores, devido ao impacto que esta área de investigação tem na vida diária de milhões de pessoas por todo o mundo. A qualidade e quantidade de soluções de transporte de passageiros e mercadorias oferecidas pelo setor público e pelo setor privado, as distâncias percorridas em termos de quilómetros e tempo, os impactos ambientais nas cidades e na qualidade de vida das pessoas têm sido as principais áreas investigadas pelos académicos. O objetivo deste trabalho é fazer uma revisão de literatura que foca as principais tendências no estudo desta temática assim como enunciar os principais autores, analisar os desenvolvimentos efetuados nesta área de estudo e apontar linhas futuras de investigação.

#### PALAVRAS-CHAVE

Logística das cidades; revisão de literatura; transporte urbano; envolvimento de *stakeholders*.

#### ABSTRACT

The importance of the transport of goods and passengers into and from the cities had create an increased interest in the researchers and communities due to the daily impact of this field of study in millions of people all over the world. The quality and quantity of transport of passengers and goods in terms of solutions offered by public and private sectors, the travel distances in kilometers and time, the environmental impacts in the cities and in the quality of life of the people are the mains areas of research that have been studied by the academics. The purpose of this paper is to present a literature review that aims to highlight the mains trends in City Logistics as well as focus principal authors, analyze the development of the field of study, and provide future research directions.

#### KEYWORDS

City logistics; literature review; urban freight; stakeholder involvement.

#### **INTRODUCTION**

The transport of the goods and passengers into and from the cities is a major enabling factor for most economic and social activities that take place in the urban areas and it is reaching its capacity limit (Crainic, Ricciardi & Storchi, 2009). The cities are growing very fast and the world urban population that was 70% in 2007, it is expected to reach 85% in the year of 2020 (Crainic, 2008). Another issue related with City Logistics, refers to the interaction between the public and private sector that are involved in the public transport, due to the increase of the passenger vehicle traffic and mainly due to the increase of the freight vehicle traffic, the levels of congestion, energy consumption, noise and pollution in the urban areas are rising (Thompson and Taniguchi, 2001). This growth constitutes a major challenge for all the stakeholders in the urban areas, mainly due the deterioration of the quality of the air and life in the urban areas. Most of the firms and factories are established in the city surroundings and very few logistics facilities are inside the cities limits (Dablanc, 2007), so the shippers or vendors need to make deliveries to their customers or retailers that are inside the city limits and some of them in the downtown, place with more busy arteries and few parking places. The low levels of stock in production and retail, timely deliveries, the explosive growth of the e-commerce business that generates an increasing volume of personal deliveries (Crainic, 2008) puts a pressure in the city arteries.

Innovative, environmentally friendly policies and resource saving supply chain concepts for the cities are becoming even more important to solve the problems of the very congestion arteries, mainly due to the fact that the road capacity cannot easily be increased, and in some cases, it cannot be increased at all (Wolpert and Reuter, 2012).

<sup>\*</sup> nbessa@iscet.pt.

This paper presents a review of the theme and in the section 1 we make a definition of City Logistics, in the section 2 it is presented the research methodology used. In the section 3 we point out the seminal studies made in the area and the most relevant frameworks used in those studies. Finally in the section 4, it is the conclusion and insights for future research in this field of study.

#### 1. DEFINING CITY LOGISTICS

According to Wolpert and Reuter (2012: 110), one of the challenges in evaluating the City Logistics literature is the lack of a single definition concept. The most common definition of City Logistics can be "the process for totally optimizing the logistics and transport activities by private companies in urban areas while considering the traffic environment, the traffic congestion and energy consumption within the framework of a market economy" (Taniguchi and Thompson (2002: 394). City Logistics is a concept that tries to optimize urban freight transport systems by considering all stakeholders and movements in urban areas (Crainic, Ricciardi & Storchi, 2009) can be another definition or even "City Logistics incorporates many activities (i.e. production, commerce and supply) between dif-

ferent actors, which appear in form of inner urban goods transport or distribution of interurban freight, fulfilling a substantial contribution to economy, city life and operation" (BESTUFS, 2006: 5). The aim of the City Logistics is to promote new policies that may balance the key stakeholders in the City Logistics and they are the shippers and receivers, freight carriers, residents, administrators (public authorities). The main interest of each one of this intervenient collide with the interests of the others, for example: shippers want to offer different services from other competitors to gain competitive advantages; costumers and retail companies want to receive the orders when they need and they want to keep low stock levels and for that, they must receive frequent deliveries; residents want low traffic and pollution levels but on the other hand they want to buy articles in the shops when they want or need them and receive their online orders at a certain hour (Thompson and Taniquchi, 2001); the administration wants to reduce the congestion and pollution as well as to increase mobility, while not penalizing the city center activities for retailers and services. Also, one of the aims of public policy is to reduce and control the number, dimension and characteristic of the freight vehicles operating inside the city limits, to reduce the number of empty trucks and increase the ton per truck per trip made (Crainic, 2008).

Regional economy Legal conditions Municipality System (Regulator Investors Community Problems Measures = Clients Transporters Other road users Surrounding Transport Bearing Effects Environment Infrastructure Actors - Relations -Causing Effects

FIGURE 1
RELEVANT ACTORS AND THEIR RELATION IN THE CITY LOGISTICS CONTEXT

Source: Transman Consulting

Since the stakeholders develop the most important role in this thematic, it is important to detail their relevance:

#### Residents

Residents are the persons that live and may work in the city and that want to live in a pleasant place, with quality of life, reduced traffic, decongestion arteries, free parking places that will not harm their mobility. So, they do not welcome large trucks that enter the cities with commodities to supply the retail areas that are necessary for them. Some cities have implemented regulations for limiting the maximum size of the trucks that can enter the city limits. As a result, an increase of smaller trucks enter in the city to perform the deliveries and the effect was the opposite of the one expected, the car traffic increased. To solve this issue some measures have been taken and implemented models of vehicle routing and scheduling programs (VRP) with time windows to perform the deliveries. This measure needs coordination between residents, retailers and freight carriers. Another measure is to control the load factor of the trucks - this measure has been applied in Copenhagen and Amsterdam since 1998 (Thompson and Taniguchi, 2001). The creation of an urban consolidation center (UCC) together with a cooperative freight transport is another measure that conducts to a reduction of the traffic inside city. These UCC are located outside the city, receive and store the products from different shippers and carriers. A single operator than performs the transport from the UCC to the city. With this measure the traffic is reduced and the cost is competitive, example is the Motomachi project in the city of Yokohama (Taniguchi, 2012).

The key factor is to establish a platform of discussing between the residents and the other stakeholders that enable the quality of living in the city together with the supply of products and services (Thompson and Taniguchi, 2001).

#### Shippers and receivers

The demand of the goods is increasing his complexity, the retailers want to have low stocks in their stores and for this require frequent deliveries (JIT and Lean philosophies), and these deliveries are frequent to minimize the

storage costs. Narrow time windows created by public policies together with narrow time windows created by the outlet operators has led to an increase in the number of vehicles that transport the goods. These vehicles are smaller and the economies of scale are lost, resulting in an increase of costs.

The quality and reliability of the service is another relevant issue for the shippers and receivers. The flexibility, security and reliability are crucial factors for the logistics operator. To match the frequent deliveries with reliability and quality, the shippers need to have sophisticated management and control techniques.

The demand for urban freight is now seen as interdependent and this adds more complexity to the distribution system and increases the challenges for the optimization of transport costs. Supply chain involves an integrated vision of logistics where all the elements of the chain are coordinated and aligned. The quick response systems involve the quick flow of information and for that we need integrated information technology.

The development of technology helps to improve the security and the managements of vehicles (E.g.: GPS) results in an increase of reliability of deliveries and allows for example to book unloading docks or packing places in advance; this will reduce the time stopped by the driver (Thompson and Taniguchi, 2001).

#### Carriers

Increase the utilization of the fleet is a major issue for operators. Often the vehicles travel without full loads, there is an under-utilization of capacity. The development of the IT and management systems allow booking systems to optimize the loads and reduce the problem of back loads. Transporting freight outside working hours, during the night, offers potential increase for the utilization of vehicle fleets and leads to a cost reduction. Reduced travel times and reduced fuel consumption will be realized by the operators that will introduce this measure. On the other side of this measure, we have the noise that the vehicles may cause during the night deliveries, which may disturb the residents. The security of the deliveries and the extra-hours that will be paid to the staff are creating difficulties to the

democratization of this measure. Specialized transport companies and third party logistics are becoming more prevalent in the urban areas. With the use of this type of operators, manufacturers and retailers can outsource the transport activity. This allows more sophisticated logistics systems and expertise to be created and increased.

Developments in vehicle technology provide significant economic and safety benefits. More efficient engine performances and design, braking systems, tires, unloading platforms and suspension systems enable the increase of the productivity of the vehicle fleets.

Often the drivers have to choose the best arteries to use when they are travelling in urban areas. When a driver select a route within the urban areas, have been found to be more sensitive to congestion, distance and number of turns, so developments in VRP and tools that help drivers to reduce travel time are quite important to increase the performance of deliveries (Thompson and Taniguchi, 2001).

#### Government

Public administrators that include traffic authorities, infrastructure authorities, municipalities, railway, terminal port authorities, can also be named as authorities (Anand et al., 2012) attempt to enhance the economic development of the city and increase employment opportunities and, on the other hand, they also want to reduce traffic congestion, improve the environment and reduce car accidents. The major role of the authorities is solving the conflicts among the key stakeholders in the City Logistics context, since they are not attached to any of the parties. Historically the administrators have been involved in the provision of transport infrastructure and regulation of the freight industry. The role of the administrators changed and they are more actively involved in facilitating and promoting the economic development. The public sector has a major role in land use and public transport planning, in the standardization and harmonization of regulations to reduce the costs of goods distribution, road safety, reviewing vehicle designing standards to reduce the number of crashes involving trucks, in regulations that can reduce the environmental and social costs of road freight without increasing significantly the costs of the freight transport.

The management of transport networks can be done using demand management techniques and intelligent transport systems that offer high potential to increase the capacity of the existing road systems without having to construct any additional infrastructure.

The economic analysis made by the authorities should also include the side effects created by their policies. For example when the authority constructs a new road that can have reduced impact in goods transport, while the side effects can be the improve of fleet management and logistics management costs, not incorporated in the standard road user costs algorithms, economies of scale through the use of more efficient vehicles and more efficient utilization of land for production purposes.

Public authorities also play a major role in encouraging the experimental programs and trails in the City Logistics field. These policies often involve establishing working groups and promoting the involvement from the industry and logistics operators as well as publicizing the outcomes (Thompson and Taniguchi, 2001).

City Logistics usually includes one or more than one of the following initiatives (Thompson and Taniguchi, 2001):

- 1) Advanced information systems
- 2) Co-operative freight transport systems
- 3) Public logistic terminals
- 4) Load factor control
- 5) Underground freight transport systems

Thus, it is very important to define Urban Goods Movement (UGM) that comprises all the freight distribution in an urban area (urban area usually is considered for the population of above 50.000) and this distribution is mainly made using freight vehicles (McDermott, 1980). Another term used is urban logistics, which is defined by Dablanc (2007) as a service provision that contributes to an optimized management of the movement of the goods in to the cities.

Consolidation of services and cargo from different shippers is also very important in this thematic because it can reduce the costs for a firm and the freight vehicles traffic, that it is very important for the shipper but it is even more important for a society at large (Taniguchi et al., 2012). The

consolidation of the cargos is mainly made at CDC (City distribution centers) (Crainic, Gendreau & Potvin, 2009), that are located in the limits of the cities. These facilities receive the large trucks and unload them, store the goods and after they load the orders in smaller trucks or even vans that perform the delivery to final destination inside the city. There is not a single term used for this centers (Wolpert and Reuter, 2012); they can be called urban distribution centers (Roca-Riu and Estrada, 2012; Awasthi and Chauhan, 2012), urban consolidation center (Correia et al., 2012), freight terminals (Dablanc, 2007) or urban freight consolidation center (Marcucci and Danielis, 2008).

According to Taniguchi (2012), the essential viewpoints in the field of City Logistics are: Intelligent Transport Systems (ITS), Information and Communication Technology (ICT); Corporate Social Responsibility (CSR); Urban planning and City Logistics; Land use planning and City Logistics; Units of urban freight transport planning; Subsidies and additional charges from the public.

The key performance indicators that the projects in the City Logistics field must observe are (Taniguchi, 2012):

- 1) Life quality is the criteria and the objective it is to reduce emissions. We can use as indicator the noise, air quality, CO2 emissions, traffic volume, car accidents. The source for this criterion can be the field of study, local authority or the police. The measurement for this criteron can be modeling measures, traffic counts and literature research.
- 2) Economic development is the criteria and the objective is to measure this economic development. We can use as indicator the commercial floor space, number of visitors. The source for this criterion can be the local authorities, offices, real estate. The measurement for this criterion can be statistics, questionnaire study.
- 3) Accessibility is the criteria and the objective is improving accessibility. We can use as indicator the vehicle-kilometer, travel time, number of obstacles. The source for this criterion can be the carriers, drivers, field study and police. The measurement for this criterion can be questionnaire study, traffic counts.
- 4) Transport efficiency is the criteria and the objective it is to improve vehicle loading factors. We can use as

indicator the average load factor of vehicles, fuel consumption per unit. The source for this criterion can be the operators. The measurement for this criterion can be a study.

#### 2. METHODOLOGY

Since this paper is a literature review, we have search for the best methodology to carry out this work and according to the literature, they are three (Marasco, 2008): Delphi method, that is used when we want to survey experts in the field of study; Meta-analysis, in which empirical studies on the specific subject are gathered and statistically analyzed; Content analysis, that is a research method for systematic, qualitative and quantitative description of the manifest content of literature in an area.

To perform our work we have chosen to use the content analysis methodology and for that, we must follow two major steps (Li and Cavusgil, 1995):

- 1) Definition of sources and procedures for the search of articles to be analyzed.
- 2) Definition of categories instrumental to the classification of the collected articles.

The purpose of this article is to gather all the papers that are published in the thematic of City logistics in the relevant journals that are searched when we use scientific databases as the search engine to found relevant papers. In a previous work carried in this field, Wolpert and Reuter (2012) defined 15 keywords as the sample to search when you are looking for the theme of City logistics. Use only City Logistics as a keyword for performing our searches can reduce the quantity of the articles in the sample, due to the fact that this theme as a larger scope. In order to describe the movement of the goods in to the cities, we need to include more relevant words. In our work we have decided to use the same keywords as Wolpert and Reuter (2012), with few modifications. We had reach to 14 keywords that we will use to search, between quotation marks to narrow the scope of the search, and they are: City logistics, Urban logistics, Urban goods transport, Urban freight transportation, City consolidation, City distribution, Urban consolidation, Urban distribution center, Urban distribution centre, Last mile logistics, Urban freight distribution, Urban freight transport, Urban goods, Urban goods distribution.

We have used the scientific database ISI Web of knowledge to perform our search. The main reason behind this choice is due to the fact that ISI makes the search in 19708 relevant journals published subject to peer review.

We made the searches in the database on 25<sup>th</sup> and 26<sup>th</sup> April 2013, using the above 14 keywords and we had a result of 560 articles. During the searches we realized that several studies had appeared in more than one search, because they had in their content more than one of the keywords used above. Elimination of the duplicates has reduced the sample to 424 papers.

Listed below is the output's resume of the search performed:

TABLE 1 RESUME TABLE OF THE STUDIES

RESUME TABLE OF THE STUDIES						
Year	Total Papers	Papers repeated	Valid papers in the search	Citations	Repeated citations	Valid Citations
2013	6	2	4			
2012	176	56	120	34	10	24
2011	28	4	24	40	6	34
2010	85	26	59	236	91	145
2009	38	5	33	130	25	105
2008	29	2	27	65	24	41
2007	21	5	16	172	61	111
2006	18	2	16	61	4	57
2005	18	6	12	143	47	96
2004	42	12	30	182	75	107
2003	12	1	11	9		9
2002	8		8	5		5
2001	7	1	6	54		54
2000	4	2	2	1		1
1999	8	1	7	5		5
1998	10	2	8	128		128
1997	4		4	2		2
1996	4		4	4		4
1995	4		4	13		13
1994	1		1	3		3
1993	3		3	6		6
1992	6	2	4	5		5
1991	1		1	1		1
1989	2		2	1		1
1986	1		1	1		1
1985	1		1			

(cont.)

Year	Total Papers	Papers repeated	Valid papers in the search	Citations	Repeated citations	Valid Citations
1984	1		1			
1983	4	2	2			
1982	3	2	1	3		3
1981	1		1			
1980	2		2	1		1
1979	1		1	1		1
1978	1		1			
1976	3	1	2	2		2
1975	3	1	2	4	2	2
1974	1		1	3		3
1971	1		1	1		1
1965	2	1	1			
Total	560	136	424	1316	345	971

The top five papers have 261 citations that represent 26.8% of the total citations and the first paper has 121 citations (Marsili and Zhang, 1998, Title: Interacting individuals leading to Zipf's law), so we had conclude that the theme of this paper is not related with City Logistics, but it has appeared in our search due to the fact that we have used city distribution as a keyword and this paper has in its content this keyword.

So, we found extremely important to review all the articles to search for articles that are only related with the thematic of City logistics. To ensure the relevance of the articles that will be used in this review, we read all the abstracts of the articles and found that 47 articles appeared in the search but they aren't related with the City Logistics thematic, so the final sample is established in 377 papers. The papers excluded from our sample are related with health, estate, electricity power, population and water field of investigation.

### 3. STUDIES MADE AND KEY FINDINGS

Due to the methodology framework and keywords used, we strongly believe that we have covered almost all the

publications made in the field of study on City Logistics. The first paper published in this area was in 1971 (Urban goods movement research - Proposed Approach) made by S. J. Hille and till the 2003 only 62 studies were made in 22 years in this thematic (Table 1). From 2003 up to the date of the search made in ISI, 315 papers were published and 28.30% of the paper publication was made in the year of 2012, after the 7th Conference in City Logistics that happened in the Mallorca in June 2011, which counts 59 papers published. The publications in the area of the City Logistics are mainly made in the proceedings of the International Conference on City Logistics organized by the Institute for City Logistics based in Kyoto University, managed by the Professor Eiichi Taniguchi. These conferences started in 1999 and happen every two years (10 already took place); the last one was in 2017 and the next one will happen in Dubrovnik from 12th to 14th June 2019. Last year's conference has in the program preview 63 papers to be presented. The majority of papers submitted in this conference are then published in the journal Procedia -Social and Behavioral Sciences.

TABLE 2 RANKING OF THE SOURCES

Year	Source	Count
2012	7TH INTERNATIONAL CONFERENCE ON CITY LOGISTICS – PROCEDIA	59
2010	6TH INTERNATIONAL CONFERENCE ON CITY LOGISTICS – PROCEDIA	51
2004	LOGISTICS SYSTEMS FOR SUSTAINABLE CITIES	26
2010, 2008, 2005, 1982, 1976	TRANSPORTATION	9
2012, 2004, 2003, 2000	TRANSPORT REVIEWS	8
2012, 2010, 2007, 1993, 1983, 1982	TRANSPORTATION RESEARCH PART A-POLICY AND PRACTICE	8
2012, 2011, 2009, 2006	JOURNAL OF TRANSPORT GEOGRAPHY	7
1999	WORLD TRANSPORT RESEARCH	7
2012, 2011, 2009, 2004	TRANSPORTATION RESEARCH PART C-EMERGING TECHNOLOGIES	6
2013, 2012	EUROPEAN JOURNAL OF TRANSPORT AND INFRASTRUCTURE RESEARCH	5

The top ten sources count 186 papers, 49.30% of papers published in all the sources. Note that we have found 230 publications with articles that are related with this thematic.

Regarding the importance of the papers published, according to the citation ranking, we found the paper "An evaluation methodology for City Logistics" as the paper more times cited (Table 3).

 $\label{eq:table 3} \mbox{Paper Ranking By Times Cited}$ 

Ranking	Year	Paper	Author(s)	Source	Times Cited
1	2001	An evaluation methodology for city logistics	Taniguchi, E. and van der Heijden, R.E.C.M.	Transport Reviews	38
2	2007	Goods transport in large European cities: Difficult to organize, difficult to modernize	Dablanc, L.	Transportation Research Part A- Policy and Practice	36
3	2004	Advanced freight transportation systems for congested urban areas	Crainic, T. G., Ricciardi, N. and Storchi, G.	Transportation Research Part C-Emerging Technologies	33
4	2005	Solutions applicable by local administrations for urban logistics improvement	Munuzuri, J., Larraneta, J., Onieva, L. et al.	Cities	33
5	2004	Intelligent transportation system based dynamic vehicle routing and scheduling with variable travel times	Taniguchi, E. and Shimamoto, H.	Transportation Research Part C-Emerging Technologies	25
6	2009	Models for Evaluating and Planning City Logistics Systems	Crainic, T. G., Ricciardi, N. and Storchi, G.	Transportation Science	25

(cont.)

Ranking	Year	Paper	Author(s)	Source	Times Cited
7	2009	Intelligent freight-transportation systems: Assessment and the contribution of operations research	Crainic, T. G., Gendreau, M. and Potvin, J.	Transportation Research Part C-Emerging Technologies	21
8	2006	Travel time reliability in vehicle routing and scheduling with time windows	Ando, N. and Taniguchi, E.	Networks & Spatial Economics	20
9	2009	Delivering Goods in Urban Areas: How to Deal with Urban Policy Restrictions and the Environment	Quak, H. J. and de Koster, M. B. M.	Transportation Science	18
10	2004	Objectives, methods and results of surveys carried out in the field of urban freight transport: An international comparison	Ambrosini, C. and Routhier, J. L.	Transport Reviews	17
11	2007	Exploring retailers' sensitivity to local sustainability policies	Quak, H. J. and de Koster, M. B. M.	Journal of Operations Management	16
12	2006	A novel dynamic resource allocation model for demand-responsive city logistics distribution operations	Sheu, J.	Transportation Research Part E-Logistics and Transportation Review	14
13	2005	Refocusing the modelling of freight distribution: Development of an economic-based framework to evaluate supply chain behaviour in response to congestion charging	Hensher, D. A. and Puckett, S. M.	Transportation	14
14	2009	An exact solution approach for vehicle routing and scheduling problems with soft time windows	Qureshi, A. G., Taniguchi, E. and Yamada, T.	Transportation Research Part E-Logistics and Transportation Review	13
15	2001	Understanding the movement of goods, not people: Issues, evidence and potential	Woudsma, C.	Urban Studies	13
16	2010	A modelling system to simulate goods movements at an urban scale	Russo, F. and Comi, A.	Transportation	12
17	2008	The potential demand for a urban freight consolidation centre	Marcucci, E. and Danielis, R.	Transportation	12
18	2010	Two-Echelon Vehicle Routing Problem: A satellite location analysis	Crainic, T. G., Perboli, G., Mancini, Simona et al.	6 <sup>th</sup> International Conference on City Logistics – <i>Procedia</i>	11
19	2010	Unintended impacts of increased truck loads on pavement supply-chain emissions	Sathaye, N., Horvath, A. and Madanat, S.	Transportation Research Part A- Policy and Practice	11
20	2008	The Impact of Urban Freight Transport: A Definition of Sustainability from an Actor's Perspective	Behrends, S., Lindholm, M. and Woxenius, J.	Transportation Planning and Technology	10

The total papers in the sample are 377 and we noticed that in average these papers are few times cited— average of 2.29 citations per paper and 265 papers do not have any citation at all. This finding is in accordance with the fact that most of the papers were published in the

recent years. Regarding the authors with more publications, they are: Eiichi Taniguchi, J. H. R. van Duin, Antonio Como and Luis Onieva. The search gave us a figure of 666 authors that have already published or participated in some work in this field.

TABLE 4 AUTHOR RANKING BY PAPER PUBLISHED

Ranking	Authors	Count publication
1	Taniguchi, Eiichi	26
2	van Duin, J. H. R.	19
3	Comi, Antonio	16
4	Onieva, Luis	16
5	Routhier, Jean-Louis	14
6	Quak, H. J. (Hans)	13
7	Munuzuri, Jesus	13
8	Yamada, Tadashi	13
9	Browne, Michael	10
10	Patier, Daniele	10
11	Perboli, Guido	10
12	Thompson, Russell G.	10
13	Nuzzolo, Agostino	9
14	Russo, Francesco	9
15	Crainic, Teodor Gabriel	8
16	Dablanc, Laetitia	8
17	Gao, Meijuan	8
18	Gonzalez-Feliu, Jesus	8
19	He, Mingke	8
20	Ambrosini, Christian	7

Regarding the participation of the 666 authors, we found that 138 papers only have one author, 242 papers have two authors and the remaining papers have 3 or more authors that participated in the paper.

Regarding the geographical distribution shows that most of the research in the area is done in Asia (China, Australia, Japan), in Europe (France, Italy, Spain, Netherlands), in North America (USA, Mexico) and South America (Brazil).

TABLE 5 COUNTRY OBJECT OF STUDY

Country	Framework	Туре
China	45	45
Australia	16	16
France	14	16
USA	14	14
Italy	10	10
Spain	9	11
Japan	8	8
Netherlands	8	9
Mexico	7	7
Brazil	5	5

In accordance with the geographic distribution per country, the city ranking also puts on top of the ranking the city of Beijing with 10 studies made (E.g. Cui et al., 2010; Hou et al., 2010), mainly due to importance of solving the

problems of distribution in the city (5 studies made on this subject). Interesting fact is the city of Seville, a medium city, has 5 studies made by Jesus Munuzuri in the thematic of City Logistics.

 $\begin{array}{c} \text{TABLE 6} \\ \text{CITY OBJECT OF STUDY} \end{array}$ 

Rank	City	Count
1	Beijing	10
2	Sydney	7
3	Seville	5
4	Tokyo	4
5	Rome	4
6	New York	4
7	Mexico City	4
8	Shanghai	3
9	Pearl River Delta	3
10	Montreal	3
11	London	3
12	La Rochelle	3
13	Barcelona	3
14	Wuhan	2
15	Rio de Janeiro	2
16	Regensburg	2
17	Paris	2

(cont.)

Rank	City	Count
18	Lyon	2
19	Los Angeles, Long Beach	2
20	Jinan	2

Regarding the object of the study, the impact of the public policies measures in the City Logistics context is

the subject that has more studies and in the table 7 we have the ranking of the frameworks used in the papers.

TABLE 7
FRAMEWORK USED PER STUDY

Ranking	Object of study / Framework used	Count
1	Public policies measures	10
2	Scenarios created	8
3	Empirical analysis	6
4	Interviews, questionnaire	5
5	Survey	4
6	Cost benefit analysis	3
7	Inventory of policy measures	3
8	ITS Freight	3
9	Modeling system	3
10	Multi-Agent system	3
11	Rail system	3
12	Urban Distribution Centers	3
13	2 companies – Retailers and stores	2
14	2E-VRP	2
15	Decision making model	2
16	Demonstration research	2
17	Genetic Algorithm	2
18	Mathematical model	2
19	Rural logistics	2
20	UCC	2

Regarding the frameworks, Taniguchi et al. (2012) categorize the models that have been applied to practical problems for evaluating policy measures of City Logistics in nine types: optimization models, simulation models, transport networks, multi-criteria analysis, bi-level decision making process, impact analysis of policies, risk management, reliability and humanitarian logistics.

Optimization models incorporate dynamic and stochastic elements, since the urban freight transport faces varying demand and travel times. Those models are divided in three broader areas: Vehicle Routing Problem, Multiobjective optimization and Intelligent agents.

There are several works in VRP area mainly due to the fact that they are basic tools for understanding distribution

in urban areas and due to the time windows that this tool may include. These works were made by Woensel et al. (2008), Qureshi et al. (2009), Wen et al. (2010) and Kok et al. (2010). Multiobjective optimization has the objective to identify the Pareto optimal set, since not all the objective functions can be simultaneously optimized. This model is focused in heuristic algorithms to obtain approximate solutions and we can find works made in this area by Mansouri et al. (2010) and Moncayo-Martinez and Zhang (2011). Developing intelligent agent software can be used to solve complex optimization problems in dynamic environments, therefore there are a number of areas where intelligent agents can assist in implementing City Logistics schemes such as determining optimal paths for delivery vehicles in road networks and dynamic VRP. Work in this area has been made by Lam et al. (2002).

Simulation models use multi-agent systems, as multiple stakeholders are involved in planning City Logistics schemes. Those models are divided in three areas: Systems dynamics, Multi-agent systems and Game theory.

System dynamics is a simulation modeling approach for predicting the behavior of complex systems and can be used to gain insights into the effects of freight policies considering the complex interactions between stakeholders. Work in this area has been made by Luan (2010). Multi-agent modeling techniques allow complicated urban freight transport system with multiple actors to be investigated. These models generally deal with the behavior and interaction among multiple agents, that are most suitable to understand and study the behavior of stakeholders in urban freight transport systems and their response to policy measures, and we can find works made by Holguin-Veras et al. (2008) and van Duin et al. (2012) in this area. Game theory is a tool used to understand gamming situation of multiple stakeholders involved in City Logistics systems. Bell (2004) made a work on this area.

Transport networks are one of the systems where computer simulation models have been applied, since it is not practical to experiment with real networks. Traffic simulation models can be divided in two areas: macroscopic, microscopic, mesoscopic and continuous, discrete time approach. Macroscopic traffic simulation models describe the traffic flow in aggregated manner without looking at

their elements in detail (work made in this area by Helbing et al., 2001). Mesoscopic is an intermediate simulation model and link performance functions and capacities (work made in this area by Mahut, 2001). Microscopic traffic simulation models represent traffic at the level of individual vehicles and their interactions (work made in this area by Barcelo et al., 1999).

Multi-criteria analysis methods allow alternatives to be ranked where a number of evaluation criteria are considered important. This method allows urban freight planners to incorporate a range of sustainability related objectives. These models must be robust to allow quality in the outputs, and this analysis has three main components: a finite number of alternative plans or options, a set of criteria by which the alternatives or options are to judged, method for ranking the alternatives or options according to how well they satisfy the criteria. There are several works made using this approach mainly by Russo et al. (2006) and Wheeler and Figliozzi (2011).

Bi-level decision-making framework is often represented within a decision making process, because the behavior of a stakeholder may influence one or more of the other stakeholders. Works in this area were made by Chiou (2009) and Kuo and Han (2011).

Impact analysis of policy measures gives important components for evaluation methodology. These measures should be evaluated before implementing in a real situation. Some models have been developed and applied to evaluate these policy measures, made by Quak and Koster (2009), Sathaye et al. (2010) and Russo and Comi (2011).

Risk management, mainly in the urban freight transport is related with the circulation of hazardous materials that creates pressure in the authorities to demand policies for restricting their circulation and creates trade constraints for the shippers and receivers. So there is the need to create models for minimizing the impacts in the circulation of vehicles (Bell [2006] made a work on this area). Reliability is also studied in City Logistics in the context of travel time for better environmental solutions for urban freight transport systems and vehicle navigation (Example is the study made by Bell, 2009). Humanitarian logistics is a new and challenging topic in City Logistics area and it has the objective to minimize the sufferings of affected people. The

constraints in humanitarian logistics are the lack of commodities, capacity of trucks, quantity of drivers and the response time. The planning has to be done quickly, but it is very hard to perform due to the fact that demand is unknown and it is difficult to calculate the travel time. Works in this area have been made by Balcik et al. (2010) and Caunhye et al. (2011).

In the context of City Logistics, urban goods movement has a great importance in the literature and we can realize that importance since we found 33 studies that focus this thematic, mainly in the early days of the investigation. In the urban goods movement domain, the different descriptors are divided by market. In the market we have the commodity and the descriptors are the freight generation, commodity flow, industry structure; transport service and the descriptors are vehicle loading, vehicle design, trip generation, cost; traffic service and the descriptors are traffic design, traffic flow, pollution level; infrastructure and the descriptors are land use, location, building and site design, modal transfer (Ogden, 1992). Many modeling efforts consider traffic flow and commodity flow as the descriptor and use the four-step approach as the suitable model. Examples of papers that use one or both of the above descriptors are the studies made by Visser and Maat (1997), Hensher et al. (2005), Munuzuri et al. (2005) and Russo (2010).

Urban goods movement can be analyzed from different perspectives for the same objective and these perspectives for urban freight modeling are: planner's perspective, technology perspective, behavioral perspective, policy perspective, Multi-actors perspective (Anand et al., 2012).

The earlier attempts for urban freight transport are made on the planner's perspective and deals with organizing vehicle flow by efficient use of current and proposed infrastructure and services. The planner is interested in knowing what will be the best combination of urban freight transport that will serve better the city. There are studies made by Figliozzi (2007), Munuzuri (2009) and Munuzuri et al. (2010). Regarding the technology perspective, the recent evolution in the new technologies brought a new world for the researchers to explore. Tools like ITS, ITC, GIS (Geographic Information Systems) bring benefits for the carriers to develop better and more reliable freight solu-

tions with controlled costs. Works made by Hill et al. (2002), Yu et al. (2001), Xu et al. (2003), and Taniguchi and Shimamoto (2004), focus this area. Behavioral perspective is an analysis that attempt to understand and describe the behavior of the agents under different situations. Behavioral models consider complexities of attribute and decision making ability of various stakeholders that aren't considered in the other modeling efforts. Studies in this area were made by Boerkamps et al. (2000), Wisetjindawat and Sano (2003), and Holguin-Veras et al. (2004). Policy perspective differs from planner's perspective, as planner's concerns with planning new infrastructure or traffic planning to enhance urban goods movement and reduce externalities. Policy perspective aim is to introduce policy measures as rules, regulation or initiatives mainly to reduce externalities related to urban goods movement - the most well-known is vehicle restriction based on weight, size and time for delivery vehicle. Studies in this area were made by Taniguchi and Tamagawa (2005) and Quak et al. (2006). Per definition urban freight transport is characterized by the multiple stakeholders with different and conflicting interests. Multi-actors perspective refers to analyzing interactions of autonomous stakeholders with a view to assessing their effects on the system as a whole. Examples of this perspective are found in the studies made by Hensher et al. (2005) and van Duin et al. (2007).

The project BESTUFS - Best Urban Freight Solutions is made in the field of urban freight transport and aims to maintain and expand an open European network between urban freight transport experts, user groups/associations, ongoing projects, the relevant European Commission Directorates and representatives of national, regional and local transport administrations and transport operators in order to identify, describe and disseminate best practices, success criteria and bottlenecks with respect to City Logistics Solutions. The aim of this project is to develop a product that can be used by municipal policy makers and companies active in urban freight transport. The approach used is a problem-solving based approach that the authors think that should be the most suitable approach to solve the problems of urban freight. The study involves the analvsis of 20 applications of single measures and 14 applications of multiple measures in several European cities in 14 countries, including the Portuguese project LogUrb in the year of 2007 in the Alvalade neighborhood in Lisbon (BESTUFS, 2006).

Another project made in the area of urban freight transport and City Logistics context is the SUGAR – Sustainable Urban Goods Logistics Achieved by Regional and Local Policies, which is composed by 17 partners in 10 different countries and was born in 2008. They work to provide a common background to the modern cities. That background is to enhance capability in terms of infrastructures and design of urban mobility through the efficiency of freight transport systems. The policy leverages include transport, environment, space and territory and harmonization. The book City Logistics Best Practices: a Handbook for authorities (SUGAR, 2011) identifies the following 44 best practices:

France (13): Paris – Consignity, Mobility Master Plan including freight, Technical Guidelines for delivery spaces, Urban Logistics Space (ULS), Urban Rail Logistics (Monoprix); Marseille, Dijon, Bordeaux – Data Collection Modeling; La Defense – Cityssimo; Poitiers – Dynamic delivery areas; La Rochelle – Elcidis, Urban Consolidation Center; Bordeaux – Espace Logistique de Proximité (ELP); Toulouse – Partnership on Goods Pratices; Rouen – Petit Reine (electrically assisted trycicles for deliveries); Pick up points for B2C in French cities.

Italy (8): Regione Emilia-Romagna – Lorry Routes, Traffic Limitation by Euro standards, Inter City Coordination, Ecologistics Parma; Bologna – Freight Distribution Plan; Reggio-Emilia – ARIAMIA electric delivery vehicles for rent; Padua – Cityporto; Lucca – Life CEMD.

United Kingdom (6): London – Freight Information Portal, Freight Operators Recognition Scheme (FORS), London Construction Consolidation Centre (LCCC), London Lorry Control Scheme, Low Emission Zone; Bristol – Urban Consolidation Centre.

Netherlands (4): Amsterdam – Citycargo; Utrecht – Low emission zone; Binnenstadservice in Dutch cities, Silent Deliveries with PIEK labeling in Dutch cities.

Spain (3): Barcelona – Multiuse lanes, Night deliveries, Using building code regulations for off-street delivering areas.

Switzerland (3): Zurich – Cargotram; Thun – SPEDITHUN; Heavy goods Vehicle Fee (HVF) on local and urban roads in Swiss cities.

Germany (2): Bremen – Lorry routes; Packstation for B2C in German cities.

Japan (2): Yokohama – Motomachi Urban Consolidation Center (UCC); Tokyo – Urban logistics terminals.

Czech Republic (1): Prague – Protected delivery zones.

Norway (1): Trondheim - SMARTFREIGHT.

Sweden (1): Stockholm – Congestion charging.

Planning the future and the visions of City Logistics is the project from DHL, Delivering Tomorrow, which was created and has been developed by the company DHL -Deutsche Post AG, and aims to create visions about the role of logistics in the year 2050. So, they invited several experts from the field of logistics to imagine and create scenarios about how the world will be in 2050 in what concerns to population and its location, weather and its effects in the daily life of the population, trends in international trade and their impacts in the economy, status of the economy, technology innovations and it's impacts in the logistics industry. The study finishes with 5 different selected scenarios that are quite different and sometimes with complete opposite visions about the world concept in 2050. The first scenario created is the untamed economy is impending the collapse, the global mass consumption has reached unthinkable levels of growth, the global trade is growing and even more complex and reliable logistics services are created to supply this vast demand. The world is getting hot and the competition for natural resources is reaching its limit putting the ecosystems in risk. The second scenario created is mega-efficiency in megacities that are the pillar of progress, ambient protection and cooperation. The problem is that the rural areas are left behind. Innovative and more efficiency technologies create faster and more sustainable transport for humans and for goods. There is unlimited interaction and global cooperation amongst different latitudes. The third scenario is related with customized lifestyles - technological progress especially in 3D printing turns consumers in to producers and self-tailored products are made by consumers. Several and different kinds of productions create a multitude of lifestyles. Awareness of need for recycling is creating new commercial perspectives that turn the world, characterized by diversity. The fourth scenario is related with paralyzing protectionism nationalism dominates and globalization is a thing of the past. Borders are again imposed, trade is restricted to regional blocks and mutual mistrust creates high customs barriers. Stagnation is the normal standard and international trade is almost reduced to zero. Conflicts on natural resources are in the daily life of the population. The fifth scenario created is related with global resilience and local adaptation. Extreme weather conditions create the need for a supply rethink. The weather is changing rapidly, creating catastrophes, so the humanitarian logistics and rapid response to tragedies is in the order of the day, the security of supply chain is also a concern and the world is becoming resilient (DHL, 2012).

#### CONCLUSION AND FUTURE RESEARCH

The field of City Logistics is very young and the production in the area is rapidly increasing in the recent years as shown in this study. Still, there is incoherence in the terminologies used, since there are several different terms to describe the same reality (E.g. urban distribution center and urban consolidation center). The future research in City Logistics requires advanced optimization and simulation modeling approaches to assist in the design, evaluation and operation of schemes that satisfy the concerns of all major stakeholders (Taniguchi et al., 2012). Decision making process for the different stakeholders, understanding about interactions among different stakeholders for fulfilling (supply) goods and services demand provides insights in urban goods movement causes, understand more the commodity flow while vehicle flow is the effect (Anand et al., 2012). Research on the suitability of descriptors for different stakeholders is also needed to justify policymaking based on urban freight analysis (Anand et al., 2012). Generic factor such as the objective, stakeholder's involvement, descriptor of their activities and means available for achieving objectives are more determinative for

carrying out urban freight modeling (Anand et al., 2012). New indicators made for the urban environment to provide more quantitative data are need, and they can grant post evaluation and ensure greater comparability between the results of the different projects (Wolpert and Reuter, 2012). Analysis of City Logistics measures to reveal under which conditions these measures are effective and in which environment they perform best (Wolpert and Reuter, 2012). Most City Logistics projects that use an UCC is not profitability, and approaches that go beyond the pure transportation task are needed to gain economic success and, for example, new city services (Wolpert and Reuter, 2012). Understanding of the traffic needs the understanding of the related logistics processes and the multi-level, multidimensional, multi-disciplinary approach (Anand et al., 2012). Development in IT technology allow richer sources of data and information, so incorporating real time data relating to the performance of the traffic system can provide net benefits for key stakeholders. Development in agent based software, multi-objective optimization methods and multi-criteria analysis allow the performance measures for major stakeholders and the interactions between them to be included in City Logistics models (Taniguchi et al., 2012). Investigate and incorporate the specifics of using decision method in urban freight modeling by other stakeholders (shippers, carriers, receivers) (Anand et al., 2012). This study has limitations, mainly due to the fact that we have used only one scientific database to analyze the publication made in the field and it also do not count papers that aren't published in scientific journals.

#### **BIBLIOGRAPHY**

AMBROSINI, C.; ROUTHIER, J. L. (2004), "Objectives, methods and results of surveys carried out in the field of urban freight transport: An international comparison", in *Transport Reviews*, 24 (1), pp. 57-77.

Anand, N. et al. (2012), "City Logistics modeling efforts: Trends and Gaps – A review", in *Procedia – Social and Behavioral Sciences*, 39, pp. 101-115.

AWASTHI, A.; CHAUHAN, S. S. (2012), "A hybrid approach integrating Affinity Diagram, AHP and fuzzy TOPSIS for sustainable City Logistics planning", in *Applied Mathematical Modelling*, 36, pp. 573-584.

BALCIK, B. et al. (2010), "Coordination in humanitarian relief chains: Practices, challenges and opportunities", in *International Journal of Production Economics*, 126 (1), pp. 22-34.

Barcelo, J. et al. (1999), "Modeling advanced transport telematic applications with microscopic simulators: The case of AIMSUN 2", in *Traffic and Mobility*, 3, pp. 205-221.

Bell, M. G. H. (2004), "Games, Heuristics, and Risk Averseness in Vehicle Routing Problems", in *Journal of Urban Planning and Development*, 130 (1), pp. 37-41.

\_\_\_\_ (2006), "Mixed route strategies for the risk-averse shipment of hazardous materials", in *Network and Spatial Economics*, 6 (3-4), pp. 253–265.

\_\_\_\_ (2009), "Hyperstar: A multi-path Astar algorithm for risk averse vehicle navigation", in *Transportation Research Part B*, 43 (1), pp. 97-107.

BESTUFS – Best Urban Freight Solutions II (2006), European Union Project [Accessed on 09.06.2013]. Available at: http://www.bestufs.net/download/BESTUFS\_II/key\_issuesII/BESTUFS\_II\_results\_data-collection/BESTUFS\_II\_data\_collection\_synthesis\_report.pdf.

BOERKAMPS, J. H. K.; van BINSBERGEN, A. J.; BOVY, P. H. L. (2000), "Modeling behavioral aspects of urban freight movement in supply chains", in *Transportation Research Record: Journal of the Transportation Research Board*, 1725 (1), pp. 17-25.

Caunhye, A. M.; Nie, X.; Pokharel, S. (2011), "Optimization models in emergency logistics: A literature review", in *Socio-Economic Planning Sciences*, 46 (1), pp. 4-13.

Chiou, S. W. (2009), "A bi-level programming for logistics network design with system-optimized flows", in *Information Sciences*, 179 (14), pp. 2434-2441.

CORREIA, V. A.; DE OLIVEIRA, L. K.; GUERRA, A. L. (2012), "Economical and environmental analysis of an urban consolidation center for Belo Horizonte city (Brazil)", in *Procedia – Social and Behavioral Sciences*, 39, pp. 770-782.

CRAINIC, T. G. (2008), "City Logistics", in CIRRELT, 25, pp. 1-46.

Crainic, T. G.; Ricciardi, N.; Storchi, G. (2009), "Models for Evaluating and Planning City Logistics Systems", in *Transportation Science*, 43 (4), pp. 432-454.

CRAINIC, T. G.; GENDREAU, M.; POTVIN, J. (2009), "Intelligent freight-transportation systems: Assessment and the contribution of operations research", *Transportation Research Part C-Emerging Technologies*, 17 (6), pp. 541-557.

Cui, L. et al. (2010), "City Distribution Service Quality: A Factor Impacting on Supplier-customer Relationship and Customer Satisfaction", in *Proceeding of 2010 International Conference on Logistics Systems and Intelligent Management*, 2, pp. 813-816.

Dablanc, L. (2007), "Goods transport in large European cities: Difficult to organize, difficult to modernize", in *Transportation Research Part A-Policy and Practice*, 41 (3), pp. 280-285.

DHL (2012), "Logistics 2050: A scenario study", in *Delivering Tomorrow* (1st ed.), Bonn: Deutsche Post AG.

FIGLIOZZI, M. (2007), "Analysis of the efficiency of urban commercial vehicle tours: Data collection, methodology, and policy implications", in *Transportation Research Part B: Methodological*, 41 (9), pp. 1014-1032.

Helbing, D. et al. (2001), "MASTER: Macroscopic traffic simulation based on a gas-kinetic, non-local traffic model", in *Transportation Research Part B*, 35 (2), pp. 183-211.

Hensher, D. A.; Puckett, S. M. (2005), "Refocusing the modeling of freight distribution: Development of an economic-based framework to evaluate supply chain behavior in response to congestion charging", in *Transportation*, 32 (6), pp. 573-602.

HILL, C.; Scudder, G. (2002), "The use of electronic data interchange for supply chain coordination in the food industry", in *Journal of Operations Management*, 20 (4), pp. 375-387.

HILLE, S. J. (1971), "Urban Goods Movement Research – Proposed Approach", in *Traffic Quarterly*, 25 (1), pp. 25-38.

HOLGUIN-VERAS, J. et al. (2008), "An investigation on the effectiveness of joint receiver-carrier policies to increase truck traffic in the off-peak hours, Part II: The behavior of carriers", in *Network and Spatial Economics*, 8 (4), pp. 327-354.

#### Percursos & Ideias

Holguin-Veras, J.; Thorson, E.; Ozbay, K. (2004), "Preliminary results of experimental economics application to urban goods modeling research", in *Transportation Research Record: Journal of the Transportation Research Board*, 1873 (1), pp. 9-16.

Hou, H. et al. (2010), "Evaluation Model and Its Application for City Distribution Capability of Beijing Based on Entropy Method", in *Proceeding of 2010 International Conference on Logistics Systems and Intelligent Management*, 1-3, pp. 197-201.

Kok, A. L.; Hans, E. W.; Schutten, J. M. J. (2010), "A dynamic programming heuristic for vehicle routing with time-dependent travel times and required breaks", in *Flexible Services and Manufacturing Journal*, 22 (1-2), pp. 83-108.

Kuo, R. J.; Han, Y. S. (2011), "A hybrid of genetic algorithm and particle swarm optimization for solving bi-level linear programming problem – A case study on supply chain model", in *Applied Mathematical Modelling*, 35 (8), pp. 3905-3917.

Lam, S. H.; Cao, J. M. C.; Fan, H. (2002), "Development of an intelligent agent for airport gate assignment", in *Journal of Air Transportation*, 7 (2), pp. 103-114.

LI, T.; CAVUSGIL, S. T. (1995), "A Classification and Assessment of Research Streams in International Marketing", in *International Business Review*, 4 (3), pp. 251-277.

LUAN, K. (2010), "Simulation of freight consolidation strategy based on system dynamics", in *Proceedings, ICLEM 2010: Logistics for sustained economic development – infrastructure, information, integration*, 4, Chengdu: Transportation and Development Institute of ASCE, pp. 3616-3622.

Mahut, M. (2001), "A multi-lane link model of traffic dynamics based on the space-time queue", in *Proceedings of IEEE Intelligent Transportation Systems Conference*, Piscataway NJ: IEEE, pp. 122-126.

Mansouri, S. A.; Gallear, D.; Askariazad, M. H. (2010), "Decision support for build-to-order supply chain management through multiobjective optimization", in *International Journal of Production Economics*, 35 (1), pp. 24-36.

Marasco, A. (2008), "Third party logistics: a literature review", in *International Journal of Production Economics*, 113 (1), pp. 127-147.

MARCUCCI, E.; DANIELIS, R. (2008), "The potential demand for a urban freight consolidation centre", in *Transportation*, 35 (2), pp. 269-284.

Marsili, M.; Zhang, Y. (1998), "Interacting individuals leading to Zipf's law", in *Physical Review Letter*, 80 (12), pp. 2741-2744.

McDermott, D. R. (1980), "Urban Goods Movement: State of the Art and Future Possibilities", in *Transportation Journal*, 20 (2), pp. 34-40.

Moncayo-Martínez, L. A.; Zhang, D. Z. (2011), "Multi-objective ant colony optimisation: A meta-heuristic approach to supply chain design", in *International Journal of Production Economics*, 131 (1), pp. 407-420.

MUNUZURI, J. et al. (2005), "Solutions applicable by local administrations for urban logistics improvement", in *CITIES*, 22 (1), pp. 15-28.

\_\_\_\_ et al. (2009), "Modeling freight delivery flows: Missing link of urban transport analysis", in *Journal of Urban Planning and Development*, 135 (3), pp. 91-99.

et al. (2010), "Modelling peak-hour urban freight movements with limited data availability", in *Computers & Industrial Engineering*, 59 (1), pp. 34-44.

Ogden, K. (1992), *Urban goods movement: A guide to policy and planning*, Farnham: Ashgate Publishing.

QUAK, H. J. H.; DE KOSTER, M. R. B. M. (2006), "The impacts of time access restrictions and vehicle weight restrictions on food retailers and the environment", in *European Journal of Transport and Infrastructure Research*, 6 (2), pp. 131-150.

\_\_\_\_ (2009), "Delivering Goods in Urban Areas: How to Deal with Urban Policy Restrictions and the Environment", in *Transportation Science*, 43 (2), pp. 211-227.

Qureshi, A. G.; Taniguchi, E.; Yamada, T. (2009), "An exact solution approach for vehicle routing and scheduling problems with soft time windows", in *Transportation Research Part E-Logistics and Transportation Review*, 45 (6), pp. 960-977.

Roca-Riu, M.; Estrada, M. (2012), "An evaluation of urban consolidation centers through logistics systems analysis in circumstances where companies have equal market shares", in *Procedia – Social and Behavioral Sciences*, 39, pp. 796-806.

Russo, F.; Com, A. (2010), "A modeling system to simulate goods movements at an urban scale", in *Transportation*, 37 (6), pp. 987-1009.

\_\_\_\_ (2011), "A model system for the ex-ante assessment of City Logistics measures", in *Research in Transportation Economics*, 31 (1), pp. 81-87.

Russo, F.; VITETTA, A.; QUATTRONE, A. (2006), "Route choice modelling for freight transport at national level", in *Proceedings of the European Transport Conference (ETC)*, Strasbourg: France.

Sathaye, N.; Horvath, A.; Madanat, S. (2010), "Unintended impacts of increased truck loads on pavement supply-chain emissions", in *Transportation Research part A-Policy and Practice*, 44 (1), pp. 1-15.

SUGAR (2011), City Logistics Best Practices: a handbook for authorities, Bologna: SUGAR.

Taniguchi, E. (2012), "Concept and best practices of City Logistics", in *International Transport Forum*, Lecture, Leipzig, 2 May 2012.

Taniguchi, E.; Shimamoto, H. (2004), "Intelligent transportation system based dynamic vehicle routing and scheduling with variable travel times", in *Transportation Research Part C-Emerging Technologies*, 12 (3-4), pp. 235-250.

Taniguchi, E.; Tamagawa, D. (2005), "Evaluating City Logistics measures considering the behavior of several stakeholders", in *Journal of the Eastern Asia Society for Transportation Studies*, 6, pp. 3062-3076.

Taniguchi, E.; Thompson, R.G. (2002), "Modeling City Logistics", in *Transportation Research Record: Journal of the Transportation Research Board*, 1790, pp. 45-51.

Taniguchi, E.; Thompson, R. G.; Yamada, T. (2012), "Emerging techniques for enhancing the practical application of City Logistics models", in *Procedia – Social and Behavioral Sciences*, 39, pp. 3-18.

THOMPSON, R. G.; TANIGUCHI, E. (2001), "City Logistics and freight transport", in A. M. Brewer, K. J. Button and D. A. Hensher (eds.), *Handbook of Logistics and Supply-Chain Management* (1st ed.), Oxford: Pergamon, pp. 393-405.

VAN DUIN, J. H. R.; QUAK, H.J.H. (2007), "City Logistics: a chaos between research and policy making? A review", in *Urban Transport XIII-Urban Transport and the Environment in the 21st Century*, Brebia, C.A., Southampton: WIT Press, pp. 135-146.

van Duin, R. et al. (2012), "Towards and agent-based modelling approach for the evaluation of dynamic usage of urban distribution centres", in *Procedia – Social and Behavioral Science*, 39, pp. 333-348.

VISSER, J. G. S. N.; MAAT, K. (1997), "A simulation model for urban freight transport with GIS", in *Proceedings of Seminar J at the 25th ETF Annual Meeting*, Brunel University, England, pp. 1-5.

Wen, M. et al. (2010), "The dynamic multi-period vehicle routing problem", in *Computers and Operations Research*, 37 (9), pp. 1615-1623.

WHEELER, N.; FIGLIOZZI, M. (2011), "Multi-criteria trucking freeway performance measures in congested corridors", in *Transportation Research Record: Journal of the Transportation Research Board*, 2224, pp. 82-93.

WISETJINDAWAT, W.; SANO, K. (2003), "A behavioral modeling in micro-simulation for urban freight transportation", in *Journal of the Eastern Asia Society for Transportation Studies*, 5, pp. 2193-2208.

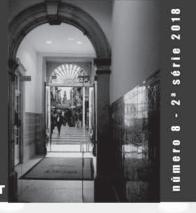
Woensel, T. V. et al. (2008), "Vehicle routing with dynamic travel times: A queueing approach", in *European Journal of Operational Research*, 186 (3), pp. 990-1007.

WOLPERT, S.; REUTER, C. (2012), "Status Quo of Logistics in Scientific Literature", in *Transportation Research Record: Journal of the Transportation Research Board*, 2269, pp. 110-116.

Xu, J.; Hancock, K. L.; Southwoth, F. (2003), "Freight simulation: dynamic freight traffic simulation providing real-time information", in *Proceedings of the 35th Conference on Winter Simulation*, 2, New Orleans, pp. 1711-1719.

Yu, Z.; Yan, H.; Cheng, E. (2001), "Benefits of information sharing with supply chain partnerships", in *Industrial Management and Data Systems*, 101 (3), pp. 114-119.

I declare that all material in this assignment is my own work except where there is clear acknowledgement and appropriate reference to the work of others. Citation and attribution rules were followed to the best of my knowledge, and therefore words, ideas and facts that I have learned while reading were properly identified and attributed to their legitimate authors. No portion of this work has been submitted as coursework in this or any other university or institution of learning by me or any other student.



# Percursos IDEIAS

Revista Científica do ISCET



#### A FRONTEIRA E O TURISMO

JOSÉ HENRIQUE ROCHA MOURÃO\*

#### RESUMO

As fronteiras são mais do que linhas divisórias que marcam as soberanias dos países. São franjas de transição territoriais detentoras de um importante património cultural e natural que mantêm símbolos e elementos diferenciais que se convertem actualmente em atractivos turísticos dando resposta a novos fluxos da procura. No caso específico da fronteira luso-espanhola, esta franja compreende na sua grande generalidade um território interior com características de desertificação e despovoamento que no espaço europeu é apenas ultrapassada pelas regiões polares. O trabalho agrícola e o usufruir da paisagem carecem de estratégias inovadoras, para que a presença humana se mantenha e para que se possa gerir económica e socialmente um território mais resistente a perturbações catastróficas, como os grandes incêndios. O turismo surge então como um dos motores de desenvolvimento deste espaço, com potencialidade de inverter o ciclo de que tem vindo a ser alvo desde há décadas.

#### PALAVRAS-CHAVE

Turismo; património; fronteira luso-espanhola; despovoamento; desertificação.

#### ABSTRACT

Borders are more than dividing lines that mark the sovereignty of countries. They are territorial transition fringes that hold an important cultural and natural heritage maintaining symbols and differentiating elements, which are currently becoming tourist attractions responding to the new demand flows. In the specific case of the Luso-Spanish border, this fringe comprehends in its great generality an interior territory with characteristics of desertification and depopulation that in the European space is only surpassed by the polar regions. The agricultural work and the use of the landscape need innovative strategies, so that the human presence can be maintained, and to be able to manage economically and socially a territory more resistant to catastrophic disturbances, like the great fires. Tourism emerges as one of the

\* Professor Adjunto. jmourao@iscet.pt.

engines of development of this space, with the potential to reverse the cycle that has been the target for decades.

#### **KEYWORDS**

Tourism; heritage; Luso-Spanish border; depopulation; desertification.

#### 1. O CONCEITO DE FRONTEIRA

Com óbvia conotação política, a fronteira representa para o turismo um simbolismo inerente ao imaginário do turista, pois a separação física oferece à sua mente muitas imagens materiais e imateriais de ambos os lados da mesma (Costa et al., 2012). O conceito de fronteira é diverso em função das diferentes disciplinas do conhecimento que o estudam. Destaca-se, no entanto, a geografia – e com maior destaque a geopolítica – como ramo do conhecimento que mais se tem dedicado a este propósito. Segundo o geógrafo alemão Ratzel1 (cit. por Rankin e Schofield, 2004), a fronteira apresenta-se mais como uma zona do que uma linha, representando os limites periféricos do Estado e sem autonomia própria. Entretanto, Machado (2000) ressalta a necessidade de estabelecer a distinção entre fronteira e limite: a fronteira pode ser um factor de integração, na medida em que for uma zona de interpenetração mútua e de constante intercâmbio de estruturas sociais, políticas e culturais distintas, enquanto o limite é um factor de separação, pois separa unidades políticas soberanas e permanece como um obstáculo fixo. Para Lacoste e Cléro (2007), o conceito de fronteira refere uma linha de separação e contacto entre dois ou mais Estados, manifestando uma descontinuidade evidente, não só territorial, mas que também pode dever-se a aspectos culturais, religiosos, económicos, não sendo obrigatório que estas descontinuidades coincidam exactamente com as fronteiras geográficas habituais.

Enquanto o limite jurídico do território é uma abstracção, gerada e sustentada pela acção institucional do Estado territorial, portanto um instrumento de separação entre unidades políticas soberanas, a fronteira é um lugar de comunicação e troca. Por isso, pensar a fronteira requer pensar a dualidade de relações, sejam sociais, simbólicas ou políticas, e as múltiplas facetas manifestas no território. Ao tentarmos estudar a fronteira no campo do turismo implica ter de analisar dois espaços: o espaço preenchido pela realidade política, económica e sociocultural que diremos fixo e o espaço dos fluxos daqueles que a atravessam.

#### 2. O TURISMO DE FRONTEIRA

Longe vão os tempos em que a passagem de determinada fronteira pela primeira vez gerava antecipadamente no imaginário dos viajantes uma experiência cheia de emoções muito ligadas ao sentido do "desconhecido" do que iriam encontrar. As novas gerações do mundo global atual, com o acesso virtual, fácil e rápido da informação dos destinos, não viverão com a mesma intensidade este tipo de experiência.

Se nos reportarmos à fronteira que historicamente separa duas ou mais realidades soberanas, surgem-nos à mente todos os marcos (símbolos, bandeiras, escudos, monumentos, postos de fronteira aduaneiros) utilizados por cada país para identificar o ponto de início da sua soberania.

Mesmo entre países onde as fronteiras institucionais foram abolidas, como é o caso de muitos dos espaços fronteiriços da União Europeia, esses marcos permanecem e por vezes foram criados outros, sem intenção de remarcar a divisão política, mas como símbolos de diferenciação que funcionam como força de atracção dos fluxos turísticos, usando a fronteira como um produto turístico através da patrimonialização de referências materiais e imateriais da mesma. As administrações locais e o turismo, ao instrumentalizar estas referências, geram um fascínio no imaginário daqueles que se interessam por experienciar o estar num destino liminar onde é pressuposto se contraporem culturas diferentes. No entanto, a

evolução, motivação e diversificação dos mercados turísticos é tão rápida que para alguns produtos turísticos emergentes não existem ainda muitos estudos nem estatísticas que os suportem. É o caso do turismo de fronteira ou fronteirico, e o facto explica-se pelo seu tempo recente de surgimento e talvez também por uma certa indefinição deste produto que é transversal a outros (Almonte e Garcia, 2018). No âmbito do turismo de fronteira, convém também distinguir entre turismo transfronteiriço e turismo na fronteira: no primeiro caso o destino turístico ocupa um espaço notoriamente maior do que a fronteira administrativa. O território visitável engloba um espaço "mestiço" situado em ambos lados da fronteira e cujos limites não estão claramente definidos (Ramirez, 2017). Trata--se de uma área difusa e variável onde as populações compartem características culturais mais ou menos comuns. Podemos considerar como um espaço de transição onde os elementos culturais mais vincados vão desaparecendo à medida que nos afastamos da linha de fronteira. Para Blasco (2013), as fronteiras são factores determinantes na criação e evolução dos destinos turísticos, pois o turismo de fronteira associado às viagens transfronteiriças permite aos países limítrofes o poder usufruir da sua oferta na plenitude dos seus diferentes atractivos: a paisagem natural, cultural, os eventos que se realizam nos dois lados da fronteira, a gastronomia, entre outros. Segundo Paixão (2006), a existência do turismo de fronteira implica a existência de uma certa integração entre os territórios vizinhos, e quanto maior for essa integração maior será o significado do turismo como parte da mesma, já que as actividades turísticas ao serem desenvolvidas irão contribuir para o crescimento dos destinos. De acordo com Medeiros (2010), turismo de fronteira pode ser definido como "a reinvenção da fronteira" enquanto destino turístico, associada a uma identidade distinta em termos socioculturais, e o atravessamento da fronteira ao assegurar a sua partilha torna-se no principal objecto de motivação e experiência turística. Existem defensores do conceito de "turismo de fronteira" como de um produto turístico se tratasse, dado o seu papel relevante no impulso do desenvolvimento da economia transfronteirica. Um conjunto de investigadores reunidos no projeto TURFRONT22 têm vindo a trabalhar no sentido de oficializarem esta tipologia de produto "turismo de fronteira", motivados pelo objectivo de que o mesmo seja assumido pelas políticas e programas de nível regional e local. Desde há cerca de duas décadas que a União Europeia, através dos seus instrumentos estratégicos financeiros, tem convertido o turismo transfronteiriço num dos eixos mais relevantes da política regional. Este novo produto abarcaria, do lado da procura, os fluxos dos viajantes e turistas e, do lado da oferta, os elementos que apoiam a fronteira como destino, com particular realce para a história e património, assumindo ainda um carácter transversal e integrador de outros produtos turísticos (Almonte e Garcia, 2018).

# 3. A DESERTIFICAÇÃO E O DESPOVOAMENTO DOS TERRITÓRIOS DO INTERIOR

Portugal, como quase todos os países desenvolvidos da União Europeia e do mundo, identifica desde há décadas duas situações problemáticas e de certa gravidade: num extremo, a existência de certas áreas fortemente afetadas pelo despovoamento, apenas superadas pelas regiões polares do nosso continente; e no outro extremo, a dos territórios sobrepovoados sujeitos diariamente a uma degradação física e química que põe em causa os princípios do desenvolvimento económico e social equilibrado e sustentável, e por conseguinte o futuro das próximas gerações.

A expressão "desertificação humana" é muitas vezes utilizada como sinónimo de despovoamento, mas o termo "desertificação" diz respeito à degradação da terra pelo elevado grau de secura, resultante de factores naturais ou das actividades do homem. Em Portugal, os dois conceitos estão intimamente ligados: o despovoamento é ao mesmo tempo efeito e causa da degradação das terras, ocorrendo devido ao facto de a terra se ter tornado improdutiva para as necessidades da vida das populações, em consequência da degradação a que esteve sujeita ao longo dos tempos, ou ao facto de a pobreza das mesmas não ter sido alvo do interesse dos agentes económicos e sociais. Com o despovoamento, essas áreas ao abandono, ficam desprovidas das condições que permitiriam favore-

cer a regeneração da cobertura vegetal e em consequência a infiltração da água no solo e subsolo. No nosso país a área susceptível de desertificação tem vindo a alargar--se, correspondendo a 58% do território (Freitas, 2017). As alterações do clima, os solos pobres com baixo nível de matéria orgânica, a escassez e fraca capacidade de retenção de água, apresentam baixa produtividade, e levam ao abandono e incêndios rurais. As previsões futuras das alterações climáticas referem a ocorrência de períodos de chuva mais intensos no inverno e verões mais quentes e secos, ou seja, mais condições para crescimento da vegetação e acumulação de combustível e melhores condições para os incêndios. Por outro lado, o despovoamento e o abandono rural transformaram os habitats agrícolas e pastoris em vastas áreas de vegetação combustível pronta a servir de pasto para as chamas. O interior centro e norte do país apresenta um despovoamento desde as décadas de 1940 e 1950 com a ocupação pelos Serviços Florestais dos terrenos baldios e desde a década de 1960 com a emigração para a Europa. Com a vinda da democracia em 1974 e o acesso ao ensino da maioria da população, intensificou-se o despovoamento do interior pelo abandono da actividade agrícola. Por outro lado, os territórios rurais têm-se confrontado com os processos de modernização da agricultura e as suas dificuldades de adaptação aos parâmetros europeus. Estas alterações levaram a novas vagas de abandono rural e a um envelhecimento da população mais vincado nas zonas de interior/montanha.

O acentuado despovoamento que se tem verificado faz com que hoje estas largas áreas se reduzam a uma população diminuta e envelhecida. Este facto tem desmotivado os governantes para a tomada de medidas nessas regiões, aumentando assim a tendência para o despovoamento cada vez maior e mais grave.

Por outro lado e no outro extremo, as pessoas que abandonam estas áreas vão concentrar-se nas cidades, especialmente no litoral, criando-se assim enormes pressões sobre esta área, quer a nível demográfico, quer ambiental, pondo em causa a sustentabilidade dos territórios. A gestão das grandes áreas urbanas torna-se cada vez mais difícil e dispendiosa; verificam-se aspectos cada vez mais graves de degradação da paisagem e dos recursos natu-

rais, como a poluição, a impermeabilização do solo, a degradação da vegetação, o desaparecimento das áreas rurais...). Neste aspecto particular do sobrepovoamento das grandes urbes não é de todo alheio o impacto negativo que o turismo tem vindo a originar nos anos mais recentes.

#### 4. O ESPAÇO FRONTEIRIÇO PORTUGAL/ESPANHA

As fronteiras entre Estados foram sempre uma condicionante histórica ao desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios próximos das mesmas. Apresentam de uma maneira geral níveis de desenvolvimento inferiores a outras regiões devido ao "efeito fronteira", porque se situam geralmente distantes dos grandes centros de actividade económica e política, e no caso do espaço transfronteiriço luso-espanhol estão situadas na periferia dos Estados com carências de acessibilidades, sendo predominantemente rurais, e com baixa densidade populacional, o que limita a evolução do crescimento económico, social, meio-ambiental e territorial. A fronteira entre Portugal e Espanha com 1.234 quilómetros é uma das mais antigas da Europa e a mais longa entre dois países; depois do Tratado de Alcanices, em 1296, teve apenas pequenos acertos, entre eles o resultante da Contenda de Moura de 1305, o do problema de Olivença de 1801 e da gestão dos rios internacionais (com problemáticas diferenciadas: a pesca no rio Minho, a qualidade e quantidade da água nos rios Douro, Tejo e Guadiana) e finalmente o Tratado de Lisboa de 1864 e as disposições adicionais de 1926.

Este espaço transfronteiriço de possível cooperação representa 27,1% do território ibérico (Fernandez e Almonte, 2014). As estatísticas revelam que este é um espaço caracterizado por escasso potencial económico, embora existam regiões de maior potencial que coincidem com um perfil demográfico menos envelhecido e com maior grau de urbanização, como são as regiões do Cávado e Pontevedra (como as regiões polarizadoras de maior potencial económico), Minho e Lima e Algarve, em consequência da litoralização que caracteriza estas unidades territoriais e da falta de adequação dos seus limites para definir os das regiões fronteiriças terrestres.

Do ponto de vista do emprego as principais actividades económicas centram-se na economia agro-pecuária de baixa produtividade, assim como na economia de serviços, nomeadamente no comércio, transportes, turismo e comunicações, com grande peso nas administrações públicas. A região fronteiriça portuguesa é caracterizada pela concentração de dinamismo demográfico e económico nas principais aglomerações coincidentes com as sedes de município. A economia apresenta um desenvolvimento regressivo resultante da carência de infra-estruturas, do envelhecimento populacional e do baixo nível de qualificação da população. A entrada de Portugal e Espanha na União Europeia (1986) tem promovido algum crescimento económico, apoiado pelos Fundos Estruturais e Programas e Iniciativas Comunitários, como o FEDER, FEOGA, Fundo de Coesão, INTERREG e LEADER, que têm melhorado as infra-estruturas e alguns equipamentos e servicos sociais destes espaços e de outros territórios rurais, embora a supressão da fronteira e respectivas alfândegas através do Acordo de Schengen de 1995 tenha colocado um ponto final numa actividade comercial importante, legal ou ilegal (contrabando), que a própria fronteira gerou durante largas etapas. No entanto, os concelhos da raia têm aproveitado apenas uma baixa percentagem desses fundos, pois a maior parte financeira destes fundos e programas de desenvolvimento têm vindo a beneficiar muito mais cidades distantes da fronteira, muito embora estas estejam paradoxalmente abrangidas pelo âmbito territorial dos mesmos. O que tem sido realizado no espaço fronteiriço tem sido muito escasso. Não existe, por assim dizer, uma verdadeira gestão integral deste espaço. A este facto não é alheia uma verdadeira burocracia imposta aos governos municipais pelos governos centrais ou autonómicos, no caso de Espanha, através de normativas e jurisdições rigorosas que, ainda por cima, são diferentes em ambos os lados da fronteira (Almonte e Garcia, 2018). A RIET<sup>3</sup> apresentou em janeiro do corrente ano uma proposta para um novo acordo substituto do tratado de Valência (2002) por um novo instrumento que desenhe uma verdadeira estratégia integrada para a cooperação transfronteiriça, muito para além da gestão de fundos europeus, com alterações do quadro jurídico que favoreçam a dinâmica empresarial e promovam a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos, garantindo um papel mais importante às intervenções da sociedade civil.

Estas regiões possuem grandes espaços livres e têm a capacidade de reduzir as distâncias entre países vizinhos, podendo apresentar-se como elementos de atração para atividades que explorem as possibilidades das novas tecnologias de informação e comunicação em áreas do meio rural, fora dos principais centros económicos, criando a possibilidade de pequenas novas atividades. A estas oportunidades do lado da oferta juntam-se as oportunidades da procura dos consumidores urbanos por produtos com autenticidade no espaço rural. A diversidade deste espaço leva a que se considere a existência de regiões de fronteira por não se tratarem de espaços homogéneos, falando-se então de regiões e não de uma única região. Quaisquer planos de intervenção devem estar de acordo com as características de cada uma dessas regiões do espaço fronteiriço, e serem, por isso, diversificadas e ajustadas de forma eficaz.

#### 5. O TURISMO E O ESPAÇO FRONTEIRIÇO PORTU-GAL/ESPANHA

Na raia ibérica existe uma importante rede de património arqueológico, arquitectónico, cultural, paisagístico e ambiental de grande relevo.

O espaço fronteiriço luso-espanhol conta com uma vasta riqueza do património cultural: são 8 os sítios já considerados património da humanidade pela UNESCO, a que se somam bens de interesse cultural BIC<sup>4</sup>, como igrejas, palácios, conventos, espaços urbanos, fortalezas, castelos, etc. De entre eles destacam-se a região vitivinícola do Vale do Douro, o lugar de arte rupestre do vale do Coa, a cidade de Salamanca, a cidade de Cáceres, o mosteiro real de Santa Maria de Guadalupe, na província de Cáceres, o conjunto arqueológico de Mérida e os centros históricos de Évora e Elvas. À semelhança de Elvas, são alguns os municípios fronteiriços que possuem fortalezas baluarte que deveriam ser objecto do património mundial da UNESCO: Valença, na região Norte/Galiza, Almeida e Ciudad Rodrigo, na região Duero/Centro, e Marvão, Oli-

venza e Badajoz, na região Alentejo/Extremadura. O Parque Nacional de Doñana, na província de Huelva, os Parques Naturais do Tejo Internacional e do Douro Internacional, o Parque Natural de Montesinho e o Parque Nacional da Peneda-Gerês são exemplos de excelência do património ambiental e paisagístico da região de fronteira, com uma riqueza diversificada de flora e fauna. A utilização da fauna como cartaz turístico é comum, como se pode comprovar através dos documentos promocionais das regiões naturais protegidas. A observação das aves constitui um dos principais elementos dos espaços referidos, sendo de valorizar a raridade, variedade e abundância desses recursos. Na atualidade o "turismo ornitológico" é um dos setores mais dinâmicos, porque proporciona uma verdadeira experiência turística através da observação, conhecimento e interpretação das espécies. Por outro lado, determinadas espécies da fauna silvestre são objecto de actividades tradicionais como a caça. Vários são os territórios destinados ao turismo cinegético, onde dificilmente outro tipo de actividades seriam levadas a cabo. O património imaterial e a memória histórica deste espaço estão ainda muito presentes: exemplo disso são as muitas batalhas entre Portugal e Castela e Espanha e as invasões francesas no princípio do século XIX. Longe dos itinerários mais divulgados e turistificados, a envolvente da raia ibérica conserva valores ambientais e culturais únicos, refletidos numa variedade de paisagens naturais e num rico mosaico de terrenos agrícolas que, junto com o património ligado à história da fronteira e à vida rural, a converte num valioso recurso de turismo cultural. A este propósito são já algumas as propostas de rotas integrativas deste património referido, como um circuito turístico denominado "por terras rayanas", em fase de projecto pela Universidade de Huelva, assim como a Rota das Fortificações de Fronteira e a Rota das Judiarias. A Rota das Fortificações de Fronteira possui um centro interpretativo em Ciudad Rodrigo e oferece narrativas que tentam fazer com que os visitantes acreditem que se encontram ainda num espaço nacional.

O turismo cultural, de natureza sensorial, tem na gastronomia um dos seus pilares mais sólidos, porque dentro das motivações da viagem a experienciação tem aqui um dos seus pontos mais altos: a visão, os odores, os sabo-

res... Passando de geração em geração, chegou aos dias de hoje um vasto conjunto de receitas gastronómicas, muitas de origem monástica, que tornam este espaço num lugar de produção alimentar de qualidade. Estes são muito baseados nos recursos que a região dispõe – agrícolas, pecuários e cinegéticos – e que podem perfeitamente servir de porta de entrada da gastronomia local. A aposta na produção de qualidade dos produtos regionais, como o caso dos queijos, dos enchidos, do mel, do azeite, dos vinhos e dos licores, e a realização de feiras e outros eventos que dão a conhecer estes produtos são uma mais valia na oferta turística.

Os estabelecimentos termais de Baños de Molgas, Verín, Lobios, Arnoia, Laias, do lado galego, e Gerês, Carvalhelhos, Chaves, Vidago e Pedras Salgadas, do lado português, que se encontram no território transfronteiriço entre a região da Galiza e a região norte de Portugal considerada como "raya seca", possuem vastos recursos termais passíveis de serem aproveitados num itinerário conjunto que integre os estabelecimentos termais, as águas e a paisagem da fronteira. O projeto 'A Raia Termal', que faz parte do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP), tem como objetivo a conservação dos espaços naturais fluviais de fronteira do Minho e do Lima, com o intuito de melhorar os recursos termais da região e da criação de uma rede que valorize turisticamente os recursos termais transfronteiriços de Ourense e do Norte de Portugal.

No âmbito do turismo de fronteira e do desenvolvimento rural, é importante referir o contributo do Turismo em Espaço Rural (TER), nomeadamente no campo do alojamento complementar. O TER é uma das formas mais capazes para que a revitalização da economia rural seja assegurada, sendo que será mais forte se conseguir valorizar os seus recursos internos como a história, as tradições e a cultura de cada região.

Para além dos recursos até aqui referenciados, muitas outras oportunidades ficam por caracterizar por não serem objeto deste artigo. Destaco apenas algumas acções que muito têm contribuído para a valorização deste espaço: a recuperação da memória de modos de vida da fronteira, hoje desaparecidos e já anteriormente referidos, como o caso do contrabando, que conta já com alguns centros

interpretativos; a promoção de eventos, rituais, festas e romarias tradicionais que estimulam a convivência das populações vizinhas e atraem forasteiros; e a difusão de variedades linguísticas como o mirandês e outras variedades galaico-portuguesas.

Neste último capítulo puseram-se em destaque elementos materiais e imateriais que, com o apagar da fronteira política, fazem aparecer novos marcos destinados a visibilizá-los. Este processo que podemos chamar de reinvenção requer a construção de uma narrativa que tenha como argumento central "os factos fronteiriços" cuja interpretação ilustre os modos de vida tradicionais e da memória colectiva deste espaço e populações, de maneira que consiga celebrar o "passado desaparecido". Ao mesmo tempo, o turista revive esse passado quando visita um museu ou se senta na mesa de um restaurante e prova a gastronomia local. Desta forma, a fronteira recria-se numa "fronteira para o turismo". Não se pode, no entanto, falar deste espaço como se de um destino turístico se tratasse, nem mesmo emergente. Mas apesar deste panorama, este território transfronteiriço possui os recursos e tem potencial para acolher um tipo de turismo de qualidade, com reflexos importantes na economia local e envolvente. O seu principal atrativo reside na ruralidade de um espaço que conserva a sua autenticidade.

#### **NOTAS**

# <sup>1</sup> Friedrich Ratzel-historiador, etnólogo e geógrafo alemão criador do "espaço vital" (1844-1904).

#### **BIBLIOGRAFIA**

Almonte, J.; Garcia, F. (2018), "La Frontera como Recurso Turístico. Posibilidades del Bajo/Baixo Guadiana", in *Revista de Estudios Andaluces*, 35 [Consult. a 14.08.2018]. Disponível em: http://institucional.us.es/revistas/andaluces/35/ARTICULOS/art1\_Jose%20 Manuel%20Jurado-Almonte%20y%20Francisco%20Jose%20 Pazos-Garcia.pdf.

Bica, A. (2016), "A progressiva desertificação humana no norte e centro do país", in *Esquerda.net*, 5 de Março [Consult. a 27.05.2018]. Disponível em: https://www.esquerda.net/artigo/progressiva-desertificacao-humana-no-norte-e-centro-do-pais/41579.

BLASCO, D. (2013), *Tourism Destination Zoning and Governance in Border Regions*, Ph.D Thesis, Girona: Universitat de Girona [Consult. a 06.06.2018]. Disponível em: https://dugi-doc.udg.edu/bitstream/handle/10256/9217/tdbf.pdf?sequence=6.

CAIRO, M., Border-Crossing as a tourist experience in the spanishportuguese border, Madrid: Facultad de Ciencias Políticas y Sociología – Universidad Complutense de Madrid. Trabalho em curso [Consult. a 14.08.2018]. Disponível em: http://paperroom.ipsa.org/papers/paper\_14882.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO (2017), Lançamento do Projeto da "Raia Termal": um destino dois países" [Consult. a 16.08.2018]. Disponível em: http://www.cm-melgaco.pt/lancamento-do-projeto-da-raia-termal-um-destino-dois-paises/.

CONSELHO DE MINISTROS (1999), Resolução 69/99 de 09-07. Programa de Acção Nacional de Combate à Desertificação, Lisboa: DRE.

Costa, L.; Cisne, R.; Oliveira, C. (2012), "Do Turismo de Fronteiras às Fronteiras do Turismo: repensando os espaços fronteiriços", in *Anais do VII Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul*, 16 e 17 de novembro de 2012, Caxias do Sul: Universidade de Caxias do Sul [Consult. a 14.06.2018]. Disponível em: https://www.ucs.br/ucs/eventos/seminarios\_semintur/semin\_tur\_7/arquivos/07/04\_47\_47\_Costa\_Cisne\_Oliveira.pdf.

CPC – CONSULTORES DE POLÍTICAS COMUNITÁRIAS (2014), Análise da situação económica, social e ambiental da zona fronteiriça de Espanha e Portugal, FEDER – Programa de Cooperação Transfronteiriça Espanha/Portugal.

Fernandez, A.; Almonte, J. (2014), *Turismo de fronteira (III). Productos turísticos de la Raya ibérica*. Huelva: Servicio de Publicaciones de la Universidad de Huelva.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Projeto TURFRONT: levado a cabo por um grupo de investigadores das Universidades de Huelva, Salamanca, Extremadura e Vigo e que visa obter uma análise prospectiva do Turismo de Fronteira no período 2000-2020.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> RIET – Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> BIC – figura jurídica do património espanhol.

#### Percursos & Ideias

Ferreira, M. (1998), "As regiões fronteiriças portuguesas: potencialidades de desenvolvimento no actual contexto de internacionalização", in *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, 11, pp. 337-353.

FREITAS, M. (2017), Observatório da Desertificação: da sensibilidade à prioridade das políticas [Consult. a 27.05.2018]. Disponível em: https://www.dn.pt/opiniao/opiniao-dn/convidados/interior/observatorio-da-desertificacao-da-sensibilidade-a-prioridade-das-politicas-5737746.html.

Gonçalves, M. (2004), Dinâmicas territoriais em espaços transfronteiriços: Terras de Bouro (Portugal) e Lóbios (Espanha), Dissertação de Mestrado em Património e Turismo, Braga: Universidade do Minho.

LACOSTE, Y. CLÉRO, J. (2007), "Le dépérissement de l'idée de frontière?", in *Cités*, 3 (31) [Consult. a 06.06.2018]. Disponível em: https://www.cairn.info/revue-cites-2007-3-page-127.htm

LIBERATO, D.; GONZÁLEZ, M.; LIBERATO, P. (2016), *Turismo de Fronteira, Aplicação à Raia Seca Luso-Espanhola, Região Norte de Portugal e Galiza*, Castellón de la Plana: AECIT – Asociación Española de Expertos Científico en Turismo.

Machado, L. (2000), "Limites e Fronteiras: da Alta Diplomacia aos Circuitos da Ilegalidade", in *Revista Território*, ano V, 8, pp. 7-23 [Consult. a 27.05.2018]. Disponível em: http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/08\_6\_lia\_osorio.pdf.

Martín, J.; Gallego, J. (2016), "Atractivos naturales y culturales vs desarrollo turístico en la raya Luso-Extremeña", in *PASOS – Revista de Turismo y Património Cultural*, 14 (4) [Consult. a 16.08.2018]. Disponível em: www.pasosonline.org.

MEDEIROS, E. (2010), A Cooperação Transfronteiriça Portugal-Espanha e Suécia-Noruega — Efeito Barreira e Impactes Territoriais do INTERREG-A, Tese de Doutoramento, Lisboa: IGOT — Universidade de Lisboa.

PAIXÃO, R. (2006), Globalização, Turismo de Fronteira, Identidade e Planejamento da Região Internacional de Corumbá/MS, Tese – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, São Paulo: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo [Consult. a 29.05.2018]. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-21062007-141550/pt-br.php.

RAMIREZ, J. (2017), "Turismo en la frontera: patrimonialización y cooperación transfronteriza en una periferia de la Unión Europea", in Etnográfica – Revista do Centro em Rede de Investigação em Antro-

pologia, 21 (2) [Consult. a 14.06.2018]. Disponível em: http://journals.openedition.org/etnografica/4940.

RANKIN, K.; SCHOFIELD, R. (2004), "The troubled historiography of classical boundary terminology", in *Ancullary Paper*, 2 [Consult. a 27.05.2018]. Disponível em: https://www.qub.ac.uk/research-centres/CentreforInternationalBordersResearch/Publications/WorkingPapers/MappingFrontiersworkingpapers/Filetoupload,175431, en.pdf.

RIET – REDE IBÉRICA DE ENTIDADES FRONTEIRIÇAS (2018), A RIET apresenta uma proposta para um novo tratado entre Espanha e Portugal [Consult. a 22.08.2018]. Disponível em: http://www.rietiberica.eu/pt/actualidad-pt/noticias-pt/item/402-a-riet-apresenta-uma-proposta-para-um-novo-tratado-entre-espanha-e-portugal.

Santos, J. (2013), O Turismo como motor de desenvolvimento de zonas com tendência ao despovoamento. Os concelhos de Idanha--a-Nova e de Penamacor como casos de estudo, Dissertação de Mestrado, Lisboa: Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

# Duas turistas estrangeiras no Porto de Oitocentos: da condição feminina aos limites do turismo

JORGE RICARDO PINTO\*, DANIELA ALVES\*\*, HÉLDER BARBOSA\*\*\*, MARTA LOPES\*\*\*\*
CHIP/ISCET

#### RESUMO

A partir do relato de viagem de duas turistas no Porto, Maria Rattazzi e Lady Jackson, o texto pretende compreender a realidade turística da cidade à entrada do último quartel do século XIX, explorando as observações e reflexões apresentadas pelas duas viajantes no decurso da sua estadia. A riqueza e profundidade dos textos permite a análise a outros tópicos como a condição feminina na sociedade romântica portuguesa ou a compreensão do espaço urbano portuense. Usando análise comparada aos dois textos e confrontando-os com outros documentos da época, pretende-se também compreender as limitações e problemas de uma turista perante os constrangimentos finisseculares.

#### PALAVRAS-CHAVE

Turismo; século XIX; Porto; feminismo; hotelaria.

#### ABSTRACT

From the travelogue of two tourists in Porto, Maria Rattazzi and Lady Jackson, the text intends to understand the touristic reality of the city at the entrance of the last quarter of the nineteenth century, exploring the observations and reflections presented by the two travelers during the course of their stay. The richness and depth of the texts allows the analysis of other topics such as the feminine condition in the Portuguese romantic society or the understanding of the urban space of Porto. Using compared analysis of the two texts and comparing them with other documents of the time, it is also intended to understand the limitations and problems of a tourist in face of the late nineteen century constraints.

#### KEYWORDS

Tourism; 19th century; Porto; feminism; hospitality.

# INTRODUÇÃO – DUAS TURISTAS ESTRANGEIRAS, NO PORTO DE OITOCENTOS

Durante a década de 70 do século XIX, duas mulheres cultas e abastadas, nascidas nas ilhas britânicas, viajaram por Portugal, praticando aquilo que hoje definiríamos como turismo cultural. As viajantes pulularam de terra em terra, de cidade em cidade, em busca de monumentos e experiências, paisagens e patrimónios e produziram relatos de viagem que foram posteriormente publicados em livro¹. Entre muitos pontos de contacto entre essas duas mulheres, que talvez nunca se tenham conhecido pessoalmente, emerge a relação de afeto pela cidade do Porto, pese embora a pena acutilante e incisiva das autoras.

Embora nascida em Waterford, na Irlanda, a 25 de Abril de 1831, Maria-Laetitia Sthudolmina Bonaparte-Wyse, ou Maria Rattazzi como ficou conhecida em Portugal, era sobrinha bisneta do Imperador Napoleão Bonaparte e foi educada em Paris, onde, muito nova conheceu, por intermédio de sua mãe, figuras como Victor Hugo, Honoré de Balzac, Eugène Sue ou Alexandre Dumas (filho), entre outros escritores e artistas. Viajada e influente, conhecedora da realidade histórica e das tricas políticas das diferentes nações europeias, Maria Rattazzi escrevia regularmente em jornais da época e movimentava-se nos salões de arte e cultura europeus, tendo inclusivamente residido em várias cidades de diferentes países do "velho continente", ao ritmo dos seus três casamentos, com homens poderosos e ilustrados<sup>2</sup>. A sua produção literária inclui poesia e prosa, romances e peças de teatro, tendo--se destacado pela coragem da sua escrita e pelos reparos mordazes que fizeram várias vítimas, um pouco por toda a Europa. No nosso país, por exemplo, a obra "Portugal de relance" (no original "Portugal á vol d'oiseau"), de 1880 (Rattazzi, 1880), que resume a interpretação pessoal do país que visitou por duas ocasiões (1876 e 1879), moti-

<sup>\*</sup> jpinto@iscet.pt.

<sup>\*\*</sup> danielafdalves@hotmail.com.

<sup>\*\*\*</sup> helder.filipe.barbosa@hotmail.com.

<sup>\*\*\*\*</sup> mlogorta@gmail.com.

vou "comichões" e incómodos, iras e indignações na elite cultural portuguesa. O romancista Camilo Castelo Branco publicou inclusivamente um pequeno livro provocador, intitulado "A Senhora Rattazzi", trabalho em que o autor intitulou "Portugal de relance" como uma "indiscreta obra mexeriqueira" (Branco, 1880: 3), entre outros encómios, mais ou menos indelicados.<sup>3</sup>

A outra turista em solo português era Catherine Hannah Charlotte Elliott Jackson, ou apenas Lady Jackson, como passou a ser conhecida. Nascida em 1824, Lady Jackson escreveu a obra "A Formosa Lusitânia" (no original "Fair Lusitania"), que é essencialmente o relato da sua viagem por Portugal, realizada em 1873. A obra foi traduzida para português precisamente pelo já citado Camilo Castelo Branco, em 1877, publicação em que o célebre escritor decidiu incluir um conjunto de notas e comentários, de uma forma geral, em tom corrosivo e jocoso para com a britânica. Lady Jackson foi autora de uma vasta obra publicada, nomeadamente a propósito da história e da arte europeia, tendo enveredado pela literatura após a morte do marido, em 1861 (Jackson, 1877).

#### 1. DO PROTO TURISMO AO TURISMO MODERNO

Tal como apontou Maria Alexandre Lousada, "o turista moderno descende do viajante setecentista e da viagem do tour" (Lousada, 2010: 65). Rattazzi e Jackson, que integravam a erudita e endinheirada "gentry" europeia, respondiam, por isso, a uma moda que arrancava para um processo de massificação que se desenvolveu ao longo do século XIX, motivado por um conjunto de alterações criadas pela sociedade industrial de oitocentos. A revolução dos transportes, que permitiu viajar mais longe em menos tempo e com maior segurança e conforto, nomeadamente com a invenção e posterior democratização do comboio4 e do barco a vapor; o engrandecimento de uma classe média próspera, sustentada nas novas formas de distribuição do trabalho e na invenção de um conjunto alargado de novas atividades; e a organização prematura daquilo a que podemos chamar "uma proto indústria do turismo", com a proliferação das primeiras agências de viagens (por exemplo, a Agência Abreu, em 1841), a multiplicação de guias turísticos, a reestruturação do alojamento e da hotelaria<sup>5</sup> e um conjunto de melhoramentos para apoio ao lazer (*piers*, promenades, estufas e pavilhões em ferro, feiras populares,...), de carácter público ou privado, permitiram a popularização da viagem e a assunção do ócio como um elemento fundamental da vida moderna. Mais até do que isso, uma exigência classista como forma de ostentar um estatuto social: "Não és pobre, eu sei; que, se o fosses, levarias o teu Julho e o teu Agosto na misérrima mansarda de todo o ano" (Osório, 1908: 1).

Mas se esta "banalização" da viagem para recreio se propagou por novas classes sociais, manteve-se também a antiga lógica da "tour", aristocrática e elitista, agora espalhada por uma classe média alta, fulgurante e burguesa, em busca do conhecimento e de novas paisagens e destinos, à procura de compreender outras culturas e emoções. O Romantismo transformou a viagem numa "experiência interior decisiva, consubstanciada na procura do outro, do desconhecido e do diferente" (Cabete, 2010: 207). A este movimento somou-se o do turismo balnear, que arranca como procura pelas virtudes terapêuticas da água salgada e do ar marítimo, a partir de 1750, quando o médico britânico Richard Russell publicou um texto validando os benefícios dos "ares" do litoral e dos banhos no mar. Tal como havia acontecido nos espaços termais, alguns núcleos urbanos piscatórios vão se transformando, ao longo do século XIX, no lugar da festa e da fantasia; do encontro e da reunião; dos chás dançantes e das soirées; dos chalés e das arquiteturas neomedievais, cenários prediletos do turismo balnear.

O crescimento da popularidade da praia é extraordinário e, por isso, não surpreende que Rattazi e Jackson procurem nas suas viagens por Portugal, e nomeadamente quando chegam ao Porto, o pequeno núcleo piscatório de São João da Foz. A Foz era também destino balnear desde, pelo menos, o princípio desse século, muito graças à extensa comunidade britânica (que importou a moda dos banhos de Brighton, na Inglaterra, onde havia começado). Todavia, à entrada do último quartel de oitocentos, quando Rattazzi e Jackson por ali passearam, a Foz balnear já não era apenas da elite britânica do Porto, mas refúgio de um grupo alargado de pessoas de várias origens, que incluía a classe média portuense, as famílias abastadas

do Minho e do Douro e uma larga comunidade espanhola que para ali se dirigia propositadamente para a praia e o descanso<sup>6</sup>. Entre maio e outubro, a Foz era um lugar de extremo bulício, de chegada e partida de "carros americanos"<sup>7</sup>, a um ritmo frenético ao longo do dia e até às 11 horas da noite<sup>8</sup>.

Todavia, a Foz era também um espaço cheio de contrastes, como a própria Lady Jackson fez notar quando descreveu a paisagem que observava do pátio do hotel em que estava instalada: "Ao lado do cazebre de cuja janella os mendigos imploravam soccorro, está o pomposo palacete de um magnate portuguez. Saiba pois que na Foz os extremos se tocam: - é uma miscelânea de incongruências" (Jackson, 1877: 334). Em registo seme-Ihante, Maria Rattazzi nota as transformações que o turismo começa a produzir na Foz, no final da década de 70 de XIX: "S. João da Foz, que prolonga o Porto, é o passeio da moda. Está admiravelmente situado: pertencia antigamente a uma população de pescadores e de pilotos; actualmente principia a attrair os banhistas, tendo os inglezes ahi mandado edificar risonhos cottages, rodeiados de jardins symetricos, que contrastam notavelmente com as casinhas adjacentes occultas entre grandes vegetações sombrias e desordenadas e os velhos muros altos e denegridos" (Rattazzi, 1880: 150). O lazer transformava a paisagem, através da substituição ou adição de novas classes sociais, muitas vezes erguendo segundas residências e casas de férias, mas também de uma nova estrutura de comércio e serviços de apoio ao recreio e ao repouso, como hotéis, restaurantes e cafés. No fundo, ocorria um processo de transformação territorial que hoje correntemente chamamos de "gentrificação", embora então a uma velocidade mais reduzida que a atual.

# 2. A IMAGEM DOS LUGARES E A COMPARAÇÃO ENTRE DESTINOS

Em muitos momentos da escrita das duas viajantes, o leitor parece navegar numa montanha russa de emoções e bipolaridade, entre encantos e desencantos, expectativas e desilusões. A chegada à cidade, por exemplo, surpreende as duas escritoras, desde logo porque as

expectativas não eram as melhores. Lady Jackson havia tido uma conversa com um inglês, em Lisboa, que lhe havia assegurado que no Porto "não havia ali couza nenhuma digna de memoria" (Jackson, 1877: 291). O seu conterrâneo insistiu ainda que se comia mal na "capital do norte", tendo sentido a "falta ao almoço d'um bom bife de boi ou costeleta de carneiro, e de mais - affirmava - azeite e alho ás mãos largas em todas as comidas" (Jackson, 1877: 291). Por sinal, Maria Rattazzi, naquele seu tom habitualmente apimentado, esfrangalhará também a gastronomia portuguesa, com pitadas de semelhança em relação ao discurso do inglês com quem Lady Jackson se havia cruzado: "Em Portugal desconhece-se completamento a arte culinária. A cozinha é tão má como a de Hespanha, e já não é dizer pouco. Desde a sopa até á sobremesa nada se faz sem azeite. Não é só isto que a torna abominável, são os cozinheiros (?) do paiz que podem alcunhar-se estraga môlhos" (Rattazzi, 1880: 20).

Até 1877, o comboio que vinha de Lisboa terminava o seu percurso na estação das Devesas, em Vila Nova de Gaia, pelo que a chegada noturna ao Porto, em carruagem, era dramatizada pela travessia na ponte pênsil, sobre o Douro, então a única que unia as duas margens. Por isso, quando Lady Jackson, em 1873, saiu do comboio na margem sul ainda teve que entrar numa "estreita caixa de madeira de um omnibus [que] era o único transporte, e nós os trez e mais dous com innumeras malas, caixotes e saccos, com dificuldade cabiamos. Subimos e depois descemos vagarosamente uma íngreme encosta e passamos a ponte-pensil, alumiada pelos lampejos dos raros lampeões. Começava a tremular no rio o radiar da lua, dando feitios fantásticos ás sombras dos objectos, quando iamos em solavancos a entrar na cidade, que se eleva na montanha fronteira a nós. Passava de onze horas quando entramos no Porto. As estreitas ruas que percorremos eram negras, silenciosas, desertas. Aqui e além tremeluzia uma solitária vela que fazia 'viziveis as trevas' no tegurio de tendeiro em rua triste e torta. Dir-se-ía que toda a cidade estava atascada em profundo dormir" (Jackson, 1877: 284). Rattazzi, por seu turno, que tem uma postura permanentemente desconfiada e a língua sempre agucada, atravessa o Douro depois de 1877 e, como tal, já beneficia da nova ponte Dona Maria, peça de filigrana em ferro, então o vão mais longo do mundo (com excepção das pontes suspensas), terminando a sua viagem ferroviária na nova estação de Campanhã: "Quando se chega ao Porto, impressiona-nos logo o espectáculo admirável e grandioso que offerece a cidade elevando-se magestosamente sobre duas collinas graníticas, a Sé e a Victoria, bordadas pelas duas margens do Douro, ligadas por uma ponte magnifica de um comprimento e altura incríveis" (Rattazzi, 1880: 139-140).

Rattazzi e Jackson não deixam jamais de estabelecer comparações com Lisboa. A cidade capital serve, incontornavelmente, de referencial para confronto à "rival do Norte", em qualquer circunstância e, em regra, em benefício do Porto. Rattazzi, que divide Portugal em duas partes, "o norte de Portugal é tão verdejante e povoado quanto o sul me pareceu inculto e quasi deserto9" (Rattazzi, 1880: 141), sublinha a independência do Porto em relação à capital, destaca o seu espírito liberal e dinâmico que o coloca como agente de mudança do país, e encanta-se pelas camélias que ali encontram o seu espaço de conforto climático, ao contrário do que acontecia no sul de Portugal. No entanto, tal como Lady Jackson o fará, Rattazzi desdenha da topografia portuense, por ser demasiado declivosa e ziguezagueante, incorrendo todavia a algum exagero: "Lisboa ergue-se no vértice dos montes; o Porto pendura-se das serras. É preciso subir, descer e tornar a subir, como no jogo denominado montanha russa. Não há cidade no mundo mais difficil de percorrer. Os montes Montmartre de Paris, não passariam no Porto de uma planicie reles" (Rattazzi, 1880: 140). Exercício comparativo semelhante fez também Lady Jackson que olhava para o Porto como uma "piquant dame de province" (Jackson, 1877: 312), onde tudo era mais barato que em Lisboa<sup>10</sup> e onde se comia melhor, ao contrário do que o compatriota inglês lhe havia afirmado. Talvez porque o Porto era "positivamente uma cidade anglo-portuguesa" (Rattazzi, 1880: 141), Lady Jackson demonstra permanentemente afeto e encanto pela urbe portuense e tudo serve como paralelo positivo em relação à capital portuguesa, mesmo em tópicos surpreendentes como quando confronta o som dos socos a bater no lajeado granítico portuense com o barulho dos pregões dos vendedores em Lisboa: "No Porto há mais obras e menos gritaria" (Jackson, 1877: 350).11

A necessidade de encontrar paralelo às paisagens urbanas portuenses não se resume a Lisboa, mas estendese a outras capitais europeias. Para Lady Jackson, por exemplo, a rua dos Clérigos é "como um boulevard de Paris" (Jackson, 1877: 294) e a praça de São Bento, atual praça Almeida Garrett, é "uma espécie de Covent Garden em miniatura" (Jackson, 1877: 347), enquanto as colinas que se avistam em Gaia, a partir do miradouro das Virtudes, são "verdes como os verdes montes do Tyrol, rescendendo á alfazema e á flôr da murta" (Jackson, 1877: 297).

#### 3. PORTO – UMA CIDADE EM MUDANÇA

A visão do Porto laborioso, obreiro e trabalhador que encontramos no discurso das duas viajantes é, em larga medida, consequência das extraordinárias metamorfoses que ocorriam na cidade e que impressionavam quem a visitava. O Porto, autêntico estaleiro a céu aberto, havia passado por uma enorme transformação urbana na década de 60 do século XIX e permanecia em mudança profunda aquando da visita das duas turistas. No espaço de 15 anos, entre outros feitos, o Porto inaugurou uma colossal Alfândega, construída sobre o Douro e uma praia fluvial, e ergueu o surpreendente Palácio de Cristal e os seus extraordinários jardins (que tanto encantaram as duas turistas!) e que albergou a Exposição Internacional de 1865, apenas 14 anos depois da primeira exposição que havia tido lugar em Londres, em 1851. Nesse tempo que medeia o início da década de 60 do século XIX e a passagem de Rattazzi e Jakson pelo Porto, a cidade abriu ruas, praças e construiu edifícios, como o Hospital Militar, rasgou avenidas e novas aberturas como a Alameda de Massarelos ou a Avenida da Boavista.

Entre 1864 e 1900, o Porto duplicará a sua população, com gente que vinha sobretudo do entorno rural, do Douro e do Minho, mas também de Espanha, de Inglaterra e com muitos portugueses regressados do Brasil, agora com o bolso cheio e roupas espampanantes. As mudanças na cidade foram tão profundas que os guias de viagem elaborados antes da década de 60 de XIX estavam desatualizados e não faziam justiça à "capital do Norte", num tempo em que se assiste também "à rebelião contra o papel

convencional dos roteiros e dos guias de viagem" (Cabete, 2010: 208), por conter "um discurso impessoal, [que] não continha o relato da viagem e as emoções sentidas pelo viajante, carecendo de originalidade, investindo, sobretudo, no volume de informações que se sucedem de modo objectivo" (Cabete, 2010: 208).

É a própria Lady Jackson que se apercebe desta realidade ao analisar os conceituados guias de Bradshaw, então muito populares na Inglaterra: "todas as informações a respeito da segunda cidade de Portugal rezumem--se no seu nome inglez 'Oporto'. Depois segue-se a adresse d'um hotel de guarta classe (...). Mas guem viajar n'estes sitios consultará sem duvida autoridade maior que a de Bradshaw. É provável que se previnam com a ultima edição d'um 'Guia' e assim lhes acontecerá dirigir-se a cônsules e agentes que ha annos repouzam nas suas campas, e ficarão sabendo que do Carregado ao Porto por diligencia se gastam trinta e seis horas. Sem duvida, aprenderão então á sua custa, depois de chegarem a Portugal, o progresso que este depois tem feito geralmente no intervallo de dez ou doze annos desde a publicação d'esses Guias" (Jackson, 1877: 292).12

#### 4. A PORTUENSE VISTA PELA ESTRANGEIRA

Tanto Maria Rattazzi como Lady Jackson estão particularmente atentas à condição feminina na sociedade portuense e, em diversos momentos, destacam a biografia, os gestos ou a aparência da mulher portuguesa. Em boa verdade, Rattazzi e Jackson são, elas próprias, faróis de uma nova postura da mulher, num período de transição entre uma sociedade romântica profundamente conservadora e o desenvolvimento do movimento de igualdade entre géneros que teve como exemplo, entre outros, o contributo das "suffragettes" inglesas que redundou na lei britânica de 1918, permitindo o voto feminino. Estes movimentos combatiam um conjunto de valores das sociedades ocidentais oitocentistas, fundados na autoridade religiosa e na superioridade masculina. A mulher não devia trabalhar, mas casar bem (com alguém abastado), procriar (muito!) e tratar solenemente da casa, espécie de altar da família. Esta matriz era ainda muito visível na sociedade portuense finissecular, como apontou Alberto Pimentel, em 1893: "A portuense, como o marido, gostava principalmente da sua casa, de fazer meia, de fiar linho, de jogar a bisca, de dar roupa à lavadeira, e de provar o jantar. Entendia que a mulher, em geral, tinha nascido para isto. Theatro, uma vez, de longe a longe. E rua, ao domingo, para ir á missa. De resto, a vida, muito serena e pacata deslisava canonicamente ao lado do marido com o appendice de seis filhos... pelo menos" (Pimentel, 1893: 19-20).

Lady Jackson é especialmente sensível ao tema, aproveitando cada cena, cada paisagem para vincar o papel da mulher, quer na economia local, quer no protagonismo que assume enquanto motor da sociedade, seja pelo trabalho que realiza, seja pelo encanto que provoca a sua beleza. Enquanto descia a rua dos Clérigos, por exemplo, Lady Jackson faz "parar a carruagem defronte de uma [loja], para perguntar o preço d'um lenço de seda de cor alegre; mas o meu fim especial era ver mais de perto uma linda rapariga" (Jackson, 1877: 295). Depois de cuidadosamente a descrever, sublinhando a qualidade dos seus trajes e a sua beleza natural, Lady Jackson surpreende--se pela qualidade dos seus ornamentos de joalharia que, aliás, encontra frequentemente em muitas portuenses, mesmo nas "carreteiras, que levam á cabeça pezados volumes (é este o modo uzual de fazer os transportes aqui) com um fio de contas de ouro ao pescoço e compridos brincos pendentes das orelhas" (Jackson, 1877: 295). Depois, no Jardim da Cordoaria, Lady Jackson nota que são as mulheres que guiam os carros de bois, mulheres que "parecem aqui fazer quazi todo o serviço. Homens e rapazes estão deitados no chão junto dos animaes que guardam, ou assentados em cestos ou tripeças comem o seu almoço. Aqui e ali, vê-se uma mulher ou rapariga, mas a maior parte d'estas de aspecto campezino estão mais longe, diligentemente empregadas nos mercados, ou andam conduzindo tam grandes e pezados volumes á cabeça, que a gente pensa que serão inevitavelmente esmagadas por elles ou succumbirão debaixo do seu pezo. Estremeço realmente quando vejo estas industriozas, fortes e pequenas mulheres dobrarem-se para receberem o seu carreto, mas logo que lh'os collocam e assentam bem, caminham vigorosamente com um passo livre e firme, trapejando com os tamancos um compasso regular" (Jackson, 1877: 297-298). Num Douro pejado de embarcações, Lady Jackson confirma a mesma tendência: "As mulheres também manejam o remo dextramente, e cantam emquanto vão remando" (Jackson, 1877: 297-298).<sup>13</sup>

O Porto vivia um imenso turbilhão de chegadas e partidas, composto por uma: "população fluctuante avultada das aldeias convisinhas, – gente que vem á cidade vender hortalicas, leite, carne de porco, pão de Vallongo, pão d'Avintes, etc. - carreiros que guiam os pesados carros de bois - mulheres operarias das fabricas de fiação e tabacos - e numerosos operários de construcções, pedreiros, carpinteiros, trolhas, etc." (Jorge, 1899: 155). Durante um passeio na margem norte do rio, quando se dirigia para a Foz, Lady Jackson observa mulheres de todas as idades que transportam frutas, hortaliças e peixe e "apressavam-se em direcção á cidade com o seu passo leve e rápido, muito differente do passo descuidado da Lisbonense, que atravessa a vida mais folgadamente" (Jackson, 1877: 300). Da margem sul, vêm as mulheres de Avintes, "belles par excellence" (Jackson, 1877: 309), tripulando, como afirmou Alberto Pimentel, em 1894, "rio abaixo, os barcos que conduzem a broa ao mercado do Porto. Saltando na Ribeira, trepam pela rua de S. João, intrepidamente, n'um passo cantante, rythmado pelo jogo dos quadris, levando à cabeça as canastras cheias de pão, sem que o peso da carga lhes diminua o garbo aprumado da cabeça" (Pimentel, 1894: 175).

Os circuitos turísticos da cidade oitocentista retiravam da vista, e provavelmente também do coração, a observação de outras realidades femininas, nomeadamente a das operárias fabris. Mulheres que tinham um salário muito inferior ao dos homens, que trabalhavam 12 a 13 horas, "entre fumos e poeiras, mal vestidas e tantas vezes descalças, habitualmente grávidas e mal nutridas, desenvolvendo, perante este cenário, uma personalidade por vezes violenta, doente e alienada, frequentemente abusada, vendo-se obrigadas ao suplício de entregarem os seus filhos no hospício dos expostos" (Pinto, 2015: 13).

## 5. LIMITAÇÕES E DESAFIOS DO TURISMO E DA HOTELARIA NO PORTO OITOCENTISTA

Se Lady Jackson desenha um retrato luminoso da mulher portuense, independentemente da sua profissão ou classe social, Maria Rattazzi aproveita a sua chegada ao Porto e a necessária procura de alojamento para traçar o perfil de duas mulheres que gerem dois hotéis muito populares na cidade de então. Num primeiro momento, Rattazzi tenta instalar-se no muito prestigiado Hotel Louvre<sup>14</sup>, tido como o melhor e o mais caro, segundo o "Guia do Viajante na cidade do Porto e seus Arrabaldes". de Alberto Pimentel, em 1877. O mesmo autor viria mesmo a afirmar que, no Porto, "antes de se fundar o Hotel do Louvre, não havia um que fosse bom, que tivesse as commodidades indispensáveis aos hospedes menos exigentes" (Pimentel, 1893). Todavia, ninguém no hotel parecia saber falar qualquer língua estrangeira, até que Maria Rattazzi conseguiu falar com a gerente do hotel, "uma boa ingleza gorda, de physionomia plácida e rechonchuda, que alinhavava soffrivelmente algumas phrases francezas, mas não comprehendia uma única!" (Rattazzi, 1880: 143). Entre outras limitações e dificuldades, a língua era, no século XIX, uma barreira difícil de transpor, por isso, Rattazzi "impaciente e fatigada", repetiu a pergunta por mimica, mas não obteve resultados: "A ingleza limitou-se a dizer-me uma dúzia de vezes, com o mesmo sorriso beatifico, que seu filho tinha saído" (Rattazzi, 1880: 144).15

O insucesso com o Hotel Louvre levou-a a procurar novo abrigo e encontrou o Hotel Francfort, que lhe havia sido sugerido pelo Conde de Paraty. Mas a sua primeira impressão "foi atroz! Imagine-se uma rua descalcetada, invadida por uma nuvem de operários esfarrapados e sujos, portas ennegrecidas, casas agglomeradas; em vez de aposentos espaçosos uns simples quartos de collegial; emfim, a apparencia de uma hospedaria de província de terceira ordem" (Rattazzi, 1880: 144). De uma péssima impressão inicial, que a levou inclusivamente a ponderar abandonar o Porto no dia seguinte, Rattazzi transitou para um encanto pelo lugar, porque, à medida que o tempo passava, o hotel lhe parecia cada vez mais genuíno, íntimo e confiável, sem pompa ou opulência, uma vez que o "luxo, genuinamente francez, das cortinas brancas peneirando

a demasiada claridade, é desconhecido no Porto, onde os vidros parecem olhos sem pálpebras" (Rattazzi, 1880: 143). Rattazzi traça mesmo uma comparação mordaz com o Hotel Gibraltar, em Lisboa, que aparentava ser o que não era, ao contrário do Hotel Francfort que, no fim de contas, "parecia mais um cottage inglês que uma hospedaria" (Rattazzi, 1880: 147). O Francfort era propriedade da sexagenária Senhora Hardy, que havia sido "creada de quarto da princeza Oronzoff, uma d'essas grandes dames russas" (Rattazzi, 1880: 148). A Senhora Hardy era "uma mulher baixa, gorda, ágil, esperta, trabalhadora infatigável, o typo característico da sua espécie" (Rattazzi, 1880: 148), que merecerá uma análise biográfica longa por parte de Maria Rattazzi. 16

Curiosamente, era no Hotel Francfort que, uns anos antes, Lady Jackson havia querido se instalar. Mas quando chegou ao Porto, no omnibus vindo de Gaia, o cocheiro passou junto à porta do hotel e seguiu em frente, rumo ao "Bureau Central", apesar dos pedidos insistentes da inglesa para ficar no hotel. Ali, o diretor da companhia indicou-lhes que o Francfort estaria fechado e que, por isso, convenientemente, podiam ficar no hotel que dirigia, na parte baixa da cidade, junto ao rio - o Hotel do Comércio. Apesar da fama do Hotel do Comércio que, cerca de 20 anos antes, era considerado pelo Guia britânico "A Handbook for Travellers in Portugal" como "the best" (AAVV, 1856: 134), Lady Jackson encontra muitos percevejos na cama e uma longa lista de outros defeitos (à exceção das refeições que eram bem confecionadas) que a farão mudar para um hotel na Foz onde não encontra falhas ou estorvos.

Mas viajar no Porto não era efetivamente fácil, sobretudo para uma mulher independente, ainda que acompanhada por filhos ou amigos. Lady Jackson queixa-se frequentemente do pó das estradas, consequência da macadamização, o que tornava o ar pesado e de difícil respiração. Também Camilo Castelo Branco foi, amiudadas vezes, criticando esta solução: "A gente traz as goelas macadamizadas com o pó das ruas: é uma fortuna nestes tempos em que o estômago, como foco de indústria, precisa de estradas sólidas" (citado in Pereira, 1997: 26).

Os declives criados pelas colinas onde assenta a cidade e a distância significativa aos subúrbios dificulta a viagem a uma mulher sem companhia nem transporte

próprio, numa cidade em que o preço do aluguer de animais ou veículos de transporte era estranhamente elevado. Por essa razão, Lady Jackson limita-se a ver, a partir das varandas da cidade, o panorama ao longe, onde se entrelaçavam o verde da montanha, os cursos de água e, aqui e ali, um mosteiro pontuava a paisagem, mas sem poder contactar de perto com a atraente envolvente do Porto.

Os serviços turísticos estavam por explorar e os recursos patrimoniais tinham funções ainda incompatíveis com o turismo. Lady Jackson desejava "ardentemente subir á torre dos Clérigos; mas não se encontrou quem abrisse a porta. Parece que, em geral, as egrejas do Porto fechamse muito cedo" (Jackson, 1877: 347). À noite, ao contrário de Lisboa, o Porto era pouco animado e a luz dos lampiões era muito difusa pelo que se optava por um passeio à Foz no "americano" ou o dia terminava com o pôr-do-sol ou um passeio nas alamedas frescas e ventiladas, das Fontainhas, de São Lázaro ou das Virtudes.

Apesar de múltiplas opiniões divergentes, a praia era, nas palavras de Lady Jackson, "escabrosa, poeirenta e aborrecidamente atravancada não só de banhistas, mas de vadios, e espectadores e espectadoras de galhofa" (Jackson, 1877: 319). Por isso, por vezes, a turista britânica, em vez dos banhos na praia do Caneiro ou dos Ingleses, na Foz, seguia no carril até Matosinhos e passeava até Leça, onde a capela da Boa Nova emergia na paisagem marítima, inspirando artistas e poetas como António Nobre.

No essencial, Maria Rattazzi e Lady Jackson percorrem aproximadamente os mesmos lugares (visitam a Catedral, a Igreja da Lapa, de São Francisco e de Cedofeita, o Palácio da Bolsa, o Hospital de Santo António, o Palácio de Cristal e os seus jardins, a Feitoria Inglesa e o Paço Episcopal, onde ambas se encantam pela escadaria monumental barroca) daquilo a que podemos chamar a cidade histórico-turística, que se estabelece, pelo menos, desde o século XIX, como o pioneiro estudo de Knoll (1988 citado in Sarma, 2004) comprova para a cidade alemã de Colónia.

#### CONCLUSÃO – DA DESCOBERTA DO OUTRO À PRO-CURA DO EU

No século XIX, para uma certa elite cultural, nenhuma viagem está completa sem o seu relato escrito, onde é narrada a geografia dos lugares, mas onde também emerge a carga emocional que as novas geografias cartografam em quem viaja. Num período de transição, tanto para o Porto como para a sociedade romântica de oitocentos, os reparos e observações de duas estrangeiras permitem compreender melhor o espaço urbano portuense e as dessincronias e desequilíbrios de um Portugal conservador e, em muitas dimensões, impreparado para os desafios fineseculares, em particular perante as provocações e o sarcasmo de Maria Rattazzi.

A igualdade de géneros oferecia como miragem o acesso a direitos e regalias até então vedados ao sexo feminino mas pressupunha a perda de cortesias e gentilezas, de marcada condescendência masculina, que algumas mulheres não estavam na disposição de perder. Aparentemente dividida entre as vantagens e os inconvenientes do avanço feminista, Lady Jackson encontrará na observação e interpretação do comportamento sociocultural da mulher portuense o espaço para as suas próprias divagações e reflexões em torno da condição feminina. O turismo, ao provocar a descoberta do outro nas suas múltiplas dimensões e na sua singularidade, quebrando fronteiras e rasgando novos limites, permite, em ricochete, um reencontro com as dúvidas e as angústias do viajante que acaba na pesquisa das suas próprias inquietações, na procura do eu.

#### **NOTAS**

- <sup>1</sup> Como refere Cabete (2010: 203): "a partir do século XIX verifica--se uma verdadeira proliferação de relatos de viagem da autoria de escritores que, convertendo-se eles próprios em viajantes, procuram fixar as suas 'impressões' em narrativas, legando para a posteridade as emoções e decepções despertadas pelos locais visitados".
- <sup>2</sup> O anticlerical Urbano Rattazzi, por exemplo, de quem herdou o sobrenome, foi Primeiro-ministro de Itália, em 1862 e 1867, e Presidente da Câmara dos Deputados (Panarello, 2016).
- <sup>3</sup> O incómodo de Camilo Castelo Branco em relação a Maria Rattazzi estará, entre outras razões, fundado na forma pouco gentil como a viajante se referiu ao seu trabalho em "Portugal de relance". Entre outros comentários desdenhosos, Maria Rattazzi apontou: "Lemos, por exemplo, o primeiro romance do Camillo Castello Branco, parece-nos interessantissimo, o segundo é a reminiscência do primeiro, o terceiro a reproducção do segundo e assim successivamente" (Rattazzi, 1880: 68), terminando a análise à obra de Camilo com uma comparação que terá enervado particularmente o autor de "Amor de Perdição": "Júlio Diniz (Gomes Coelho), eclipsou um pouco o astro de Camillo Castello Branco. Júlio Diniz tinha em relação ao seu competidor a superioridade de conhecer melhor a vida, o seu estylo era mais natural e fluente e a elevação do seu espirito irradiava um fulgor idêntico ao do génio" (Rattazzi, 1880: 68).
- <sup>4</sup> Sobre este tema: Pereira, H. (2010), "As viagens ferroviárias em Portugal (1845-1896)", in *CEM, Cultura Espaço & Memória* (1), pp. 25-40.
- <sup>5</sup> Ver, a este propósito, o caso português e, em particular o de Lisboa, em: "A Evolução do Alojamento nos Primórdios do Turismo em Portugal: Discursos e Realizações (1800-1906)" de Miguel Dias Santos (Santos, 2017).
- <sup>6</sup> Ver: Carvalho, F. (1997), *Arquitectura e vilegiatura na Foz do Douro* (1850-1910), Tese de Mestrado em História da Arte, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- <sup>7</sup> Carruagem sobre carris, puxada por mulas, que foi introduzida pioneiramente em Portugal na cidade do Porto, em 1872.
- <sup>8</sup> "Ás onze horas, os últimos carros largam para o Porto: ha então um atropellamento geral por cauza de logares, e a Praia fica em parte vazia" (Jackson, 1877: 315-316).
- <sup>9</sup> A dada altura, Maria Rattazzi estabelece mesmo comparações entre o Alentejo e o deserto do Sahara (Rattazzi, 1880).

- 10 Com a exceção do aluguer de cavalos e carruagens, como apontou Lady Jackson (Jackson, 1877).
- <sup>11</sup> Curiosamente, também Ramalho Ortigão referia o característico som dos socos e dos tamancos do Porto: "Apeámo-nos finalmente na estação de Campanhã. Uma fila de carruagens sobre a linha dos trâmueis. Um rumor diligente e alegre de tamancos novos sobre os largos passeios lajeados. Mulheres bem feitas, caminhando direitas, de cabeça alta, cintura fina solidamente torneada sobre os rins, e alegres lenços amarelos, de ramagens vermelhas, encruzados sobre a curva robusta do peito. Canastras bem tecidas, grandes como berços, cobertas de pano de algodão em listras azuis e encarnadas. As carruagens americanas recebem tudo, gente, cestos de fruta, canastras, trouxas de roupa branca, caixotes, seirões com ferramentas. Dos vinte passageiros de Campanhã que tomam lugar connosco no carro americano dois têm escrófulas, e um tem uma grossa corrente de ouro no relógio e um grande brilhante pregado no peito da camisa. Um pequeno, ruivo, sardento, de olhos azuis, apregoa o Jornal da Minhaum. As mulinhas trotam bem. E todas as casas, de um e de outro lado da rua, têm à porta a cancelinha baixa, de pau, pintada de verde. Estamos no Porto" (Ortigão, 1943: 140-141).
- <sup>12</sup> A edição do Guia de Bradshaw para a Peninsula Ibérica, de 1894, já dedica 3 páginas à cidade do Porto (Charnock, 1894: 181-184).
- 13 É interessante comparar estas observações de Lady Jackson com o que Ramalho Ortigão escrevia, sensivelmente na mesma altura, a propósito das mulheres poveiras na obra "As praias de Portugal", obra que, por si só, é exemplo acabado da importância do turismo balnear à entrada do último quartel do século XIX: "De uma actividade infatigável no mar, os poveiros em terra trabalham pouquíssimo; alguns não trabalham pela palavra nada. Ancorado o barco recolhem o remo e ficam nos bancos dormindo com os braços crusados no peito. São n'este caso as mulheres que descarregam o peixe, que contractam a venda, que recebem o dinheiro dos negociantes e que distribuem as quotas pelos tripulantes" (Ortigão, 1876: 56).
- O Hotel Louvre havia sido inaugurado em Setembro de 1865, no mesmo mês em que abriu a Exposição Internacional no Palácio de Cristal. Sobre o seu percurso histórico, consultar: Alves, D. et al (2016), "Gaspar Joaquim Borges de Castro e o Gaveto da Rua do Rosário", in G. Sousa (coord.) (2016), Il Congresso O Porto Romântico Actas, Porto: Citar.
- A gerente era Henriquetta Alveolos, figura muito conhecida do Porto de meados do século XIX, no seguimento do conhecido episódio da visita do Imperador D. Pedro II, do Brasil, ao Porto, em que

o monarca brasileiro partiu para o outro lado do Atlântico sem pagar. A propósito deste encontro entre Maria Rattazzi e Henriqueta Alveolos, Camilo referiu jocosamente: "conversou com a Sra. 'Alveolos', inglesa gorda que, por sinal, a não percebeu" (Branco, 1880: 34).

A propósito deste encantamento de Maria Rattazzi pela Senhora Harding, Camilo Castelo Branco apontará em tom de gozo: "Conta--nos – digno Plutarco – a biografia da estalajadeira do 'Francfort'" (Branco, 1880: 34).

#### **BIBLIOGRAFIA**

AAVV (1856), A Handbook for Travellers in Portugal: With a Travelling Map, London: John Murray.

ALVES, D. et al (2016), "Gaspar Joaquim Borges de Castro e o Gaveto da Rua do Rosário", in G. Sousa (coord.) (2016), *Il Congresso O Porto Romântico – Actas*, Porto: Citar.

Branco, C. (1880), A Senhora Rattazzi, Porto: Livraria Internacional.

CABETE, S. (2010), A narrativa de viagem em Portugal no século XIX: alteridade e identidade nacional, Paris: Université de la Sorbonne Nouvelle.

Carvalho, F. (1997), *Arquitectura e vilegiatura na Foz do Douro (1850-1910)*, Tese de Mestrado em História da Arte, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Charnock, F. et al. (1894), *Bradshaw's Illustrated Hand-book to Spain and Portugal: complete guide for travelers in the peninsula*, London: W. J. Adams & Sons.

Jackson, C. (1877), A Formosa Lusitânia, Porto: Livraria Internacional.

Jorge, R. (1899), *Demographia e Hygiene na Cidade do Porto*, Porto: Câmara Municipal do Porto.

Lousada, M. (2010), "Viajantes e turistas. Portugal, 1850-1926", in AAVV (2010), Viajar. Viajantes e Turistas à descoberta de Portugal no tempo da I República, Lisboa: CNCCR, pp. 65-75.

ORTIGÃO, R. (1876), As praias de Portugal: guia do banhista e do viajante, Porto: Livraria Universal.

\_\_\_ (1943 [1887]), As farpas, o país e a sociedade portuguesa, Lisboa: Livraria Clássica Editora.

Osório, P. (1908), "Onde iremos passar o Verão?", Ilustração Portuguesa, 128, citado in E. Henriques e M. Lousada (2010), "Férias em Portugal no primeiro quartel do século XX. A arte de ser turista", in AAVV (2010), *Viajar. Viajantes e Turistas à descoberta de Portugal no tempo da I República*, Lisboa: CNCCR, pp. 77-106.

Panarello, C. (2016), "Emilia Peruzzi versus Maria Rattazzi", in M. Guardiola et al (eds.) (2016), *Mujeres de letras: pioneras en el arte, el ensayismo y la educación*, Murcia: IX Congreso Internacional AUDEM.

Pereira, G. (1997), *No Porto Romântico, com Camilo*, Porto: Casa Comum – Centro Cultural / O Progresso da Foz.

Pereira, H. (2010), "As viagens ferroviárias em Portugal (1845-1896)", in CEM, Cultura Espaço & Memória, 1, pp. 25-40.

PIMENTEL, A. (1877), Guia do Viajante na cidade do Porto e seus Arrabaldes, Porto: Costa Mesquita.

\_\_\_\_ (1893), O Porto há Trinta Annos, Porto: Livraria Universal.

\_\_\_\_ (1894), O Porto na Berlinda, Porto: Livraria Chadron.

PINTO, J. (2015), "As Ilhas do Porto", in I. Vázquez e P. Conceição (2015), "Ilhas" do Porto – levantamento e caracterização, Porto: Câmara Municipal do Porto, pp. 5-17.

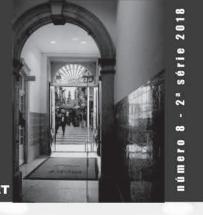
PINTO, J.; AZEVEDO, A. (2010), "Padrões de distribuição hoteleira no Porto no final do século XIX", in *Percursos & Ideias*, cadernos de Turismo, 2 (2.ª série), pp. 155-166.

Rattazzi, M. (1880), *Portugal de Relance*, Lisboa: Livraria editora de Henrique Zeferino.

RINES, G. (ed.) (1920), *Rattazzi, Marie Studolmine de Solms*, S.I.: Encyclopedia Americana.

Santos, M. (2017), "A Evolução do Alojamento nos Primórdios do Turismo em Portugal: Discursos e Realizações (1800-1906)", in *Revista Rosa dos Ventos – Turismo e Hospitalidade*, 9 (IV), pp. 506-520.

SHARMA, K. (2004), *Tourism and Regional Development*, New Delhi: Sarup & Sons.



# Percursos IDEIAS

**Revista Científica do ISCET** 



# Young adults and the consumption of soft drinks. Aspects of consumer behaviour regarding soft drinks consumption and consumer loyalty

ANA CATARINA MARTINS CORREIA SOARES\*

ISCET

#### RESUMO

Este artigo pretende sistematizar os resultados de um projeto de pesquisa sobre o consumo de refrigerantes entre jovens adultos, utilizando como população de estudo membros da Associação dos Escoteiros de Portugal (Escoteiros de Portugal), tentando estabelecer algumas conclusões sobre a fidelidade à marca. Há uma baixa perceção em relação a vários tópicos relacionados com o consumo de refrigerantes. Se alguém tem uma baixa ou completa ausência de preocupação/perceção sobre um fator fortemente influenciador da decisão de compra, o que (ser um fator fortemente influenciador) depende do segmento populacional a que a pessoa pertence, a repetição da compra de determinada marca é menos provável de ocorrer. Baixa preocupação/perceção de aspetos relacionados com o consumo pode provocar baixa fidelidade às marcas.

#### PALAVRAS-CHAVE

Consumo; Refrigerantes; Jovens adultos; Fidelidade; Implicação.

#### ABSTRACT

This article intends to systematize the findings of a research project on the consumption of soft drinks among young adults, using as study population, members of the Portuguese Scouts Association (Portuguese Scouts)/Associação dos Escoteiros de Portugal (Escoteiros de Portugal), thus trying to establish some conclusions about brand loyalty. There is a low perception about several aspects related to the consumption of soft drinks. If someone has a low or complete absence of concern/perception on a strongly influencing factor of the purchase decision, which depends (be a strongly influential factor) on the population segment to which the person belongs, the repetition of the purchase of a particular brand is less likely to occur. Low concern/perception about consumer issues can lead to low brand loyalty.

#### KEYWORDS

Consumption; Soft drinks; Young adults; Loyalty; Implication.

#### **INTRODUCTION**

The strong presence in the market of the product concerned in this project does not release it from the criticism of the public forum and the health authorities, since it is constantly pointed out as unhealthy, and diet is constantly related to the consumption of several types of beverages, namely soft drinks.

One of the several conclusions was that it is men who have a lower concern/perception with a sustainable diet. So, can we then say that it is among young men that there is less loyalty to brands in relation to this type of product?

As a starting point for this research project, several factors need to be taken into account, factors that were chosen by indication of the bibliography consulted: the fact that the level of involvement with the product could condition brand loyalty; the widespread influence of consumption of soft drinks on health; the fact that the aspects underlying the decision and the level of differentiation between brands of the same type of product are important for perceiving or anticipating the level of brand loyalty; and because the youngsters in the study age group are largely conditioned by their peer behaviors, it was also important to consider this variable. We used a quantitative study through a questionnaire, and the questionnaire was passed to a sample of 400 young adults, members of the Portuguese Scouts Association (Portuguese Scouts)/ Associação dos Escoteiros de Portugal (Escoteiros de Portugal), from various regions (Porto, Coimbra, Lisbon, Algarve, Azores and Madeira).

It is important to point out that there was a concern to seek information and bibliography that would allow us to establish terms of comparison, in some situations, between the results now obtained with those a decade or approximately a decade away, or for periods of every 10 years, but in Portugal research on this topic, in general and spe-

<sup>\*</sup> Professora Adjunta no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo. asoares@iscet.pt.

cific terms, is almost non-existent (even in other countries it is less than expected), and the comparison with completely different realities from the Portuguese reality, does not make sense at this point and taking into account the size and characteristics of the sample, then this hypothesis was abandoned.

#### 1. METHODOLOGY

After a review of the literature to help define the lines of research, we have advanced to the fieldwork.

In terms of methodology what we did here, according to the bibliography consulted, is what is done for a long time in studies of this nature. So, what we did was what is usually considered appropriate in these cases, in terms of response scales used, data collection, process of organization, codification, and statistical treatment of collected data, methodological specifications, results analysis, which implies procedures, methods, techniques, topics analyzed and sequence with which these topics are analyzed.

#### 1.1. Marketing research methodology

In the area of Marketing, as in other social sciences, knowledge advances with research and reflective analysis of past experiences. Therefore, we start by checking methodologies used in the past for the same theme.

The Marketing Research methodology has come over the years to be analyzed by several researchers who have come to define various procedures and steps. For example, we can never, for his importance, fail to observe the methodology of Richardson (2008) that defined 7 steps: 1 – observation; 2 – formulation of the research problem; 3 – reference information; 4 – formulation of research hypotheses; 5 – prediction; 6 – experimentation; and 7 – analysis. And, also for his importance, the methodology of Kumar (2005) that has previously defined 8 steps: 1 – formulation of the research problem; 2 – conceptualization of the research; 3 – construction of an instrument for collecting data; 4 – selection of the sample; 5 – define the research proposal; 6 – data collection; 7 – data processing; 8 –

research report. We decided to construct a methodology that, in some moments, combines the position of the two authors.

#### 1.2. General goals

This project aimed to analyze the relationship between aspects of consumer behavior (among which we can highlight the relation health/soft drinks, but not just this) regarding soft drink consumption and consumer loyalty. For this, we defined the following research points chosen in line with the bibliography consulted: level of attention to health, implication with the product, purchase decision process, the role of the brand in the decision process, and the level of peer influence in the purchasing decision process.

#### 1.3. Understanding the methodology and structuring the project

There are 3 widely used forms of research mentioned and used in many studies: 1 – exploratory (when the objective is to arrive at unknown information on the subject in question); 2 – descriptive (collection of characteristics and statistics related to the subject under analysis); 3 – causal (establishment of cause/effect relationships).

The present project followed mainly, not only, an exploratory form of research; and in order to allow a faster and easier treatment of the collected data, the quantitative method with closed questions was used, and the questionnaire was self-filled, due to the number of respondents and dispersion throughout the national territory, which facilitated the process in logistical terms.

#### 1.3.1. Response scales used

In this project, primary data<sup>1</sup> were collected using various types of scales chosen as a consequence of the bibliographical research, as previously mentioned and indicated to other topics:

- Self-Efficacy<sup>2</sup>;
- SProduct Involvement<sup>3</sup>;

- SFood Choice Questionnaire (FCQ)<sup>4</sup>;
- SPerceived Brand Parity<sup>5</sup>;
- SInterpersonal Influence<sup>6</sup>.

We used FCQ but excluding the original factors of packaging and weight. The Likert scale<sup>7</sup> served, what it is common in several projects, as the basis for the construction of all the scales, since it allows the construction of lighter response scales and a better crosschecking of factors.

#### 1.3.2. Sample

For this research project, a non-probabilistic convenience sample was used, made up of 400 individuals between the ages of 20 and 30, and collected during the activities of the Portuguese Scouts Association (Portuguese Scouts), in the regions of Porto, Coimbra, Lisbon, Algarve, Azores and Madeira. The choice of this age range was due to the fact that the greater maturity of the respondents (as we are talking about young adults) allows a greater awareness of the topics in question and does not imply the need for specific authorization by the parents for the participation in the project.

# 1.3.3. Data collection, organization, codification, treatment, and methodological specifications

The questionnaire was administered at the end of December 2017, and as we said earlier, what was done here in terms of methodology, and consequently also in terms of data collection, have not gone beyond what is done in any study of this nature, so what we are describing here, is what is normally done and found to be appropriate in these cases, according to the bibliography consulted.

# 1.3.4. Process of organization, codification, and statistical treatment of collected data.

The data treatment was performed with the *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS). The internal consistency of the scales was measured using Cronbach's Alpha; a descriptive analysis was also performed, due to some descriptive research carried out, which was done for each of the scales. The existence of more than one dimen-

sion in some of the scales used led to the use of paired samples allowing different types of comparisons, and some correlations between variables were also established. It should be noted that the results presented, in any case, will be only those in which relevant differences are observed.

#### 1.3.5. Methodological Specifications

#### Cronbach Alpha<sup>8</sup>

Since each of the scales was composed of several items, and each scale intended to evaluate a variable, it was decided to evaluate the Cronbach Alpha (an internal consistency<sup>9</sup> measure).

#### Comparison between means

The analysis of the results obtained was based on the use of t tests<sup>10</sup> to compute and compare the means. If, in the t test for two independent samples<sup>11</sup>, the mean is compared to the same variable in different groups; in the case of paired samples<sup>12</sup>, the comparison is to analyze the same group of people twice, this being the situation used.

#### Bivariate correlation<sup>13</sup>

To calculate a correlation, we need to establish the degree of relation between quantitative variables, allowing us to know the extent to which one situation is followed by another, either in the same direction or in the opposite direction. The correlation coefficients <sup>14</sup> vary between -1, perfect negative association and +1, perfect positive association. If the value is zero or is close to it, the linear relationship <sup>15</sup> between variables is zero or almost zero. Related to the correlation is the significance, which should be less than 0.05 and more than 0.00. <sup>16</sup>

#### 2. RESULTS

The topics included in the analysis of results are obviously related to the objectives of the present study, and the structure of this analysis respects what, according to the bibliography consulted, is considered as adequate and important in studies with the characteristics of this one, not escaping the orientations in force in this regard.

#### 2.1. Structural characteristics of the sample

As previously mentioned, we used a non-probabilistic convenience sample, made up of 400 individuals between the ages of 20 and 30; with great persistence we achieved in the end 200 men and 200 women respondents, for a greater balance and greater validity of some data crossings. Regarding the level of education, 60% attend Higher Education (some study and work at the same time), 30% revealed that they had already finished their higher studies, and 10% secondary education, in the first two situations at different levels of academic qualification (Bachelor's, Master's, PhD).

#### 2.2. Internal consistency of Scales<sup>17</sup>

Before the analysis of the data itself, the internal consistency of the dimensions composing the scales needs to be, and was, verified. This is an essential step, since it is the analysis of these dimensions that is in question, not the analysis of the items that make up each of these dimensions individually.

#### Brand parity scale

In this scale we have similarity between brands – *Soft drinks are soft drinks; Most brands are basically the same; The only difference between the biggest brands of soft drinks is the price*; and we could continue with examples of answers... Here we have a lower level of internal consistency (a = 0.792). What this result conveys to us is the relativization of the respondents regarding brands when it comes to choosing a soft drink.

#### Interpersonal Influence scale

In this scale, which presents only 2 dimensions (Information – I often collect information from friends and/or family; I often observe the brands that others are buying and drinking;...; and Normative factors – If I want to be like someone, I usually try to buy the same brands of soft drinks that other people buy; If other people will see me drinking a soft drink, I usually buy the brand they expect me to buy, ...), the internal consistency in respect to the normative

aspects is higher (a = 0.908), than in relation to informative factors (a = 0.772).

#### Self-Efficacy Scale

The Self-Efficacy Scale, related to the importance that people attach to the relationship diet/health/well-being (I try to exercise regularly; Poor health results from poor care; I pay attention to nutritional information; and so on...), has in this investigation project had an internal consistency of a = 0.725.

#### Product Involvement Scale

The scale of implication with the product is composed of 5 dimensions – Interest, Hedonism, Perceived Symbolism, Probability of error, Perceived risk. The perceived risk (for example, *I would be annoyed with a bad choice*), had the least internal consistency (a = 0.69), and the one with the highest consistency (a = 0.93) is related to the interest aroused (*I attach great importance to soft drinks*, for example).

#### Food Choice Questionaire (FCQ)

The dimension with the greatest internal consistency was health (a = 0.926) (Contain many vitamins and minerals; Keep me healthy; etc.), and the one with the lower internal consistency was ethics (a = 0.744) (Be made in countries that I approve of politically; Packaged in an environmentally responsible manner; among other comments).

# 2.3. Factors influencing the purchase decision in soft drinks (FCQ Scale)

As we look at the results of all dimensions, in which this scale is divided <sup>18</sup>, for the hypothesis of response 1 = Totally agree, 7 = Strongly disagree, we see positive results in relation to all of them. That is, all of them come into consideration at the time of the decision, but the price as a factor/dimension influencing the decision is the one that stands out the most. If men reveal themselves on the scale of implication with the product, to be more conditioned by the hedonic aspect and social aspects associated with soft drinks, on FCQ scale this aspect seems to be to the men,

in a general way, the one that is attributed less preponderance in the decision of purchase, this is translated by the results of the dimensions mood and sensorial appeal. It should also be noted that only among the dimensions of price, health, ethics and mood can we point to a high significance.

When we cross-refer these results to gender, we find that there are no major differences between women and men. However, and in the wake of something that has been stated here several times, men (with the least concern for the physical aspect) also attaches less importance to the presence of natural ingredients in the soft drinks. In this sense, and in coherence with these results, aspects such as choice for familiarity with the brand are less present at the moment of decision to purchase soft drinks in the case of women.

#### 2.4. Implication with the product

The results may seem to allow to affirm that the level of brand loyalty in this type of product is low (the dimensions do not reach clearly positive values<sup>19</sup>) because they reveal a low implication with the product under study, and the low involvement leads to a low fidelity to the brand and the product. But are these results credible or do they result from an attempt by respondents to present, once again, an ethically/politically correct attitude or behavior?

When we cross the results obtained in this scale with the gender variable, we did not find significant differences, although slight differences point to a more superfluous attitude on the part of men in relation to the choice of this type of product, because in the case of men, more subjective aspects such as symbolism and hedonism are more prominent.

#### 2.5. Health and young adults

The results reveal some concern about health care (1 = Very Important; 7 = Not important at all), although not very markedly ( $M^{20}$  = 4.6,  $SD^{21}$  = 0.98), which leads us to a question that remains in the air: are the concerns revealed

by young adults in relation to the consumption of soft drinks (since they imply with health) only an attempt of "ethically correct" behavior or a real concern?

There is a greater concern among women in this respect, which follows the orientation of a greater concern for a sustainable diet, that is the consumption of sustainable food, due to the greater concern of women towards the physical appearance, this statement can be supported by the final results achieved in this research project. That is, the application of the t test allowing the perception of a mean in relation to women of: (M = 4.7, SD = 1) and in relation to men of: (M = 4.4, SD = 0.9)  $(p < 0.05)^{22}$ .

### 2.6. Interpersonal Correlations Influence/Implication with the Product

We observed that the influence of peer's opinions increases in the same proportion as the level of implication with the product increases; however, the low means of the two scales, necessitates consideration in this conclusion. And because the observed correlations were exceedingly tenuous, so its presentation is not justified, they need further consideration in a future investigation.

#### 2.6.1. Interpersonal Influence

The Interpersonal Influence Scale encompasses informative and normative factors. The mean values observed are in both cases low (informative factors M = 2.2706, SD = 1.18136 / normative factors M = 1.7021, SD = 0.96575), for the hypothesis of response: 1 = Totally agree; 7 = Strongly disagree. Which means, according to these results, that peers have no influence when it comes to choosing a soft drink. We didn't find any significant differences between gender after the t tests.

#### 2.6.2. Perceived Brand Parity

There is some perception of differences between brands, which can be stated by the moderate response (M = 3.4, SD = 1.4). However, this does not translate into their assessment of this category of products. That is, the

respondents cannot point to large differences between the various brands of the same type of soft drink, which leads to price assuming a greater preponderance in the purchasing decision process; which establishes a relationship of coherence with the results obtained with regard to the FCQ scale, where the price has taken on greater prominence.

The gender difference was tested through *t* tests, but the differences were not relevant.

**CONCLUSIONS** 

We can conclude that the results may represent axes of change in terms of how promotion, distribution, product development and even the price of this type of product should be designed. For example, an increased tendency towards a greater concern with health and/or physical appearance - which has led to greater acceptance of new food trends, particularly by women – may be indicative of the need for brands to exploit, more vehemently, the development of more sustainable soft drinks, and the development of a women-centered product segment, thereby strengthening brand loyalty by, in particular, women. To do this, we can point to a few paths: a higher percentage of innocuous ingredients, and not to center the campaigns so much on the philosophical doctrine that makes pleasure a supreme aspect and purpose of life in association with the product, due to the result obtained by the mood factor (as the least important in general terms), which is surprising considering the age range of the sample.

Emphasizing, in promotional terms, the role of social framework that this type of product can provide, seems, according to the results obtained here, not very important; respondents did not reveal themselves to be influenced by peers; as well as for health reasons, with some difference between men and women, as previously mentioned and highlighted. The low importance attached to pleasure as a supreme aspect and purpose of life, as stated above, the importance attributed to the price factor in the purchase decision, revealed in some results/situations (which may lead to the assertion that the price can be used as an augmentative factor of brand loyalty), and a low capac-

ity, to indicate large differences between brands, leads us to say that, according to these results, there is a low or questionable brand loyalty and consequently a low degree of implication with the product concerned (soft drinks).

This seems to merit a later study dedicated to this issue, for the doubts it gives us, mainly in relation to peer influence, and the low importance attached to pleasure as a supreme aspect and purpose of life, due to the age group in question, since the answers seem to us to have resulted from an attempt to be politically correct.

#### **NOTAS**

- <sup>1</sup> The collection of primary data concerns the collection of information directly from the source. Secondary data refers to the collection of previously existing information, using databases such as the Census (Kumar, 2011).
- <sup>2</sup> This scale is part of a larger set of scales and attempts to characterize people's behavior towards their own health (Jayanti and Burns, 1998).
- <sup>3</sup> The fundamental objective is to understand the level of implication with the product (Laurent and Kapferer, 1985).
- <sup>4</sup> It aims to understand what leads consumers to make a particular purchase decision (Steptoe and Wardle, 1999).
- <sup>5</sup> The purpose is to understand how brands are or are not really distinguished from each other and what differences are pointed out (Muncy, 1996).
- <sup>6</sup> It aims to measure the level of peer influence on a particular purchase decision (Bearden et al, 1990).
- <sup>7</sup> In the scale proposed by Rensis Likert in 1932, respondents are asked to report on their degree of agreement or disagreement with a statement. Each response is assigned a number that reflects the respondent's attitude toward the affirmation. The typical scale is: Strongly Disagree, Disagree, Indifferent, Agree, Totally Agree. In satisfaction research it is common to associate the items with the terms: Very dissatisfied, Dissatisfied, Indifferent, Satisfied, Very satisfied. But other outcomes are also possible. Some prefer to use the so-called Expanded Likert Scale, with seven or even nine levels, as exemplified: Strongly disagree, Moderately disagree, Slightly disagree, Neither agree nor disagree, Slightly agree, Moderately agree, Strongly agree.
- <sup>8</sup> To measure the internal consistency of a test or scale, Lee J. Cronbach developed the alpha coefficient in 1951, which is now the most widely used statistic to measure the consistency of a questionnaire. It is easy to calculate this coefficient and still has the advantage that it can be calculated even when the questionnaire is applied only once (Tang et al., 2014).
- <sup>9</sup> Internal consistency is defined as the proportion of variability in responses that results from differences in respondents (Pestana and Gageiro, 2014). The Cronbach Alpha, in turn, is defined as the correlation expected to be obtained between the scale used and other scales of the same universe, which measure the same characteristic, varying between 0 and 1, and the closer to 1 more internal consistency it has.

- <sup>10</sup> They allow to examine hypotheses about means of a quantitative level variable in one or two groups, formed from a qualitative variable. These tests compare the means of two groups of individuals in the same variable or in the same group of variables. This test compares with zero to mean differences between pairs of observations of the two variables (Pestana and Gajeiro, 2014).
- <sup>11</sup> Independent samples are measurements made on two sets of different items; are randomly selected samples so that their observations do not depend on the values of other observations (Pocinho, 2010).
- <sup>12</sup> Different, but matched subjects, in terms of age, sex, profession and other characteristics that seem important to each particular research. These types of designs can be considered related designs once it is controlled in their relevant characteristics. Disadvantage: difficulty in finding subjects that allow the pairing of all relevant characteristics. Difficulty: arranging large samples (Pocinho, 2010).
- <sup>13</sup> There is a correlation between two variables when one of them is related to the other; bivariate, because it implies the analysis of two variables, and a cause-and-effect relationship between them can be established or not (Copper and Schindler, 2016).
- <sup>14</sup> The correlation coefficient is a statistic that measures the degree of linear association between two variables. Its sign corresponds to the slope of the trend line adjusted to the point cloud of a scatter diagram. If the correlation coefficient is positive, the variables tend to walk together and in the same direction (the trend line is upward). If it is negative then the variables tend to walk together, but in opposite directions (the trend line is downward) (Triola, 2017).
- <sup>15</sup> There is a linear relation when we analyze two variables in a dispersion graph and we verify that the points or dispersion cloud are a linear line. Positive relationship If the variable y tends to increase as x increases. Relationship is negative If the variable y tends to decrease as x increases (Spiegel and Stephens, 2009).
- <sup>16</sup> Statistical significance is the number, called *p*-value, which indicates the probability of a result, being observed, based on a certain assertion (the null hypothesis), to be true. If the p-value is small enough, we can safely assume that the null hypothesis is false (Agresti and Finlay, 2012).
- 17 It is usually a measure based on correlations, between distinct items within the same test. For example, if a respondent agrees with the statements "I like to ride a bike" and "I liked to ride a bike", and disagree with the statement "I detest bikes", this indicates good consistency. It is usually measured using the Cronbach's Alpha test (Agresti and Finlay, 2012).

<sup>18</sup> Price M = 5.3722, SD = 1.52294 / Natural Content M = 4.9660, SD = 1.56431 / Familiarity M = 4.9296, SD = 1.54008 / Weight Control M = 4.6796, SD = 1.65896 / Sensory Appeal M = 4.5558, SD = 1.45855 / Convenience M = 4.2702, SD = 1.71485 / Health M = 4.2068, SD = 1.56428 / Ethic M = 3.8803, SD = 1.60241 / Mood M = 3.6375, SD = 1.55145.

 $^{19}$  Perceived Risk M = 3.4830, SD = 1.76233 / Interest M = 3.1141, SD = 1.61331 / Hedonism M = 2.2605, SD = 1.24486 / Problem-Error M = 2.2532, SD = 1.27241 / Symbolism M = 1.9903, SD = 1.25972, for the hypothesis of response: 1 = Totally agree; 7 = Strongly disagree.

<sup>20</sup> Mean.

<sup>21</sup> Standard deviation.

The value of p < 0.05 is about the statistical significance of the test. That is, the probability that the result of the statistical test to which we submitted our data is due to chance alone is less than 5%. It is noteworthy that the probability range is chosen by the investigator according to the field in which it moves – for example, in some social sciences permissible probability is 20%. The p-value is defined as the probability to observe a larger test statistic value or same as found. Traditionally, the cutoff value to reject the null hypothesis is 0.05, which means that, when there is no difference, a value as high as the test statistic is expected to be less than of 5% of the time.

#### **BIBLIOGRAPHY**

Agresti, Alan; Finlay, Barbara (2012), *Métodos Estatísticos para as Ciências Sociais* (4.ª ed.), Porto Alegre: Penso Editora.

Bearden, William O.; Netemeyer, Richard G.; Teel, Jesse E. (1990), "Further Validation of the Consumer Susceptibility to Interpersonal Influence Scale", in Marvin E. Goldberg, Gerald Gorn & Richard W. Pollay (eds.), *NA – Advances in Consumer Research*, 17, Provo, UT: Association for Consumer Research, pp. 770-776.

COOPER, Donald R.; Schindler, Pamela S. (2016), *Métodos de Pesquisa em Administração* (12.ª ed.), São Paulo: McGraw Hill.

JAYANTI, R. K.; BURNS, A. C. (1998), "The Antecedents of Preventive Health Care Behavior: An Empirical Study", in *Journal of the Academy of Marketing Science*, 26 (6), pp. 6-15.

Kumar, R. (2005), Research Methodology: a step-by-step guide for beginners (2.<sup>th</sup> ed.), London: Sage.

\_\_\_\_ (2011), Research Methodology: a step-by-step guide for beginners (3.<sup>th</sup> ed.), London: Sage.

LAURENT, G.; KAPFERER, J. N. (1985), "Measuring Consumer Involvement Profiles", in *Journal of Marketing Research*, 22, pp. 41-53.

LIKERT, Rensis (1932), "A Technique for the Measurement of Attitudes", in *Archives of Psychology*, 140, pp. 1-55 [Accessed on 22.08.2017]. Available at: https://legacy.voteview.com/pdf/Likert 1932.pdf.

Muncy, J. A. (1996), "Measuring Perceived Brand Parity", in *Advances in Consumer Research*, 23, pp. 411-417.

Pestana, Maria Helena; Gageiro, João Nunes (2014), *Análise de Dados para Ciências Sociais. A Complementariedade do SPSS* (6.ª ed.), Lisboa: Sílabo.

Росінно, Margarida (2010), Estatística II, Coimbra: ISMT.

RICHARDSON, R. (2008), *Pesquisa Social: métodos e técnicas*, São Paulo: Atlas.

Spiegel, Murray R.; Stephens, Larry J. (2009), *Estatística (Colecção Schaum)* (4.ª ed.), Porto Alegre: Bookman.

STEPTOE, A.; WARDLE, J. (1999), "Motivational Factors as Mediators of Socioeconomic variations in dietary intake patterns", in *Psychology and Health*, 14, pp 391-402.

Tang, Wei; Cui, Ying; Babenko, Oksana (2014), "Internal Consistency. Do We Really Know What is and How to Assess it?", in *Journal of Psychology and Behavioral Science*, 2 (2), pp. 205-220.

TRIOLA, Mario F. (2017), *Elementary Statistics* (13.<sup>th</sup> ed.), New York: Pearson Education.

#### OTHER BIBLIOGRAPHY CONSULTED

AAKER, J. L. (1997), "Dimensions of Brand Personality", in *Journal of Marketing Research*, 24, pp. 347-356.

ARES, G.; GAMBARO, A. (2007), "Food Choice and food consumption frequency for Uruguayan consumers", in *International Journal of Food Sciences and Nutrition*, 59 (3), pp. 211-223.

Bray, G. A.; Popkin, B. M. (2007), "Epidemics of Obesity and Metabolic Disorders: Are Dietary Fats or Sugars Involved?", in *Current Nutrition & Food Science*, 3, pp. 113-121.

Buchanan, H.; Coulson, N. S. (2007), "Consumption of carbonated drinks in adolescents: a transtheoretical analysis", in *Child: Care, Health and Development*, 33 (Issue 4), pp. 441-447.

Bussad, Wilton de O.; Morettin, Pedro A. (2010), *Estatística Básica* (6.ª ed.), São Paulo: Saraiva.

EERTMANS, V.; VANSANT. V. (2006), "Food-related personality traits, food choice motives and food intake: Mediator and moderator relationships", in *Food Quality and Preference*, 16, pp. 714-726.

EERTMANS, A.; VICTOIR, A.; NOTELAERS, G.; VANSANT, G.; VAN DEN BERGH, O. (2006), "The Food Choice Questionnaire: Factorial invariant over western urban populations?", in *Elsevier, Food Quality and Preference*, 17, pp. 344-352.

FOTOPOULOS, K.; PAGIASLIS, V. (2009), "Food Choice Questionnaire (FCQ) Revisited. Suggestions for the development of an enhanced general food motivation model", in *Appetite*, 52, pp. 199-208.

GÓMEZ-MARTINEZ, S.; MARTIN, A.; ROMEO, J.; CASTILLO, M.; MESENA, M.; BARAZA, J. C.; JIMÉNEZ-PAVÓN, D.; REDONDO, C.; ZAMORA, S.; MARCOS, A. (2009), "Is soft drink consumption associated with body composition? A crossectional study in Spanish adolescents", in *Nutrition Hosp*, 24, pp. 97-102.

Hansen, K.; Singh, V.; Chintagunta, P. (2006), "Understanding Store-Brand Purchase Behavior Across Categories", in *Marketing Science*, 25 (1), pp. 75-90.

Hassapidou, M.; Papadopoulou, S. K. (2006), "Food choice criteria in adolescents according to body image", in *Songklanakarin Journal Sci. Technol.*, 28 (suppl.1), pp. 165-169.

HERMANS, C. M.; Schaefer, A. D.; Haytko, D. (2007), "A Cross-National Examination of the Dimensionality of the Consumer Susceptibility to Interpersonal Influence Scale", in *International Journal of the Business Research*, 7 (5), pp 164-173.

IYER, R.; MUNCY, J. A. (2005), "The Role of Brand Parity in Developing Loyal Customers", in *Journal of Advertising Research*, 45 (Issue 2), pp. 222-228.

Levi, A.; Chan, K. K.; Pence, D. (2006), "Real Men do not Read Labels: The Effects of Masculinity and Involvement on College Students Food Decisions", in *Journal of American College Health*, 55 (2), pp. 91-8.

MARKTEST – Homepage [Accessed on june 2017]. Available at: www.marktest.pt

Maroco, J. (2007), *Análise Estatística com Utilização do SPSS* (3.ª ed.), Lisboa: Edições Sílabo.

Sampieri, R. H. (2002), *Metodologia de la Investigación científica*, Londres: Mcgraw-Hill.

STEVENSON, C.; DOHERTY, G.; BARNETT, J.; MULDOON, O. T.; TREW, K. (2007), "Adolescent's view of food and eating: Identifying barriers to healthy eating", in *Journal Adolescence*, 30, pp. 417-434.

WARDLE, J.; HAASE, A. M.; STEPTOE, A.; NILLAPUN, M.; JONWUTIWES, K.; BELLISLE, F. (2007), "Gender Differences in Food Choice: The Contribution of Health Beliefs and Dieting", in *Annals of Behavioural Medicine*, 27 (2), pp. 107-116.

WIER, M.; O'DOHERTY, K.; ANDERSEN, L. M.; MILLOCK, K. (2008), "The character of demand in mature organic food markets: Great Britain and Denmark compared", in *Food Policy*, 33, pp. 406-421.

WISE, Robert (2009), Managing with Measures: how to use performance measurement to manage for results and document success [Accessed on 22.08.2017]. Available at: www.managingwithmeasures.com/mwm-blog.

Yu Hua, C. S. (2008), "Health concern, food choice motives, and attitudes toward healthy eating: The mediating role of food choice motives", in *Appetite*, 51, pp. 42-49.

